MOLICA
ADVOGADOS

Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

EXCELENTÍSSIMO(a) SENHOR(a) DOUTOR(a) JUIZ(a) DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE PRAIA GRANDE /SP.

PROCESSO: 1012164-38.2022.8.26.0477

A Comissão de Promitentes Compradores e Adquirentes de Unidades Habitacionais Individualizadas do Residencial La Premier VII e outros, devidamente qualificado(a) nos autos do processo supra, vem, por meio de seu advogado(s), perante V.Exa. expor e requerer o que segue:

1 - Tendo em vista o despacho de fls., os adquirentes vem apresentar o Plano Alternativo de Recuperação judicial, conforme documentos em anexo.

2 - Requer que todas as intimações sejam endereçadas ao seguinte patrono:

Robson de Oliveira Molica OAB – SP 225856, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob nº 225.856, , R. Frei Gaspar n. 516, sala 2/4 Centro - São

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código dZDCYtVC.

MOLICA
ADVOGADOS

Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

Vicente, CEP 11310-060 Telefax: (013)3467-5928/34680343, ou nos contatos do cabeçalho da presente: e-mail: robson@molica.com.br

Termos em que,

Pede deferimento.

Praia Grande, 12 de julho de 2023.

P.p.

Robson de Oliveira Molica - OAB/SP n° 225.856

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código dZDCYtVC.

MOLICA
ADVOGADOS

Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL SCULP RESIDENCIAL LA PREMIER VII SPE LTDA

São Vicente
R. Frei Gaspar 516, sala 4 – Centro
Tel: +55 (13) 3467-5928 | 99680-9675

Praia Grande
Av. Marechal Mallet 962 - Canto do Forte
Tel: +55 (13) 3596-2432 | 99614-9336

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código dZDCYfVC.

MOLICA ADVOGADOS

Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

EMENTA: PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A Comissão de Promitentes Compradores e Adquirentes de Unidades Habitacionais Individualizadas do Residencial La Premier VII, formada em 20 de outubro de 2022 conforme ata de comissão, representada por Maria Antonia Indiveri, Flavio Roderley Antonio, Alexandro Almeida, Sabrina Santos Stipanich, João Paulo Salim, Antonio Nicolau, Denise de Fátima Jahnke Paranhor **e Associação dos Promitentes Compradores e Adquirentes de Unidades Habitacionais Individualizadas do Residencial La Premier VII**, formada conforme ata de Assembleia Geral Extraordinária na data de 01 de julho de 2023, inscrito no CNPJ nº33.957.826/0001-00, representado por :Ed Cosme Dantas Goncalves (cargo de Presidente),Marcia Regina Amaral Santos (Vice-Presidente), Thiago da Silva Gomes, Angelo de Araujo Dias, Alexandre de Fatima de Almeida, vem por meio da **Molica Sociedade de Advogados,** inscrita na OAB/SP sob número 16.138, neste ato representado por seu advogado e proprietário **Robson de Oliveira Molica**, brasileiro, advogado, casado, inscrito na OAB/SP nº 225.856, com escritório à Av. Marechal Mallet, 962, Forte, Praia Grande-SP, e-mail robson@molica.com.br , desta apresentar o plano nos termos do art. 56 da Lei de Recuperação Judicial, nos seguintes termos:

1. DO SUMÁRIO

2. Do Objetivo do Plano de Recuperação Judicial;

3. Da Legitimidade para apresentação do Plano de Recuperação;

4. Do Processo de Recuperação Judicial;

5. Auditoria De Contratos;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código dZDCYtVC.

MOLICA
ADVOGADOS

Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

6. Da Proposta do Plano Alternativo;

6.1 Da Viabilidade Econômica do Plano;

6.2. Proposta de Pagamento aos Credores;

6.2.1 Proposta de Pagamento aos Credores Classe I;

6.2.2 Proposta de Pagamento aos Credores Classe II;

6.2.3 Proposta de Pagamento aos Credores Classe III;

6.2.4 Proposta de pagamento aos Credores Classe IV;

7. Das dívidas Tributária do CNPJ La Premier;

8. Alienação de UPI(s) (Unidades Produtivas Isoladas);

9. Retomada das Obras para Conclusão do Empreendimento;

10. Efeitos do Plano;

11. Das Mediações;

12. Condições Gerais

2. Do Objetivo do Plano de Recuperação Judicial

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código dZDCYtVC.

MOLICA ADVOGADOS

Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

Tendo em vista o despacho de fls.[1], os ora requerentes, em razão da não aceitação do plano proposto pela SCULP construtora, vem por meio desta, requerer e apresentar plano alternativo, para a SCULP RESIDENCIAL LA PREMIER VII SPE LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.957.826/0001-00, com sede na Rua Bolívia, nº 503, Guilhermina, Praia Grande/SP, CEP: 11.701-850 ("Requerente" ou "La Premier VII").

O CNPJ tinha como base a construção de um empreendimento, a qual adquiriu as seguintes matrículas:

A apresentação da presente proposta, está aliada ao art. 56 da LRJ[2], bem como todos os seus requisitos legais.

São apresentadas propostas nos presentes autos, para retomada do empreendimento, pelos adquirentes, para que possamos

[1] Fls. 7536, item 5: anote-se junto ao cadastro processual.
Fls. 7583: anote-se de igual forma.
Fls. 7591: ao d. Administrador.
Fls. Anote-se junto ao cadastro processual.
Fls. 7268 e ss, e fls. 7535 e ss: ao MP.
Sem prejuízo, ao que parece, falece direito quanto a exclusão da recuperação, na medida em que se trata de SPE sem patrimônio de afetação – relembrando-se que a recuperação tramita sob consolidação apenas processual, como bem colocado pelo d. Administrador, com planos de recuperação deliberados e votados empreendimento por empreendimento. Em tal hipótese, não ha como cogitar sequer possibilidade de confusão patrimonial. Fls. 7609/7635: ciente das decisões assembleares:
A) a uma de continuidade dos trabalhos no dia 11/07/2023 – lembrando aosoptantes por esta via que a assembleia se dará em continuidade e apenas aos credores dos empreendimentos listados a fls. 7628, item 42 e previamente já credenciados. Oficie-se a municipalidade para reserva do PDA em 11/07/2023, sem horário estipulado para fim e a Policia Militar à segurança durante a AGC; B) de outro lado, a apresentação dos planos alternativos em 30 dias (ate 12/07/2023) quanto aos credores de empreendimentos listados a fls. 7628, item 44 – lembrando que os planos a serem apresentados pelos credores de empreendimentos que por esta via optaram devem obedecer ao disposto no artigo 56, LRJ, em especial seu paragrafo 6o e incisos. Com a vinda dos planos, ao d. Administrador, ao MP e conclusos. Fls. 7631, item b: intime-se quanto a juntada de fls. 7802/7845, aos credores, d. Administrador e MP. No que toca as hostilidades narradas pelo d. Administrador, anoto que, a par de desnecessárias por não contribuir para com solução alguma efetiva, representa este o Presidente das assembléias, devendo a ordem dos trabalhos seguir sua orientação. Aguarde-se os prazos acima mencionados – com a anotação de que restará àqueles em que rejeitadas todas as formas alternativas de solução, o decreto de quebra.

[2] Art. 56. Havendo objeção de qualquer credor ao plano de recuperação judicial, o juiz convocará a assembléia-geral de credores para deliberar sobre o plano de recuperação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código dZDCYtVC.

MOLICA ADVOGADOS
Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

continuar o empreendimento e sanar as dívidas oriundas do mesmo, bem como dar as devidas providências, seja também a possibilidade de alienação total ou parcial das unidades.

Para construção do empreendimento, temos laudo em anexo, com o valor aproximado da Obra, mais ainda o tempo estimado e o valor por fração ideal.

Este é o objetivo do presente plano.

3. Da Legitimidade para apresentação do Plano de Recuperação;

Conforme constou da última assembleia, os credores deste empreendimento não aceitaram as propostas feitas pela Proponente.

Sendo assim, todos os ali presentes, bem como os demais adquirentes, conforme termo de auditoria, foram notificados para as Assembleias, tanto da Comissão de Adquirentes, como também para formação da Associação, as quais, em todas as pautas, houve a ratificação.

Temos a legitimidade para poder propor o plano alternativo, uma vez que cumprido todos os requisitos legais.

De outra sorte, ficamos a disposição deste juízo, posto que os adquirentes representam 90% dos créditos desse empreendimento.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código dZDCYtVC.

MOLICA ADVOGADOS

Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

TOTAL		R$	10.383.037,17	R$	288.173,20	R$ 10.881.210,37

QUADRO RESUMO				
CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS (R$) ART. 41, II, LEI Nº 11.101/2005	R$ 10.383.037,17	R$ 288.173,20	R$ 10.881.210,37	
TOTAL (R$)	R$ 10.383.037,17	R$ 288.173,20	R$ 10.881.210,37	

Conforme planilha de fls. 5014, fica claro, que estão presentes os quóruns previstos no §6, inciso III[3] do art. 56 da LRF.

Às fls. 5021, foi relacionado os seguintes credores:

RECUPERANDA	CREDORES	DOCUMENTO (CPF/CNPJ)	VALOR DECLARADO PELA RECUPERANDA	AJUSTE	VALOR APURADO PELA ADMINISTRADORA
LA PREMIER 7	ADRIANO ROBERTO BATISTA	016.988.239-08	R$ 900.000,00	R$ -	R$ 900.000,00
LA PREMIER 7	ALEXANDRA LOPES COSTA	295.558.398-75	R$ 12.789,93	R$ -	R$ 12.789,93
LA PREMIER 7	ALEXANDRE GALLO RODRIGUES E OUTRA (LUZA PAULA MELO RODRIGUES - CPF 173.284.528-40)	189.301.658-77	R$ 340.000,00	R$ -	R$ 340.000,00
LA PREMIER 7	ALEXANDRE HERNANDES DOS SANTOS	214.224.978-79	R$ 190.000,00	R$ -	R$ 190.000,00
LA PREMIER 7	ALEXANDRO DE FATIMA ALMEIDA E OUTRA (ALESSANDRA DOS SANTOS ALMEIDA - CPF 329.985.458-58)	276.196.128-58	R$ 460.000,00	R$ 130.203,27	R$ 590.203,27
LA PREMIER 7	ALTINO OLIVEIRA BARBOSA	274.558.978-47	R$ 140.000,00	R$ -	R$ 140.000,00
LA PREMIER 7	ANA SEVERO MARQUES	482.856.170-68	R$ 31.312,48	R$ 20.181,16	R$ 51.493,64
LA PREMIER 7	ANTONIO NICOLACI E OUTRA (MARIA ODETE DOURADO DA CUNHA - CPF 030.726.319-59)	003.834.998-10	R$ 360.000,00	R$ -	R$ 360.000,00
LA PREMIER 7	CARLOS MARCELO TOLEDO DE VARGAS E OUTRA (MILENA ECKERT DOS SANTOS VARGAS - CPF 305.004.148-25)	299.196.338-79	R$ -	R$ 40.787,68	R$ 40.787,68
LA PREMIER 7	CHRISTOPHER SOUZA SILVESTRE	373.986.598-18	R$ 200.000,00	R$ -	R$ 200.000,00
LA PREMIER 7	DEBORA CRISTINA DE OLIVEIRA	360.720.858-14	R$ 6.684,40	R$ -	R$ 6.684,40
LA PREMIER 7	DELCIDES CASSEMIRO RIBEIRO	637.503.766-91	R$ 195.000,00	R$ -	R$ 195.000,00
LA PREMIER 7	DOUGLAS REGIS DOS SANTOS	331.593.758-38	R$ 1.176,34	R$ -	R$ 1.176,34
LA PREMIER 7	EDSON PAVAO JUNIOR	286.389.818-35	R$ 52.962,09	R$ -	R$ 52.962,09
LA PREMIER 7	EDUARDO NASCIMENTO DE BARROS	052.045.436-30	R$ 27.578,11	R$ -	R$ 27.578,11
LA PREMIER 7	ELIENAI LACERDA NEVES	213.096.888-76	R$ 25.525,58	R$ 4.491,18	R$ 30.016,76
LA PREMIER 7	FABIO COMITRE RIGO	070.113.278-78	R$ 280.000,00	R$ -	R$ 280.000,00
LA PREMIER 7	FELIPY VIEIRA BRAGA E OUTRA (KIMBERLY BRENE MORAES - CPF 484.285.108-22)	414.548.728-10	R$ -	R$ 7.856,24	R$ 7.856,24
LA PREMIER 7	GENILVA DOURADO SANTOS FERREIRA	192.718.818-00	R$ 333.332,00	R$ -	R$ 333.332,00
LA PREMIER 7	GILBERTO JOAQUIM SOARES	040.048.678-43	R$ 200.000,00	R$ -	R$ 200.000,00
LA PREMIER 7	GILMAR ANTONIO SERAPHIN	077.117.468-30	R$ 200.000,00	R$ -	R$ 200.000,00
LA PREMIER 7	GILSON SOARES GOMES E E OUTRA (THAIS MARQUES O. FERREIRA - CPF 459.726.628-33)	367.850.148-67	R$ 27.074,61	R$ -	R$ 27.074,61
LA PREMIER 7	GISELE MODESTO FREITAS	199.446.428-35	R$ 150.000,00	R$ (150.000,00)	R$ -
LA PREMIER 7	GISLENE GONÇALVES DA SILVA	291.842.738-00	R$ 19.997,29	R$ -	R$ 19.997,29

[3] III - apoio por escrito de credores que representem, alternativamente: (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)a) mais de 25% (vinte e cinco por cento) dos créditos totais sujeitos à recuperação judicial; ou (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)b) mais de 35% (trinta e cinco por cento) dos créditos dos credores presentes à assembleia-geral a que se refere o § 4º deste artigo; (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código dZDCYtVC.

MOLICA ADVOGADOS

Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

LA PREMIER 7	GISLENE GONÇALVES DA SILVA	291.842.738-00	R$ 19.997,29	R$ -	R$ 19.997,29
LA PREMIER 7	HUMBERTO MEZIARA DA COSTA	088.473.229-20	R$ 137.500,00	R$ -	R$ 137.500,00
LA PREMIER 7	JACQUELINE BARSOTTI OBERHUBER	095.317.789-73	R$ 8.354,51	R$ 6.408,46	R$ 14.762,97
LA PREMIER 7	JAMES DONALTE RODRIGUES SANTOS	106.054.589-80	R$ 15.798,75	R$ -	R$ 15.798,75
LA PREMIER 7	JEMIMA VIEIRA DE ALENCAR	286.887.078-39	R$ 10.633,69	R$ -	R$ 10.633,69
LA PREMIER 7	JOAO PAULO SALIM	293.457.758-97	R$ 170.000,00	R$ -	R$ 170.000,00
LA PREMIER 7	JOHNATAN BRUNO RUFFINONI	343.233.438-64	R$ 1.109,14	R$ -	R$ 1.109,14
LA PREMIER 7	JOSE FERNANDO SOARES	012.992.758-93	R$ 330.000,00	R$ -	R$ 330.000,00
LA PREMIER 7	JOSE JOAQUIM DA SILVA FILHO	074.696.238-09	R$ 150.000,00	R$ -	R$ 150.000,00
LA PREMIER 7	JOSEMERI DE FATIMA SOARES	136.476.428-60	R$ 200.000,00	R$ -	R$ 200.000,00
LA PREMIER 7	LUCAS SCOTE MENDES	308.738.738-07	R$ 150.000,00	R$ -	R$ 150.000,00
LA PREMIER 7	LUCILAINE DE NOFFRI	118.846.828-63	R$ 7.058,04	R$ 19.581,82	R$ 26.639,86
LA PREMIER 7	LUIS DE FARIAS PACHECO	373.861.088.00	R$ 160.000,00	R$ -	R$ 160.000,00
LA PREMIER 7	LUIZ CARLOS SOARES ABRANCHES	058.078.186-01	R$ 145.000,00	R$ -	R$ 145.000,00
LA PREMIER 7	MARCELO RIBEIRO	114.631.518-02	R$ 180.000,00	R$ -	R$ 180.000,00
LA PREMIER 7	MARCIA REGINA AMARAL SANTOS E OUTRO (ADALBERTO APARECIDO SANTOS - CPF 161.044.308-05)	062.965.498-06	R$ 200.000,00	R$ 17.041,69	R$ 217.041,69
LA PREMIER 7	MARCO ANTONIO DO AMARAL E OUTRA (VALERICA CANDIDA MAGALHAES DO AMARAL - 546.205.456-68)	050.130.848-22	R$ 185.000,00	R$ 52.390,42	R$ 237.390,42
LA PREMIER 7	MARCO AURELIO RIBEIRO DE SOUZA	489.900.658-60	R$ 2.277,64	R$ -	R$ 2.277,64
LA PREMIER 7	MARGARETE CARFARO	125.444.188-60	R$ 300.000,00	R$ -	R$ 300.000,00
LA PREMIER 7	MARIA ANTONIA INDIVERI	136.575.208-99	R$ 190.000,00	R$ 23.036,70	R$ 213.036,70
LA PREMIER 7	MARIA DA GRACA SOUZA DE ALMEIDA	784.911.348-91	R$ 250.000,00	R$ -	R$ 250.000,00
LA PREMIER 7	MARIA NAZARE PEREIRA ALVES E OUTRO (IVANALDO FRANCISCO ALVES - CPF 028.488.899-29)	062.220.968-08	R$ 175.000,00	R$ -	R$ 175.000,00
LA PREMIER 7	MARINA ESPELHO CORREA LIPPELT	332.372.978-10	R$ 5.474,49	R$ -	R$ 5.474,49
LA PREMIER 7	OSWALDO MASCARA	951.969.609-30	R$ 450.000,00	R$ -	R$ 450.000,00
LA PREMIER 7	PAULA ALCAIDE RODRIGUES	322.642.468-60	R$ 8.339,34	R$ -	R$ 8.339,34
LA PREMIER 7	RAFAEL LEANDRO DE SOUZA E OUTRA (PATRICIA SOUZA GOIS - CPF 374.118.228-17)	340.388.468-66	R$ -	R$ 28.575,64	R$ 28.575,64
LA PREMIER 7	RAFAEL MADRULHA	228.705.828-11	R$ 210.000,00	R$ -	R$ 210.000,00
LA PREMIER 7	RAFAEL MOSCOSO GONÇALVES	299.402.048-33	R$ 165.000,00	R$ -	R$ 165.000,00
LA PREMIER 7	RAILTON GOMES DE BARROS E OUTRA (ROSIMEIRE GOMES DE BARROS LIMA - CPF 070.093.558-43)	080.615.358-07	R$ -	R$ 23.849,98	R$ 23.849,98
LA PREMIER 7	RENATO COELHO DE FREITAS OLIVEIRA E OUTRA (KATIA APARECIDA COELHO DE FREITAS OLIVEIRA - CPF 304.937.278-84)	340.617.948-76	R$ 14.368,68	R$ 11.051,06	R$ 25.419,74

LA PREMIER 7	RICARDO FERREIRA CAMPOS	084.590.068-40	R$ 23.951,49	R$ -	R$ 23.951,49
LA PREMIER 7	RICARDO MACHADO CARDOSO FILHO E OUTRA (JULIANA ALICE RAMOS - CPF 097.135.339-50)	466.465.088-44	R$ 14.343,03	R$ -	R$ 14.343,03
LA PREMIER 7	RITA DA CONCEICAO DE ARAUJO	781.530.188-68	R$ 190.000,00	R$ (10.000,00)	R$ 180.000,00
LA PREMIER 7	RODRIGO SORRENTINO WENCESLAU BRAZ	308.559.748-88	R$ 200.000,00	R$ -	R$ 200.000,00
LA PREMIER 7	ROGERIO DE SANTI E OUTRA (SOLANGE GONÇALVES GARCIA DE SANTI - CPF 082.567.888-95)	257.380.088-12	R$ 175.000,00	R$ -	R$ 175.000,00
LA PREMIER 7	ROGERIO ELIAS OLIVEIRA DA CRUZ	247.421.338-46	R$ 2.357,23	R$ -	R$ 2.357,23
LA PREMIER 7	ROGERIO LOCILHA E OUTRA (LETICIA KIRAY MORAIS - CPF 291.637.338-11)	283.399.378-12	R$ 29.249,06	R$ 6.829,02	R$ 36.078,08
LA PREMIER 7	RONNEY CLEBER DO NASCIMENTO BORGES	308.810.978-29	R$ 12.872,20	R$ -	R$ 12.872,20
LA PREMIER 7	ROSANGELA CUSTODIA DE OLIVEIRA	158.945.638-60	R$ 28.605,70	R$ -	R$ 28.605,70
LA PREMIER 7	ROSEMEIRE MARIA DA SILVA	337.081.218-56	R$ 220.000,00	R$ -	R$ 220.000,00
LA PREMIER 7	SABRINA GALVAO DIAS RESENDE	446.817.248-74	R$ 11.938,25	R$ -	R$ 11.938,25
LA PREMIER 7	SABRINA SANTOS STIPANICH	338.779.688-73	R$ 30.571,91	R$ -	R$ 30.571,91
LA PREMIER 7	SERGIO OLIVEIRA FERREIRA	062.223.528-12	R$ 30.670,27	R$ -	R$ 30.670,27
LA PREMIER 7	SILVANA MARIA DE LIMA	254.895.388-21	R$ 180.000,00	R$ 44.760,72	R$ 224.760,72
LA PREMIER 7	SOFIA DE SOUZA	053.964.988-03	R$ 360.000,00	R$ -	R$ 360.000,00
LA PREMIER 7	SORAYA ALVES ALMEIDA	115.771.768-39	R$ -	R$ 8.760,28	R$ 8.760,28
LA PREMIER 7	SUELY PEREIRA DE LIMA	305.094.308-48	R$ 24.992,46	R$ -	R$ 24.992,46
LA PREMIER 7	THIAGO DA SILVA GOMES E OUTRA (CAROLINE NOVAIS RIVEIRO GOMES - CPF 338.779.308-16)	331.205.588-18	R$ 180.000,00	R$ -	R$ 180.000,00
LA PREMIER 7	VEBERT MARCELO ARAUJO	105.056.938-52	R$ 24.178,46	R$ -	R$ 24.178,46
LA PREMIER 7	VERA LUCIA PEREIRA DE CARVALHO	011.693.188-66	R$ -	R$ 12.367,88	R$ 12.367,88
LA PREMIER 7	WILMA PRADO GONCALVES	159.160.888-80	R$ 190.000,00	R$ -	R$ 190.000,00
LA PREMIER 7	ZENEIDE ALMEIDA PENA EGUCHI	287.247.938-41	R$ 500.000,00	R$ -	R$ 500.000,00
	TOTAL		R$ 10.383.037,17	R$ 298.179,20	R$ 10.681.216,37

4. Do Processo de Recuperação Judicial

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código dZDCYtVC.

MOLICA
ADVOGADOS

Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

Conforme petição inicial e apreciado pelo nosso Administrador JUdicial, a SCULP construtora e suas empresas do grupo, passaram por dificuldades financeiras em razão da pandemia COVID-19, a qual concluiu que:

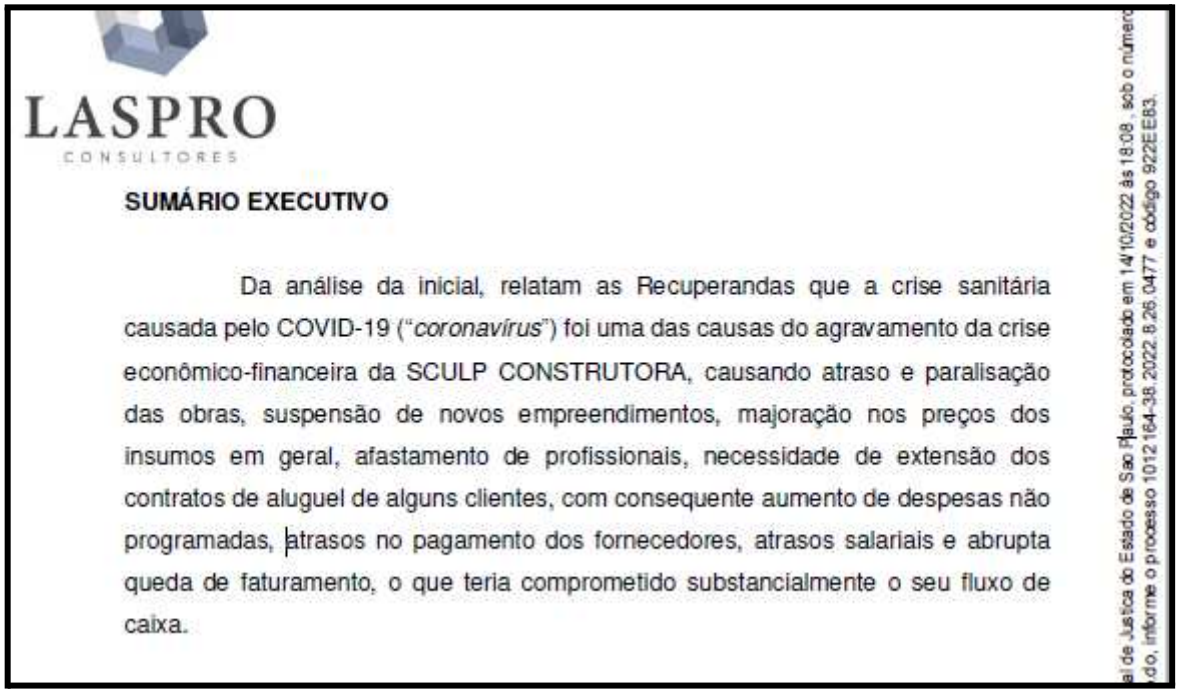

LASPRO
CONSULTORES

SUMÁRIO EXECUTIVO

Da análise da inicial, relatam as Recuperandas que a crise sanitária causada pelo COVID-19 ("*coronavírus*") foi uma das causas do agravamento da crise econômico-financeira da SCULP CONSTRUTORA, causando atraso e paralisação das obras, suspensão de novos empreendimentos, majoração nos preços dos insumos em geral, afastamento de profissionais, necessidade de extensão dos contratos de aluguel de alguns clientes, com consequente aumento de despesas não programadas, atrasos no pagamento dos fornecedores, atrasos salariais e abrupta queda de faturamento, o que teria comprometido substancialmente o seu fluxo de caixa.

...al de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/10/2022 às 18:08 , sob o número ...do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código 922EE83.

As empresas do GRUPO Sculp, solicitaram ao juízo pedido de Recuperação Judicial, com litisconsórcio Ativo necessário a qual foi deferida individualmente, o pedido para cada empreendimento, vejamos:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código dZDCYtVC.

MOLICA
ADVOGADOS

Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

Diante do exposto, por estarem presentes os requisitos formais dispostos nos artigos 48, 50 e 51 da Lei nº 11.101/2005, **DEFIRO** o processamento da recuperação judicial das empresas **SCULP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.242.220/0001-97, **SCULP RESIDENCIAL PORTINARI IV SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.153.025/0001-07, **SCULP RESIDENCIAL COPACABANA SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.957.389/0001-29, **SCULP RESIDENCIAL LA PREMIER SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.078.339/0001-71, **SCULP RESIDENCIAL LA PREMIER IV SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.218.310/0001-73, **SCULP RESIDENCIAL LA PREMIER VII SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.957.826/0001-00, **SCULP RESIDENCIAL LA PREMIER VIII SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.243.918/0001-83, **SCULP RESIDENCIAL LA PREMIER IX SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.726.357/0001-97, **SCULP RESIDENCIAL LA PREMIER X SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.659.564/0001-76, **SCULP RESIDENCIAL LA PREMIER XI SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.659.722/0001-98, e **SCULP RESIDENCIAL LA PREMIER XII SPE LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.726.346/0001-07, **ficando a cargo da administradora judicial, nomeada nesse ato, a verificação de todos os requisitos legais exigidos.**

A esse fim, determino a intimação do Administrador Judicial ora nomeado para que, **em 72 (setenta e duas) horas,** apresente Relatório Preliminar acerca da documentação apresentada e atividades empresariais das recuperandas em especial das incorporações em andamento.

Nomeio, como administradora judicial, **LASPRO CONSULTORES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.223.371/0001-75, com endereço na Rua Major Quedinho, 111, 18º andar, Centro, CEP: 01050-030, São Paulo/SP, representada por Oreste Nestor de Souza Laspro,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO HIPOLITO HADDAD, liberado nos autos em 12/07/2023 às 18:09 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código dZDCYfVC.

Conforme *check list* feito pelo Administrador Judicial, foram praticados todos os atos, conforme a lei de Recuperação judicial:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código dZDCYfVC.

MOLICA
ADVOGADOS

Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

DATA	EVENTO	LEI Nº 11.101/05
25/07/2022	Pedido de Recuperação Judicial	-
01/08/2022	Deferimento do processamento da Recuperação Judicial	Art. 52, incisos I, II, III, IV e V e § 1º
02/08/2022	Disponibilização da decisão de deferimento do processamento no DJE	Art. 52, incisos I, II, III, IV e V e § 1º
03/08/2022	Publicação da decisão de deferimento do processamento no DJE	Art. 52, incisos I, II, III, IV e V e § 1º
16/11/2022	Disponibilização do 1º edital pelo devedor	Art. 52, § 1º
17/11/2022	Publicação do 1º edital pelo devedor	Art. 52, § 1º
02/12/2022	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º edital)	Art. 7º, § 1º
30/09/2022	Apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao juízo (60 dias após publicação do deferimento do processamento da Recuperação Judicial)	Art. 53
02/10/2022	Prazo limite para apresentação do Plano de Recuperação Judicial ao juízo (60 dias após publicação da decisão de deferimento da Recuperação Judicial)	Art. 53
16/11/2022	Disponibilização do aviso de recebimento do PRJ no DJE	Art. 53, § único
17/11/2022	Publicação do aviso de recebimento do PRJ no DJE	Art. 53, § único
17/12/2022	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º edital ou 30 dias após a publicação de aviso de recebimento do PRJ)	Art. 53, § único c/c art. 55, § único
	Disponibilização do edital pelo AJ no DJE - 2º edital	Art. 7º, § 2º
	Publicação do edital pelo AJ no DJE - 2º edital	Art. 7º, § 2º

4

[4] fls. 4980

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código dZDCYfVC.

MOLICA ADVOGADOS

Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

	Fim do prazo para apresentar impugnações ao juízo (10 dias após a publicação do 2º edital)	Art. 8º
	Disponibilização do edital de convocação da AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	Art. 36
	Publicação do edital de convocação da AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	Art. 36
	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	Art. 36, inciso I
	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	Art. 36, inciso I
29/12/2022	Prazo limite para a realização da AGC (150 dias contados do deferimento do processamento da Recuperação Judicial)	Art. 56, § 1º
28/01/2023	Fim do prazo de suspensão do curso de prescrição de ações e execuções contra o devedor (180 dias após o deferimento do processamento da Recuperação Judicial)	Art. 6, § 4º
	Homologação do Plano de Recuperação Judicial e, se o caso, concessão da Recuperação Judicial ao devedor	Art. 58
	Fim do prazo de fiscalização da Recuperação Judicial e encerramento do feito, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ durante o período (até 2 anos da concessão da Recuperação Judicial)	Art. 61

Na última assembleia do dia 12 de junho, os credores insatisfeitos com a proposta feita pela recuperanda, votaram contra as propostas e requereram que fosse feita a apresentação de plano alternativo, é que estamos nesse momento.

5. Auditoria De Contratos

Para que pudéssemos habilitar os credores, que seja pela comissão de adquirentes e ou associação criada para esse fim, tivemos que elaborar também uma auditoria total de contratos, justamente para termos a seguinte certeza na presente proposta:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código dZDCYtVC.

MOLICA ADVOGADOS

Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

- Se os membros da comissão ou associação está aptos a representar os demais credores;
- Quem são os credores, para que possamos apurar o quórum;
- Seriedade e Compromisso com a proposta que estamos apresentando;
- Regularizar os contratos que estão de certo da forma irregulares;

Desta forma, segue em anexo a auditoria de contratos realizada, para comprovar a titularidade dos adquirentes, sendo que ficará no link abaixo, a disposição todos os pactos firmados com a recuperanda.

https://drive.google.com/drive/folders/1bclLEapCaSnXZhQUqu9q-u2qwWtnU0iL?usp=drive_link

6. Da Proposta do Plano Alternativo

Conforme proposta feita pela SCULP às fls. 7829, os ora proponentes aceitam o valor de 25% do valor, ao invés de 20% como proposto.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código dZDCYtVC.

MOLICA
ADVOGADOS

Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

PERCENTUAIS DE PAGAMENTO POR EMPREENDIMENTO

- SCULP RESIDENCIAL LA PREMIER SPE LTDA 28%;
- SCULP RESIDENCIAL LA PREMIER IV SPE LTDA 25%;
- SCULP RESIDENCIAL LA PREMIER XI SPE LTDA 22%;
- SCULP RESIDENCIAL PORTINARI IV SPE LTDA./PARIS 20%;
- SCULP RESIDENCIAL COPACABANA SPE LTDA 20%;
- SCULP RESIDENCIAL LA PREMIER VII SPE LTDA 20%;
- SCULP RESIDENCIAL LA PREMIER VIII SPE LTDA 20%;
- SCULP RESIDENCIAL LA PREMIER IX SPE LTDA 20%;
- SCULP RESIDENCIAL LA PREMIER X SPE LTDA 20%;
- SCULP RESIDENCIAL LA PREMIER XII SPE LTDA 20%.

Sendo assim, os demais termos do plano aceitam, desde que o valor chegue a 25%.

Qual o motivo dos proponentes em fazer essa contra proposta, é justamente que esse empreendimento se difere dos demais, em razão da tranquilidade nos documentos, projetos já aprovados, diferença do local, dentre outros, a qual podemos concluir que este terreno é o mais viável de todos, exceto os que já tem construção.

Sendo assim, dos 7 empreendimentos que estão no chão, este justamente é o mais valioso.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código dZDCYfVC.

MOLICA ADVOGADOS

Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

Pelo exposto, requer seja intimada a recuperanda, para ver se aceita a contraproposta ora apresentado.

DO 2O PLANO ALTERNATIVO

Caso não seja acolhida a proposta pela recuperanda, requer sejam apreciadas a seguinte proposta feita pelos adquirentes.

A presente proposta do plano alternativo feito pelos requerentes está baseada no artigo 56 da lei de recuperação judicial, bem como seus incisos sendo que neste momento iremos exaurir todos os incisos, bem como trazer aos autos provas, para que os credores possam terminar o que a recuperando não conseguiu fazer até os dias de hoje, conforme inciso I, §6º DO ART. 56.[5]

Como prevê o inciso I, §6º do artigo 56 da LRF, que se remete ao artigo 58 § 1º da mesma lei, na última Assembleia realizada no dia 12 de junho não foi aceita pelos credores a proposta tanto de suspensão do processo, como também a proposta de visagem feita pelo fundo de investimentos Qwist.

No quórum da Assembleia de credores realizados no dia 12 de junho de 2023, tivemos os seguintes números:

[5] § 6º O plano de recuperação judicial proposto pelos credores somente será posto em votação caso satisfeitas, cumulativamente, as seguintes condições:
I - não preenchimento dos requisitos previstos no § 1º do art. 58 desta Lei; (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código dZDCYtVC.

MOLICA ADVOGADOS

Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

LA PREMIER 7
Relação Geral de Credores Sujeitos à Recuperação Judicial

REGRA 2

Quadro Resumo - Votação	Quórum por		(-) Abstenções		Base para Votação		Desaprovação		Aprovação	
	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor	Credor	Valor
Credores Classe I (Trabalhistas)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
							0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Credores Classe II (Garantia Real)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
							0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Credores Classe III (Quirografários)	17	4.258.312	-	-	17	4.258.312	-	-	17	4.258.312
							0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
Credores Classe IV (Micro/EPP)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
							0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
Total Geral de Credores	17	4.258.312,27	-	-	17	4.258.312,27	-	-	17	4.258.312,27
							0,00%	0,00%	100,00%	100,00%

Conforme exposto pelo administrador judicial às fls. 7617, dos credores são identificados como quirografários e que estavam presentes na Assembleia e rejeitaram o plano aprovado.

Não houve nenhuma manifestação de outra classe contrária a reprovação do plano apresentado pela proponente, sendo que todos ali foram praticamente unânimes em aprovar a apresentação de plano alternativo de recuperação judicial.

Como prevê inciso I do § 6º do artigo 56, que se remete ao artigo 58 § 1º da mesma lei, na última Assembleia realizada no dia 12 de junho de 2023, não foi aceita pelos credores a proposta tanto de suspensão do processo. como também a proposta de deságio feita pelo fundo de investimentos Qwist.

I, II e III DO CAPUT DO ARTIGO 53 DESTA LEI; [6]

[6] I – discriminação pormenorizada dos meios de recuperação a ser empregados, conforme o art. 50 desta Lei, e seu resumo;
II – demonstração de sua viabilidade econômica; e
III – laudo econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos do devedor, subscrito por profissional legalmente habilitado ou empresa especializada.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código dZDCYtVC.

MOLICA
ADVOGADOS

Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

Em primeiro lugar, o inciso I e o artigo 53 da LRJ, reteme ao artigo 50 da mesma lei, a qual trazemos alguns argumentos de fato de direito que comprovaram todo o alegado, sendo que temos as seguintes afirmativas preliminares:

- Em do grande número número de pessoas que foram lesadas pela SCULP Construtora;
- Considerando a necessidade de união dos adquirentes do referido empreendimento, para conseguirem o objetivo final e sua devida função social.
- Considerando que estamos vendo outros casos de sucesso, para que os adquirentes assumam o prédio e terminem a obra, uma vez que a SCULP não tem mais condições, experiencia propria comprovada nos autos, através de mediações feitas, este patrono presenciou até o momento 3 casos da SCULP favoráveis.
- Considerando a necessidade, tanto de se adequar à legislação, quanto finalizar a obra,
- Considerando que a Incorporadora já declarou, publicamente que não tem condições de continuar o empreendimento, bem como os acontecimentos ocorridos junto ao Processo de Recuperação Judicial,
- Considerando, ainda, a necessidade de transparência e licitude dos atos concursais e as

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código dZDCYtVC.

MOLICA
ADVOGADOS

Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

exigências da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964.

A viabilidade econômica, certamente é dos adquirentes que já depositaram valores a Sculp Construtora dentro do empreendimento, sendo que para terem seus apartamentos, apresentam valores e planos para ratear os valores em conjunto para conclusão do empreendimento.

Conforme a Planilha em anexo, mesmo com o valor pago e devidamente quitado, os contratos para com a construtora recuperanda, o investimento ainda em obras face ao grande aumento do valor agregado do imóvel, compensa vender o empreendimento.

O mesmo efeito pandemia que foi negativo para a Sculp, a qual teve praticamente a sua quebra financeira, após o efeito pandemia será um dos maiores motivadores para que os credores possam terminar o entendimento, resgatando assim não só o valor pago a recuperando bem como um investimento que irão fazer.

III – Alteração do controle societário;

Um dos maiores fundamentos e objetivo principal é a conclusão do empreendimento, é justamente a alteração no quadro societário onde que a comissão de adquirentes já nomeadas, eleitas nos termos da lei de incorporação imobiliária, estão presentes a qual propõe o presente plano.

Conforme lei 4591/64 após o episódio da construtora Encol, que ficou gravada nas mentes dos brasileiros, houve notória

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código dZDCYtVC.

MOLICA
ADVOGADOS

Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

modificação da Norma para que justamente os adquirentes pudessem tomar a frente dos Empreendimentos as quais têm legítimo título, para que as suas custas terminem a obra.

Desta forma, utilizando este permissivo legal após a homologação por esse juízo de recuperação judicial, a proposta de alteração junto à matrícula de imóvel, para quem representa agora ou empreendimento a Comissão de adquirentes, abaixo nomeadas:

1. Flavio Roderley Antonio
2. Maria Antonia Indiveri
3. Alexandro Almeida
4. Sabrina Santos Stipanich
5. João Paulo Salim
6. Antonio Nicolau
7. Denise de Fátima Jahnke Paranhor

Vejamos fotos do empreendimento a qual o administrador judicial, apresentou nos autos do processo às fls. 4964:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código dZDCYtVC.

MOLICA
ADVOGADOS

Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

Área entrada do empreendimento

Para tanto e por orientação até mesmo deste juízo e Ministério Público, foi constituída Associação que defende os interesses dos adquirentes.

Tanto é que hoje em dia, arrecadam valores para segurança do empreendimento, a qual foi vítima de diversas invasões.

A Associação é a de nome: Associação dos Promitentes Compradores e Adquirentes de Unidades Habitacionais Individualizadas do

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código dZDCYfVC.

MOLICA ADVOGADOS
Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

Residencial La Premier VII, inscrita no CNPJ, nº33.957.826/0001-00 sendo que possuem como diretores os seguintes adquiridos;

1. **Ed Cosme Dantas Goncalves** (cargo de Presidente)
2. **Marcia Regina Amaral Santos** (Vice-Presidente)
3. **Angelo de Araujo Dias**
4. **Thiago da Silva Gomes**
5. **Alexandre de Fatima de Almeida**

Por todo o exposto, em primeiro lugar requer seja proposto como plano de recuperação a alteração do quadro societário e controle da empresa para que a comissão de adquirentes e ou Associação de adquirentes assumam o controle societário do empreendimento.

A preferência é justamente pela comissão de adquirentes, mas ficamos à disposição de cumprir qualquer tipo de exigência, a que se fizer em assembleia, bem como administrador judicial, MP e principalmente este juízo.

IX – DAÇÃO EM PAGAMENTO OU NOVAÇÃO DE DÍVIDAS DO PASSIVO, COM OU SEM CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA PRÓPRIA OU DE TERCEIRO;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código dZDCYtVC.

MOLICA ADVOGADOS
Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

Neste âmbito, muitos dos adquirentes das unidades possuem créditos também para com este CNPJ, ou seja, além de fornecer em produtos e serviços também adquiriram unidades deste empreendimento.

Sendo assim a proposta hoje feita através do presente plano, utilizando uma linha de valores é de que haja a possibilidade de dação, inovação e demais outros recursos possíveis para quitação das obrigações assumidas pela recuperando para que os credores assim através de negociações possam apresentar a esse juízo propostas viáveis e plausíveis.

É claro, a presente proposta ciente justamente do que prescreve o V e VI do §6o do Art. 56[7] LRJ.

6.1

Da Viabilidade Econômica do Plano

Em números, as quais estão ratificados com as conclusões e auditorias, em especial o relatório mensal do AJ, vemos que hoje o empreendimento .

[7]v- previsão de isenção das garantias pessoais prestadas por pessoas naturais em relação aos créditos a serem novados e que sejam de titularidade dos credores mencionados no inciso III deste parágrafo ou daqueles que votarem favoravelmente ao plano de recuperação judicial apresentado pelos credores, não permitidas ressalvas de voto; e
VI - não imposição ao devedor ou aos seus sócios de sacrifício maior do que aquele que decorreria da liquidação na falência. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código dZDCYtVC.

MOLICA ADVOGADOS
Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

Conforme avaliações em anexo, o valor do metro quadrado hoje vendendo o terreno supra o investimento e pagamento dos credores.

6.2. Proposta de Pagamento aos Credores

6.2.1 Proposta de Pagamento aos Credores Classe I

> ➢ **PAGAMENTO DOS CREDORES TRABALHISTAS (CLASSE I):**
>
> • **Deságio** de 60% (sessenta por cento) sobre o total do crédito inserido no Quadro-Geral de Credores;

.

O presente plano, se aprovado, seria o pagamento de apenas 20% do valor do crédito trabalhista, considerando apenas e tão somente as verbas rescisórias daqueles que efetivamente trabalharam dentro das dependências do empreendimento La premier

Naquelas ações as quais foi reconhecido grupo econômico, sem que o trabalhador efetivamente tenha laborado, do la Premier, não temos responsabilidade uma vez que não é devido aos adquirentes mesmo em caso de retomada.

Aprovado o plano temos ainda as seguintes considerações, que foram as mesmas colocadas em votação pela

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código dZDCYtVC.

MOLICA
ADVOGADOS

Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

recuperando e constatadas pelo administrador judicial, a qual permanecemos nas mesmas condições que seja :

- **Pagamento:** Após o deságio, o prazo para quitação dos créditos é de 12 (doze) meses, a contar da publicação da decisão de homologação do plano de recuperação judicial;
- **Correção monetária:** Os valores serão corrigidos monetariamente na data do pagamento pelo índice do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, a contar da data da distribuição da recuperação judicial, tendo como limite máximo o percentual de 5% (cinco por cento) ao ano;
- **O saldo dos créditos trabalhistas que excederam o limite de 150 salários-mínimos**, serão pagos na mesma forma dos credores quirografários;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código dZDCYtVC.

MOLICA
ADVOGADOS

Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

- **Os créditos de natureza salarial** vencidos nos três meses anteriores ao pedido de recuperação judicial, limitados a 5 salários-mínimos, serão pagos em até 30 dias a contar do trânsito em julgado da decisão que conceder a recuperação judicial;
- **Os créditos trabalhistas liquidados** após o início dos pagamentos previstos na classe, serão pagos de acordo com os mesmos critérios, ou seja, no prazo de 12 (doze) meses e o início do pagamento será contato a partir do trânsito em julgado da respectiva habilitação de crédito;
- Na hipótese de majoração ou inclusão de novo crédito trabalhista, decorrente de decisão judicial transitada em julgado, o valor adicional será acrescido de forma proporcional nas parcelas remanescentes. Caso todas as parcelas já tenham sido pagas, o valor adicional, correspondente à majoração, será pago em 12 (doze) meses após o trânsito em julgada da decisão que incluiu ou majorou o crédito;

É claro que, em razão da viabilidade econômica do empreendimento, ficamos à disposição, também para atender outros números que sejam trazidos à Assembleia, bem como administrador judicial, MP e principalmente este juízo.

6.2.2 Proposta de Pagamento aos Credores Classe II

Até o presente momento não foi apresentado nenhum credor com garantia real, motivo pelo qual continuamos com a mesma proposta apresentada pela recuperando, que seria a obedecer às regras dos credores da classe 3.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código dZDCYtVC.

MOLICA ADVOGADOS

Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

➢ **CREDORES COM GARANTIA REAL (CLASSE II)**

- Não há credores arrolados na classe II. Contudo, caso sejam incluídos, as condições de pagamento dos credores desta classe obedecerão às regras dos credores da classe III;

6.2.3 Proposta de Pagamento aos Credores Classe III

Iremos nesse caso, apresentar a mesma proposta feita inicialmente pela construtora SCULP:

➢ **CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (CLASSE III)**

- **Carência** de 36 (trinta e seis) meses para o início do pagamento, a contar da publicação da decisão que homologar o Plano;
- **Deságio** de 80% (oitenta por cento) sobre o total do crédito inserido no Quadro-Geral de Credores, o qual incidirá após a publicação da decisão de homologação da recuperação judicial;
- **Pagamento:** Após o deságio, amortização de 30% (trinta por cento) em 12 (doze) parcelas anuais, com início de pagamento no 37° (trigésimo sétimo) mês, após a publicação da decisão de homologação da recuperação judicial. Crédito remanescente de 70% (setenta por cento) amortizado em 13 (treze) parcelas anuais, com início de pagamento no mesmo dia e mês do ano subsequente ao último pagamento dos 30% (trinta por cento) amortizados inicialmente;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código dZDCYtVC.

MOLICA
ADVOGADOS

Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

- **Correção monetária:** pelo índice da TR, acrescido de 0,5% (meio por cento) ao ano, exceto se referido índice venha a ter seu resultado zerado, caso em que passará a ser corrigido pelo índice TJ/SP, acrescidos de 0,5 (meio ponto percentual) ao ano, com limite máximo de 4% (quatro por cento) ao ano, cumulativamente;

- **Crédito contravertido:** Crédito cuja classificação for contestada serão pagos somente após a sentença que determinar a qualificação do crédito contravertido transitar em julgado.

➢ **CREDORES QUIROGRAFÁRIOS PARCEIROS (CLASSE III)**

- **Credores de Natureza Financeira**: para cada real aportado, custo máximo de 1,5% (um e meio por cento) ao mês, com prazo mínimo a definir e 06 (seis) meses de carência corrigida, a mesma quantia relativa ao seu crédito sujeito à recuperação será paga antecipadamente em condições negociadas oportunamente entre a recuperanda e instituições financeiras.

- **Credores de Natureza Operacional**: para cada real aportado em fornecimento de produtos ou em 30 (trinta), 60 (sessenta) e 90 (noventa) dias, sem garantia colateral de qualquer natureza, será realizado o pagamento antecipadamente o equivalente a 10% (dez por cento) do valor, o qual será pago em condições negociadas oportunamente entre as recuperandas e instituições financeiras.

É claro, que poderemos ter outras negociações, analisando efetivamente o caso, uma vez que a proposta é respeitar os

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código dZDCYfVC.

MOLICA ADVOGADOS
Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

contratos firmados com SCULP, mas temos que analisar caso a caso, a qual a comissão em assembleia própria pode deliberar.

É claro que, em razão da viabilidade econômica do empreendimento, ficamos à disposição, também para atender outros números que sejam trazidos à Assembleia, bem como administrador judicial, MP e principalmente este juízo.

6.2.4 Proposta de pagamento aos Credores Classe IV

Conforme consta na relação de credores apresentados como classe IV, o total de adquirentes, bate em valores muito aproximados ao que auditamos, conforme Item 3 do presente plano de recuperação:

CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS (R$) ART. 41, III, LEI Nº 11.101/2005	R$	3.836.000,00	R$	426.471,92	R$ 4.281.471,92
TOTAL (R$)	R$	3.836.000,00	R$	426.471,92	R$ 4.281.471,92

Não temos nenhum outro credor nesse empreendimento.

Para tanto a proposta para apresentação de pagamento dos valores, seria nos mesmos moldes já apresentados, senão vejamos:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código dZDCYtVC.

MOLICA ADVOGADOS

Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

➢ **CREDORES MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (CLASSE IV)**

- **Carência** de 36 (trinta e seis) meses para início do pagamento a partir da publicação da decisão que homologar o Plano;

- **Deságio** de 80% (oitenta por cento) sobre o total do crédito inserido no Quadro-Geral de Credores, o qual incidirá após a publicação da decisão de homologação da recuperação judicial;
- **Pagamento:** Após o deságio, amortização de 30% (trinta por cento) em 12 (doze) parcelas anuais, com início de pagamento no 37° (trigésimo sétimo) mês, após a publicação da decisão de homologação da recuperação judicial. Crédito remanescente de 70% (setenta por cento) amortizado em 13 (treze) parcelas anuais, com início de pagamento no mesmo dia e mês do ano subsequente ao último pagamento dos 30% amortizados inicialmente;
- **Correção monetária:** Pelo índice da TR, acrescido de 0,5% (meio ponto percentual) ao ano, exceto se referido índice venha a ter seu resultado zerado, caso em que passará a ser corrigido pelo índice TJ/SP, acrescidos de 0,5 (meio ponto percentual) ao ano, com limite máximo de 4% (quatro por cento) ao ano, cumulativamente;
- **Crédito contravertido:** Crédito cuja classificação for contestada serão pagos somente após a sentença que determinar a qualificação do crédito contravertido transitar em julgado.

É claro o presente plano, traz a possibilidade para aqueles adquirentes que não queiram mais investir no empreendimento e não aceitam o presente plano.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código dZDCYfVC.

MOLICA ADVOGADOS

Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

Melhor explicando, aqueles adquirentes que não querem o presente plano, poderão aderir o deságio conforme exposto acima, considerando o valor de cada contrato analisado.

Mas a ideia principal e a retomada pelos adquirentes, para futura venda do terreno.

7. Alienação de UPI(s) (Unidades Produtivas Isoladas)

A proponente poderá alienar quaisquer das UPIs a serem criadas, inclusive por meio da alienação do controle de SPEs (Sociedade de Propósito Específico), seja pela comissão de adquirentes e ou associação que são requerentes na presente, observando ambiente de venda competitivo, sem prejuízo da possibilidade de tais alienações serem efetuadas por outras modalidades, resguardados os direitos de vigência e preferência de eventuais locatários que estejam em vigor à época da alienação.

Ausência de Sucessão. As UPIs alienadas, inclusive as ações das respectivas SPEs, estarão livres de quaisquer ônus e os seus respectivos adquirentes não responderão por nenhuma dívida ou contingência da Proponente, inclusive as de caráter tributário e trabalhista, nos termos do artigo 60 da LRF.

Melhor oferta. Quaisquer alienações de UPIs, inclusive do controle das respectivas SPEs, serão realizadas nos termos do

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código dZDCYtVC.

MOLICA ADVOGADOS
Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

artigo 60[8] e 142 da LRF[9]. Em qualquer caso, a alienação será feita ao proponente que ofertar o melhor preço, nos termos da LRF, atendidas as demais condições previstas neste Plano.

Leilão. O processo competitivo para a alienação de UPIs, inclusive do controle das respectivas SPEs, deverá ser conduzido por meio de leilão, cujos termos e condições constarão de edital. Fica a critério da proponente optar por lances orais , propostas fechadas ou pregão, sendo que a proponente deverá requerer ao Juízo da Recuperação a publicação de edital em jornal de grande circulação, com 30 dias de antecedência , para que quaisquer interessados apresentem propostas para a sua aquisição.

Produto da alienação. Sobre o valor do produto da alienação, 40% será destinado à capital de giro que os proponentes e 60% servirá primeiramente para quitação dos créditos trabalhistas e o saldo remanescente será rateado igualmente entre os demais credores.

8. Retomada das Obras para Conclusão do Empreendimento

A idéia da apresentação dos credores de classe IV, é justamente:

[8] Art. 60. Se o plano de recuperação judicial aprovado envolver alienação judicial de filiais ou de unidades produtivas isoladas do devedor, o juiz ordenará a sua realização, observado o disposto no art. 142 desta Lei.
[9] Art. 142. A alienação de bens dar-se-á por uma das seguintes modalidades: (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código dZDCYtVC.

MOLICA
ADVOGADOS

Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

1. A autorização incondicional para utilização da empresa detentora dos direitos do **EMPREENDIMENTO**, com o intuito de viabilizar economicamente a continuidade da obra de forma mais ágil e econômica a fim de minimizar os prejuízos causados aos adquirentes dos mesmos, ou ainda a venda do mesmo;

2. A realização de auditoria nos Contratos de Venda e Compra das Unidades do referido residencial a fim de identificar possíveis créditos de adquirentes, para que os mesmos sejam direcionados ao condomínio que deverá ser criado pelos mesmos, sendo já apresentados nos autos, aguardando apenas a homologação.

3. O Levantamento de possíveis materiais do referido empreendimento localizado nos demais empreendimentos, a fim de serem transferidos para o mesmo, e assim ser utilizado em seu devido local;

4. O Levantamento de possíveis créditos em posse de fornecedores, a fim de transferir para a comissão ou associação, ou ainda SPE específica para tanto, ou condomínio do referido empreendimento;

ALÉM DISSO:

1. Utilizar da melhor forma de direito as concessões ora pleiteada, no intuito de viabilizar o término e a

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código dZDCYtVC.

MOLICA
ADVOGADOS

Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

regularização do referido empreendimento, ou ainda, a venda do empreendimento, ou ainda, a venda da fração ideal da unidade;

2. Custear todos e quaisquer materiais, mão de obra e insumos necessários para o bom andamento do término da construção do referido empreendimento, da data dessa mediação em diante;

3. Os adquirentes estão cientes de que vão Custear custas, taxas e emolumentos necessários para a regularização do referido empreendimento;

Fica desde já autorizada a posse do empreendimento aos adquirentes, para que assim possam terminar a construção do edifício, com a finalidade de ter a conclusão da obra e obter as devidas licenças e alvarás públicos, para Habitação do prédio, individualização e formação do condomínio e ou ainda, a venda completa ou parcial do empreendimento;

Para tanto os adquirentes das unidades, estão cientes que deverão arcar com todos os custos de obras, taxas, emolumentos, registros, dentre outros, para que possam terminar o empreendimento.

Além disso, os adquirentes através da comissão e associação, ratificam e declaram que foram criadas conforme a lei, bem como se comprometer a respeitar todas as determinações que vierem judiciais, bem como respeitar tudo no que tange as regras para conclusão do empreendimento e especificar o condomínio, bem como demais

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código dZDCYtVC.

MOLICA ADVOGADOS
Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

exigências legais, para que possam concluir e respeitar os termos de todos os contratos feitos pelos adquirentes com a empresa SCULP.

De outra sorte, a Proponente dará ampla e irrestrita quitação de valores que tenha a receber, transfere e outorga aos adquirentes através da comissão e associação todos os direitos gerais e ilimitados, para o fim especial, transferir, ceder, especificar, defender judicialmente, ajuizar ações competentes, defender extra e ou judicialmente, ou seja, todos os direitos reais o imóvel, podendo ainda para que em nome da SCULP possam utilizar créditos tributários, pleitear em demais órgãos públicos para que haja a devida conclusão de obra. Se responsabiliza em assinar e outorgar qualquer documento em favor dos adquirentes, todos os direitos da empresa .

9. Efeitos do Plano

Vinculação ao Plano. A aprovação do presente Plano de Recuperação Judicial em Assembleia Geral de Credores e subsequente homologação judicial pelo MM.Juízo da Recuperação Judicial obrigará a Proponente e os Credores sujeitos à Recuperação Judicial, ou que tiverem aderido aos termos deste Plano de Recuperação Judicial, assim como os seus respectivos sucessores, a qualquer título, inclusive seus respectivos cessionários, respeitadas as regras contidas na Lei nº11.101/05.

Extinção das Ações. Com a aprovação do Plano, todas as execuções judiciais em curso contra a Proponente, às sociedades controladoras, suas controladas, coligadas, afiliadas e/ou outras sociedades pertencentes ao mesmo grupo societário e/ou econômico, serão extintas e as

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código dZDCYtVC.

MOLICA ADVOGADOS
Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

penhoras e constrições existentes serão liberadas. Os credores não poderão ajuizar ou prosseguir com ações de cobrança, monitórias execuções judiciais ou outra medida judicial referente a quaisquer créditos sujeitos a este Processo de Recuperação Judicial, salvo na hipótese de não cumprimento das obrigações financeiras e condições previstas neste Plano de Recuperação Judicial. Implicará, ainda, a aprovação do presente Plano de Recuperação Judicial, na liberação da cobrança judicial de todas as obrigações solidárias, acessórias e quaisquer outras, inclusive fianças e avais, assumidas por terceiros, incluindo aquelas assumidas pelos sócios, controladores e/ou administradores da Proponente, referentes aos créditos sujeitos ao Plano de Recuperação Judicial aprovado, excluindo-se estes processos após o efetivo cumprimento deste Plano.

Créditos Ilíquidos. Os processos de conhecimento ajuizados por credores sujeitos ao Plano que tiverem por objeto a condenação de quantia ilíquida poderão prosseguir em seus respectivos juízos, até que haja a fixação do valor do seu crédito, ocasião em que o credor sujeito ao Plano deverá providenciar a habilitação da referida quantia no Quadro Geral de Credores da Proponente, para recebimento do seu respectivo crédito e a ação originária do crédito deverá ser extinta, nos termos das cláusulas 9.1 e 9.2

Aditamentos, alterações ou modificações. Aditamentos, alterações ou modificações ao presente Plano podem ser propostos pela Proponente a qualquer tempo após a sua homologação Judicial e enquanto não encerrada a recuperação judicial, vinculando a Proponente e todos os credores sujeitos ao Plano, desde que tais

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código dZDCYtVC.

MOLICA ADVOGADOS
Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

aditamentos, alterações ou modificações sejam aprovados pela Proponente e sejam submetidos à votação em Assembleia Geral de Credores própria para este fim, atingindo o quórum requerido pelo artigo 45 da LRF.

Alteração de crédito. Salvo se houver previsão em contrário neste Plano, os Credores que tiverem seus créditos alterados por meio de decisão judicial proferida em impugnação de crédito em data posterior ao início dos pagamentos, não terão o direito de receber o valor proporcional ao acréscimo decorrente de rateios já realizados. No entanto, fica assegurado seu direito de participação em rateios posteriores pelo valor integral fixado na decisão judicial então vigente ou, se a habilitação de crédito tiver sido retardatária, pelo valor proporcional.

Cessão de créditos. Sem prejuízo do disposto nos instrumentos de crédito, os credores constantes do Quadro Geral de Credores poderão ceder seus créditos a outros credores ou a terceiros, sendo que a respectiva cessão somente produzirá seus efeitos a partir da sua comunicação à Proponente e ao Juízo da Recuperação Judicial.

10. Das Mediações

Prevendo já diversas situações de problemas, em razão do histórico do processo de recuperação judicial, podendo ainda haver conflito entre adquirente e demais pessoas que tiveram algum vínculo com a recuperanda, e importante já prever no plano, a possibilidade de mediações, com a autorização do juízo, conforme já vem sendo feito de forma brilhante.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código dZDCYtVC.

MOLICA
ADVOGADOS

Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

O instituto da Mediação, regulado pela Lei Federal n.º 13.140/2015, é método alternativo de autocomposição de conflitos cuja atividade técnica deve ser exercida por terceira pessoa, imparcial, sem qualquer poder decisório, denominada MEDIADOR.

A MEDIAÇÃO não é meio adversarial, sendo instituto célere e efetivo que visa a atender aos interesses mútuos por meio do estímulo ao diálogo participativo e eficiente para buscar uma resolução pacífica de controvérsia entre as PARTES participantes, motivo pelo qual buscamos:

I. imparcialidade do MEDIADOR;
II. isonomia entre as partes;
III. oralidade;
IV. informalidade;
V. autonomia da vontade das partes;
VI. urbanidade e respeito na relação entre os envolvidos;
VII. busca do consenso;
VIII. confidencialidade.

As informações reveladas no âmbito da MEDIAÇÃO serão sigilosas salvo se, nos termos do artigo 30, da Lei 13.140/2015, às PARTES expressamente decidirem de forma diversa ou, ainda, se a divulgação dos Termos Finais for exigida por lei, por decisão judicial ou necessária para cumprimento de acordo obtido pela MEDIAÇÃO.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código dZDCYtVC.

MOLICA ADVOGADOS
Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

Desta forma, caso necessária a comissão ou associação de adquirente deverá ser provocada, para que assim, possam requerer o pedido de mediação.

11. Condições Gerais

11.1 Novação. O presente Plano, observado o disposto no artigo 61 da LRF, nova todos os créditos a ele sujeitos, os quais serão pagos pela proponente nos prazos e formas estabelecidas no presente Plano de Recuperação Judicial, para cada Classe constante no Quadro Geral de Credores da proponente, ainda que os contratos que deram origem aos Créditos disponham de maneira diferente. Com a referida novação, todas as obrigações, índices de correção, hipóteses de vencimento antecipado, multas, bem como outras obrigações e garantias que sejam incompatíveis com as condições deste Plano deixam de ser aplicáveis.

11.2 Vinculação. As disposições do Plano que vinculam a proponente, seus credores e os respectivos cessionários e sucessores terão vigência a partir da publicação da decisão que homologar o presente Plano.

11.3. Novos Credores. Eventuais credores que não estejam arrolados no Quadro Geral de Credores e que, por ocasião de habilitação, venham a ingressar como credores submetidos à recuperação judicial, terão seus pagamentos iniciados nos prazos previstos, respeitados os termos da LRF, bem como o disposto no presente Plano de Recuperação Judicial.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código dZDCYtVC.

MOLICA ADVOGADOS

Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

11.4 Divisibilidade das Previsões do Plano. Na hipótese de qualquer termo ou disposição do presente Plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, o restante dos termos e disposições do presente Plano devem permanecer válidos e eficazes, desde que as premissas que as embasaram sejam mantidas.

11.5 Sub-Rogações. Créditos relativos ao direito de regresso contra a proponente e que sejam decorrentes do pagamento, a qualquer tempo, por terceiros, de créditos e/ou obrigações de qualquer natureza existentes, na data do pedido da Recuperação Judicial, serão pagos nos termos estabelecidos neste Plano para os referidos credores.

11.6 Prazos. Os prazos previstos para pagamento dos créditos sujeitos ao presente Plano, bem como eventuais períodos de carência, só terão o seu início após a publicação da decisão judicial que homologá-lo.

11.7 Forma de Pagamento. Os créditos constantes no Quadro Geral de Credores deverão ser pagos nos termos deste Plano, por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo credor, por meio de Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou de transferência Eletrônica Disponível (TED), PIX, servindo o documento de pagamento como comprovante da operação.

11.7.1 Informações de dados bancários. Os credores devem informar a proponente seus respectivos dados bancários para fins da

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código dZDCYtVC.

MOLICA
ADVOGADOS

Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

realização de pagamentos, no prazo máximo de 10 (dez) dias da homologação judicial do presente Plano, por meio de comunicação por escrito endereçada à representante jurídico da proponente:

- MOLICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS -
- A/C ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA
- AV. MARECHAL MALLET, 962, FORTE, PRAIA GRANDE-SP, CEP 11.700-400;

recuperanda na forma da cláusula 9.10.1. deste Plano.

11.7.2 Ausência de informação sobre dados bancários. Pagamentos que não forem realizados em razão dos credores não terem informado seus dados bancários no prazo estabelecido, não serão considerados como evento de descumprimento deste Plano, não havendo, por parte do credor, o direito de solicitar a incidência de juros, multa, correção monetária ou encargos moratórios.

11.8 Encerramento da Recuperação Judicial. O processo da recuperação judicial será encerrado a qualquer tempo após a homologação judicial do Plano, a requerimento da proponente, após o decurso do prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da decisão que homologar o plano de recuperação judicial.

11.9 Lei Aplicável. Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código dZDCYtVC.

MOLICA
ADVOGADOS

Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

11.10. Notificações. Todas as notificações, requerimentos, pedidos e quaisquer outras comunicações a proponente, requeridas ou permitidas por este Plano, para serem eficazes e serem reconhecidas como válidas, devem ser feitas por escrito e, somente, serão consideradas realizadas quando:

- MOLICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS -
- A/C ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA
- AV. MARECHAL MALLET, 962, FORTE, PRAIA GRANDE-SP, CEP 11.700-400;
- E-mail: robson@molica.com.br

11.11 Do requerimento das dilações de prazo, para eventual adequação do Plano. Salvo melhor juízo, em razão do curto tempo, bem como a ausência de informações nos autos, principalmente por parte da recuperanda, requer ainda seja concedido novos prazos, para cumprimento de qualquer exigência que este juízo exímio tempo,

11.12 Do foro Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou que estiverem relacionadas a este Plano ou aos Créditos sujeitos à Recuperação Judicial serão resolvidas pelo MM. Juízo da Recuperação Judicial, e desde que não esteja pendente recurso com efeitos suspensivos contra a referida decisão.

Seguem em anexo ao presente plano.

Doc.1 pedido e ata da assembleia dos adquirentes solicitando o plano alternativo;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código dZDCYtVC.

MOLICA
ADVOGADOS

Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

Doc. 2 Representação da Associação.
doc. 3 ESTATUTO SOCIAL LA PREMIER VII .pdf;
doc. 4 CNPJ ASSOCIAÇÃO LA PREMIER VII.pdf
Doc. 5 estimativa custo.consolidação LPVII;
Doc. 6 Consolidação LPVII;
DOC. 7 BALANÇO 2023;
DOC. 8 DRE 2023;
DOC. 9 Débitos Municipais - LP VII
DOC. 10 LP I - Relatório Situação Fiscal PGFN (1)
DOC. 11 Certidão Relatório ESTADUAL
DOC. 12 MATRÍCULA .pdf
DOC. 13 AUDITORIA DE CONTRATOS

Termos em que, solicitamos a aprovação e homologação do presente Plano de Recuperação Judicial.

Praia Grande, 12 de Julho de 2023.

P.p.

ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA
OAB/SP nº225.856

São Vicente
R. Frei Gaspar 516, sala 4 – Centro
Tel: +55 (13) 3467-5928 | 99680-9675

Praia Grande
Av. Marechal Mallet 962 - Canto do Forte
Tel: +55 (13) 3596-2432 | 99614-9336

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código dZDCYtVC.

PROPOSTA DE RETOMADA PELO ADQUIRENTES FACE AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PROCESSO 1012164-38.2022.8.26.0477 DO EMPREENDIMENTO SCULP RESIDENCIAL LA PREMIER VII SPE LTDA" CNPJ nº 33.957.826/0001-00,

Considerando o grande número de pessoas que foram lesadas pela SCULP Construtora,

Considerando que a necessidade de união dos adquirentes do referido empreendimento,

Considerando que estamos vendo outros casos de sucesso, para que os adquirentes assumam o prédio e terminem a obra, uma vez que a SCULP não tem mais condições,

Considerando a necessidade, tanto de se adequar à legislação, quanto finalizar a obra,

Considerando que a Incorporadora já declarou publicamente que não tem condições de continuar o empreendimento, bem como os acontecimentos ocorridos junto ao Processo de Recuperação Judicial,

Considerando, ainda, a necessidade de transparência e licitude dos atos concursais e as exigências da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964,

E, considerando, todos os presentes em Assembleia para esse único fim, decidem que:

1. A autorização incondicional para utilização da empresa detentora dos direitos do **EMPREENDIMENTO SCULP RESIDENCIAL LA PREMIER VII**, cujo nome é **EMPREENDIMENTO SCULP RESIDENCIAL LA PREMIER VII**, com o intuito de viabilizar economicamente a continuidade da obra de forma mais ágil e econômica a fim de minimizar os prejuízos causados aos adquirentes dos mesmos;

2. A realização de auditoria nos Contratos de Venda e Compra das Unidades do referido residencial a fim de identificar possíveis créditos de adquirentes, para que os mesmos sejam direcionados ao condomínio que deverá ser criada pelos mesmos;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código i0s0nJnM.

PROPOSTA DE RETOMADA PELO ADQUIRENTES FACE AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PROCESSO 1012164-38.2022.8.26.0477 DO EMPREENDIMENTO SCULP RESIDENCIAL LA PREMIER VII SPE LTDA" CNPJ nº 33.957.826/0001-00,

Considerando o grande número de pessoas que foram lesadas pela SCULP Construtora,

Considerando que a necessidade de união dos adquirentes do referido empreendimento,

Considerando que estamos vendo outros casos de sucesso, para que os adquirentes assumam o prédio e terminem a obra, uma vez que a SCULP não tem mais condições,

Considerando a necessidade, tanto de se adequar à legislação, quanto finalizar a obra,

Considerando que a Incorporadora já declarou publicamente que não tem condições de continuar o empreendimento, bem como os acontecimentos ocorridos junto ao Processo de Recuperação Judicial,

Considerando, ainda, a necessidade de transparência e licitude dos atos concursais e as exigências da Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964,

E, considerando, todos os presentes em Assembleia para esse único fim, decidem que:

1. A autorização incondicional para utilização da empresa detentora dos direitos do **EMPREENDIMENTO SCULP RESIDENCIAL LA PREMIER VII**, cujo nome é **EMPREENDIMENTO SCULP RESIDENCIAL LA PREMIER VII**, com o intuito de viabilizar economicamente a continuidade da obra de forma mais ágil e econômica a fim de minimizar os prejuízos causados aos adquirentes dos mesmos;

2. A realização de auditoria nos Contratos de Venda e Compra das Unidades do referido residencial a fim de identificar possíveis créditos de adquirentes, para que os mesmos sejam direcionados ao condomínio que deverá ser criada pelos mesmos;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código i0s0nJnM.

3. O Levantamento de possíveis materiais do referido empreendimento localizado nos demais empreendimentos, a fim de serem transferidos para o mesmo, e assim ser utilizado em seu devido local;

4. O Levantamento de possíveis créditos em posse de fornecedores, a fim de transferir para a associação ou condomínio do referido empreendimento;

5. Aceitam os adquirentes, o valor de 25% do fundo ao qual nos autos da recuperação judicial já foi concedido 20% até 10/07/2023, alternativamente, a não aceitação dos 25% ate a data estipulada, requer a a saída do empreendimento da recuperação judicial com o intuito de retomada das obras do empreendimento.

ALEM DISSO:

1. Utilizar da melhor forma de direito as concessões ora pleiteada, no intuito de viabilizar o término e a regularização do referido empreendimento, ou ainda, a venda do empreendimento, ou ainda, a venda da fração ideal da unidade;

2. Custear todos e quaisquer materiais, mão de obra e insumos necessários para o bom andamento do término da construção do referido empreendimento, da data dessa mediação em diante, sendo que a SCULP assume todo o passivo anterior;

3. Os adquirentes estão cientes de que vão Custear custas, taxas e emolumentos necessários para a regularização do referido empreendimento, da presente data em diante, sendo que isenta a responsabilidade da SCULP cível e criminal.

Resolvem:

Aceitam os adquirentes, a porcentagem de 25% do valor efetivamente pago por cada empreendimento no prazo de 30 dias , tendo como prazo máximo 10 de julho de 2023, sendo que no dia 11 de julho de 2023 não considera mais válida a proposta, a não ser, a proposta alternativa de retomada do

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código i0s0nJnM.

empreendimento pelos adquirentes conforme comissão de adquirentes (Lei 4.591/64).

Fica desde já autorizada a posse do empreendimento aos adquirentes, para que assim possam terminar a construção do edifício, com a finalidade de ter a conclusão da obra e obter as devidas licenças e alvarás públicos, para Habitação do prédio, individualização e formação do condomínio e ou ainda, a venda completa ou parcial do empreendimento;

Para tanto os adquirentes das unidades, estão cientes que deverão arcar com todos os custos de obras, taxas, emolumentos, registros, dentre outros, para que possam terminar o empreendimento.

Além disso, os adquirentes através da comissão e associação, ratificam e declaram que foram criadas conforme a lei, bem como se comprometer a respeitar todas as determinações que vierem judiciais, bem como respeitar tudo no que tange as regras para conclusão do empreendimento e especificar o condomínio, bem como demais exigências legais, para que possam concluir e respeitar os termos de todos os contratos feitos pelos adquirentes com a empresa SCULP.

Outrossim, A Comissão de Representantes, em contrapartida, assume a obrigação de diretamente e/ou por meio de empresa terceira, que vier a assumir a incorporação e obrigações dela decorrentes para término das obras, nos termos da Lei 4.591; a cobrar as parcelas do preço ainda devidas e ratear entre os adquirentes, os custos que sobressairam, para prosseguimento e término das obras, e; também, de outorgar escritura para os adquirentes que estiverem quites com as despesas de custo de obra e regularização, na forma a ser aprovada pela assembleia de adquirentes.

Ademais, o presente acordo é válido e obrigatório a todos os adquirentes, nos termos das deliberações assembleares (art. 49, Lei 4591/64), assumindo cada um o seu saldo devedor contratual inicialmente pactuado, além do novo déficit adequadamente identificado para término da construção, caso se faça necessário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código i0s0nJnM.

De outro lado, a Empresa Sculp dará ampla e irrestrita quitação de valores que tenha a receber, transfere e outorga aos adquirentes através da comissão todos os direitos gerais e ilimitados, para o fim especial, transferir, ceder, especificar, defender judicialmente, ajuizar ações competentes, defender extra e ou judicialmente, ou seja, todos os direitos reais o imóvel, podendo ainda para que em nome da SCULP possam utilizar créditos tributários, pleitear em demais órgãos públicos para que haja a devida conclusão de obra. Se responsabiliza em assinar e outorgar qualquer documento em favor dos adquirentes, todos os direitos da empresa .

As partes acordam em renunciar o prazo recursal, que visa desconstituir o presente termo de conciliação.

Pelo exposto,

Praia Grande (SP), 30 de junho de 2023.

João Paulo Salim, APT: 176

Maria Inês de A. D. Soares 93, 96

Rita Conceição de Araujo Apt 151

José Joaquim da Silva filho APTO 91

Evanildo Francisco Alves Apto 63

Rosemeire Maria da Silva apto 62

Thiago da Silva Gomes Apto 134

Alexandro de Fatima de Almeida

Irais Marques O. Ferreira AP 100/153

vários 191 ate 196

Rosemeire de Fatima Soares. Apt 105, 182

Neusa Ap. Pastura Ribeiro

Maria Regina Amaral Santo. apto 92

L 142 - 146

4

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código i0s0nJnM.

LISTA DE PRESENÇA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DO EMPREENDIMENTO LP VII		
	NUMERO	NR.
NOME COMPLETO	DOCUMENTO	UNIDADE
[illegible]	[illegible]	36 163
Rosemeire Maria da Silva	421853748	62
Rita Conceição do Araujo	281530.188-65	151
MARCIA R. A Santos	167500715	142
P.P. MARCO ANTONIO Amaral	Presente	146.
Neusa Ap. R. Ribeiro	6.960.330	92
José Joaquim da Silva Filho	17.598318-5	91
José Fernando Soares	12987377.	93-96
Thais Marques O. Ferreira	52582042-5	106
Thiago da Silva Gomes	33120558818	134
ALEXANDRO DE FATIMA DE ALMEIDA	CPF: 276.46.[illegible]	191 AR 196
IVANALDO FRANCISCO ALVES	028.488.898-29	63
P.P. Suely Pereira de Lima	40.243004.9	111
P.P Sofia de Souza.	13.534.753.1.	136.
P.P Sofia de Souza	13.534.753 1	163
P.P. Rogerio. Locilha	[illegible]3.	162
P.P. Silvana Maria. de Lima	14.023.778.1	106.
PP. Zeneide. Almeida. Pena. Eguchi.	91.43886-4	56-66
P.P Wilma Prado Gonçalves.	25.249.988.8.	84
P.P. Luiz Carlos. Soares	30.379270 6.	124
PP. Gisele Gonçalves da Silva.	33.769.038.8.	141
PP Rafael. Madrulho.	43.599.190.5	92
P.P [illegible]	28.320.452 7.	93
PP Rogerio. de Santi.	22.667.098.	143
João Paulo Solim	28217822-3	176
P.P Adriano Batista		113.132.135
P.P Adriano Batista		126.154
PP Wilma Prado Gonçalves.	unid 84	25.249.988

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código i0s0nJnM.

ATA DA ASSEMBLEIA DE ADQUIRENTES DO EMPREENDIMENTO DE UNIDADES DO EMPREEMDIMENTO INCORPORADO E CONHECIDO COMO " SCULP RESIDENCIAL LA PREMIER VII SPE LTDA CNPJ 33.957.826/0001-

DATA /HORA/LOCAL : 01/07/2023 RUA SANTA CATARINA , NR 273 BOQUEIRAO - PG PRIMEIRA CHAMADA 13:30 , SEGUNDA CHAMADA AS 14:00 HS

ORDEM DO DIA:

a. Entrar com o plano ate o dia 10/07/2023 onde mais de 60% dos adquirentes aceitam receber a porcentagem dos 25% do valor efetivamente pago .

b. Sendo que no dia 11/07 não considerado o plano (a) aceito e nossa proposta não mais valida , entramos com a proposta alternativa de retomada do empreendimento pelos adquirentes conforme comissão de adquirentes (Lei 4.591/64) .

c. A Formação da Comissão que por unanimidade dos presentes do dia concordaram com a composição pelos adquirentes abaixo mencionados:

Presidente :Ed Cosme Dantas Goncalves unidades 136- 163

Vice presidente : Marcia Regina Amaral Santos Unidades 142-146

Thiago da Silva Gomes Unidade 134

Angelo de Araujo Dias Unidade 62

Alexandre de Fatima de Almeida Unidades 191-192-193-194-195-196

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código lzvvYnUf.

Participação presencial :

NOME ADIQUIRENTES (PRESENCIAL)	unidades
ALEXANDRO DE FATIMA ALMEIDA E OUTRA (ALESSANDRA DOS SANTOS ALMEIDA	191-192-193-194-195-196
GILSON SOARES GOMES E E OUTRA (THAIS MARQUES O. FERREIRA	106
JOAO PAULO SALIM	176
JOSE FERNANDO SOARES	93-96
MARCIA REGINA AMARAL SANTOS E OUTRO (ADALBERTO APARECIDO SANTOS	142
MARCO ANTONIO DO AMARAL E OUTRA (VALERICA CANDIDA MAGALHAES DO AMARAL –	146
MARIA NAZARE PEREIRA ALVES E OUTRO (IVANALDO FRANCISCO ALVES	63
RITA DA CONCEICAO DE ARAUJO	151
ROSEMEIRE MARIA DA SILVA / DELCIDES CASSIMIRO	62
THIAGO DA SILVA GOMES E OUTRA (CAROLINE NOVAIS RIVERO GOMES	134
POR PROCURAÇAO	
SUELY PEREIRA DE LIMA	111
ROGERIO LOCILHA E OUTRA (LETICIA KIRAY MORAIS	162
SOFIA DE SOUZA	136-163
SILVANA MARIA DE LIMA	65
ZENEIDE ALMEIDA PENA EGUCHI	56-66
WILMA PRADO GONCALVES	84
LUIZ CARLOS SOARES ABRANCHES	124
GISLENE GONÇALVES DA SILVA	141
RAFAEL MADRULHA	72
ROGERIO DE SANTI E OUTRA (SOLANGE GONÇALVES GARCIA DE SANT	143
ADRIANO BATISTA	113-132-135-126-154
LUCILAINE DE NOFFRI	175

Pontos que foram discutidos : caso tenhamos que entrar com o plano alternativo que seria a retomada do empreendimento (terreno) quais seriam os custos envolvidos .

Hoje o LP VII so teria o custo de IPTU , sendo que não temos nem energia , agua instalado nem despesas trabalhistas , referente a despesas do IPTU tudo isso pode ser negociado após posse do terreno com a opção da venda do mesmo e o valor pode ser incluso na negociação da venda do terreno.

Caso tenhamos que optar pelo plano B a retomada do empreendimento os custo dos honorários do serviço prestado pelo advogado que será nomeado em votação na próxima assembleia, podendo sr o Dr Molica ou outro Advogado que a maioria escolher por votação onde será apresentado os valores , forma de pagamento etc para votação.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código lzvvYnUf.

RESUMO GERAL :

O ADMINISTRADO JUDICIAL NÃO HAVENDO NENHUM ACORDO NA PROXIMA ASSEMBLEIA DO DIA 11/07/2023 , PODERA DECRETAR A FALENCIA PARA OS SPE DA SCULP , NOSSA ALTERNATIVA EMERGENCIAL TENTAR LOGO OS 25% SABENDO QUE TEMOS 80% DE CHANCE DE SER RECUSADO POR NÃO SER VANTAGEM PARA O FUNDO DE INVETSIMENTO , AI TEMOS O PLANO ALTERNATIVO QUE E TIRAR O EMPREENDIMENTO DA RJ E NEGOCIAR PARA RESGATAR ALGUM VALOR.

Esse foram os pontos discutidos e esclarecidos na data de hoje.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código lzvvYnUf.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.957.826/0001-00 **MATRIZ**		**18/06/2019**

NOME EMPRESARIAL
SCULP RESIDENCIAL LA PREMIER VII SPE LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RESIDENCIAL LA PREMIER VII	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BOLIVIA	**503**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
11.701-850	**GUILHERMINA**	**PRAIA GRANDE**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
SECRETARIA@CONTABILIDADERH.COM.BR	**(13) 3591-7004**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**18/06/2019**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/07/2023** às **11:21:26** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CONSULTAR QSA VOLTAR IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.

Passo a passo para o CNPJ Consultas CNPJ Estatísticas Parceiros Serviços CNPJ

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código 63XdEyZY.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código 63XdEyZY.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código 7aDsC555.

CRECI - Conselho Regional de Corretores de Imóveis
CRECI 2ª Região - SP
VÁLIDA COMO IDENTIDADE CIVIL (LEI 6.206, 07/05/1975)
2023005988

Registro Civil

Filiação: CONRADO TADEU DE GENNARO
MARCIA REGINA DEL POZZO GENNARO

Naturalidade:
MOGI DAS CRUZES - SP

Data de Nascimento:
12/05/1982

RG:
23737966-1 /SSP /SP

CPF:
222.789.428-83

Via:
1ª via

Data de inscrição no CRECI:
16/12/2010

José Augusto Viana Neto
Presidente do CRECI 2ª Região/SP

Arlindo Bolaian
Diretor Secretário do CRECI 2ª Região/SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código 7aDsC555.

CONSOLIDAÇÃO DO EMPREENDIMENTO La Premier VII

Nº de Aptos/Tipo	Unidades Vendidas	M² Útil	M² Area Total Construíra
89	89	6.628,170	12.943,14

% obra faltante	66,42%	Coberturas	
Custo/m2	R$ 3.000,00	Custo/M²	R$ 3.500,00
Preço venda/m2	R$ 7.500,00	Preço de Venda/M²	R$ 10.000,00
6.628,170	R$ 49.711.275,00	0,00	R$ 0,00

Aporte novo bruto	Valor do terreno
R$ 27.288.232,10	R$ 3.600.000,00

CONSOLIDAÇÃO			Por m2
valor pago		R$ 10.496.526,81	R$2.986,73
saldo para qiutação	APROX. 31 FINAN.	R$ 9.300.000,00	
Valor Líquido Conclusão		R$ 17.988.232,10	
Intermediados	não informado	R$ -	
Trabalhista		R$ -	
Fornecedores		R$ -	
Impostos/documentação		R$ 500.000,00	
Investimento atual Total		R$ 18.488.232,10	R$2.789,34
Valor de Mercado	apto	R$ 49.711.275,00	R$7.500,00
Resultado Bruto *		R$ 11.426.516,09	R$1.723,93

* não considerando negociações compra unidades com deságio.

* não considerado recompra dos financiados, para revenda.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código dHTnvmow.

Ilmo. Sr.

ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA

Por solicitação de Vossa Senhoria apresentamos a avaliação do valor para comercialização do imóvel, para futura de venda do terreno que certamente servirá para construção de um prédio:

Trata-se de terreno sem construção para apartamentos de médio e alto padrão, no baixo Guilhermina, sendo que referida obra está na Rua Bolívia, nº 503, Guilhermina, Praia Grande/SP, CEP: 11.701-850, com as seguintes descrições:

Terreno com metragem quadrada de 1.250,50 m2, totalmente limpo e pronto para iniciar uma obra.

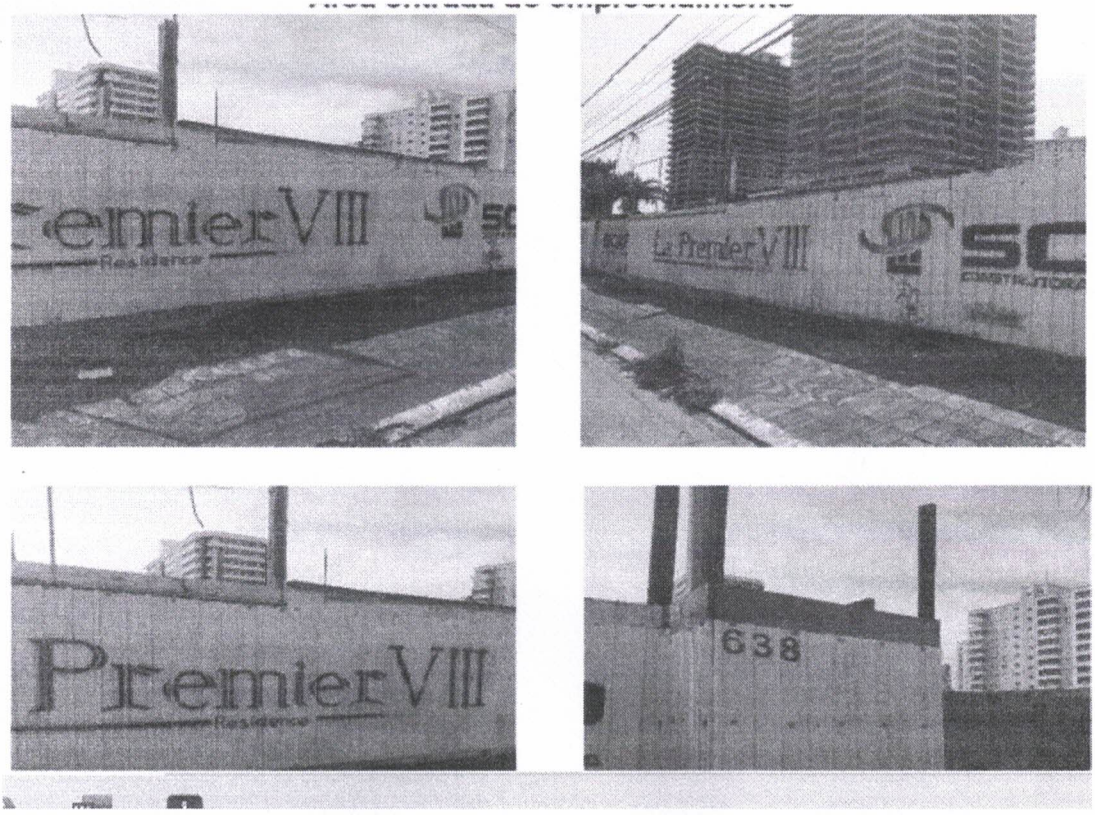

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código qmBHFbvf.

Conforme informações de metragem hoje de terreno, no bairro da Guilhermina, o m2 de venda e de R$3.000,00 x 1.250,50 totalizando assim R$3.760.500,00.

Sem mais para o momento é que o que tinha a expor.

Praia Grande, 12 de julho de 2023.

Luis Gustavo Mourelos CRECI 56752 J

Corretor de Imóveis

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código qmBHFbvf.

DE GENNARO IMÓVEIS

Imo(a). Sr(a).

ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA

Apenas para valor referencial o Terreno para eventual construção de predio na Rua Bolívia, Guilhermina, Praia Grande/SP, CEP: 11.701-850, atualmente o m2 de venda e de R$3.000,00.

Sem mais para o momento é que o que tinha a expor.

Praia Grande, 12 de julho de 2023.

Eduardo Vinicius de Genaro CRECI 41479 J

Corretor de Imóveis

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código I9SoMi9c.

MOLICA
ADVOGADOS

Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

PARECER JURÍDICO SOBRE OS CONTRATOS DOS ADQUIRENTES DO EMPREENDIMENTO SCULP RESIDENCIAL LA PREMIER VII SPE LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº33.957.826/0001-00 .

EMENTA: ANÁLISE DOS CONTRATOS

INTERESSADO: ADQUIRENTES DO RESIDENCIAL LA PREMIER VII SPE LTDA

DATA: 06/07/2023

1. RELATÓRIO

Trata-se de parecer sobre os contratos firmados entre os adquirentes do residencial La Premier VII inscrito no CNPJ sob o nº33.957.826/0001-00 .

As condições da presente análise envolvem 66 contratos, os quais serão analisados a seguir, a fim de que se possa averiguar a situação de pagamento de cada contrato firmado.

É o breve relatório, passa-se ao parecer.

2. FUNDAMENTOS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código ZuvsbvBC.

MOLICA ADVOGADOS

Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

O empreendimento Residencial La Premier VII inscrito no CNPJ sob o nº33.957.826/0001-00, situado à Rua. Bolívia 503 - Guilhermina, Praia Grande - SP, 11701-850.

Dos 66 (sessenta e seis) contratos analisados, encontram-se as unidades pertencentes a :

- **UNIDADE 62 - ROSEMEIRE MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº337.081.218-56, RG nº42185374, com endereço à Rua Chile, 392 apto 23, Guilhermina, Praia Grande/SP, CEP:11702-150. Seu contrato foi no valor de R$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), pagos da seguinte forma:

a) R$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) representado pelo apartamento 23, localizado no segundo andar do residencial Fátima Ali II, situado na Rua Chile 392, na vila Anny, boqueirão, Praia Grande/SP.

b) R$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) em 5 (cinco) cheques no valor de R$17.000,00 (dezessete mil reais) cada um, o primeiro com vencimento para 09/10/2020 e assim sucessivamente.

- **UNIDADE 63 - MARIA NAZARE PEREIRA ALVES**, inscrita no CPF/MF sob o nº062.220.968.08, RG nº16.419.621.3, e esposo **IVANALDO FRANCISCO ALVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº028.488.898.29, RG nº14.945.357.7 ambos com endereço à Rua Dom Lara 755 apto 33, Vila Valença - São Vicente/SP, CEP: 11390-140. Seu contrato foi no valor de R$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código ZuvsbvBC.

MOLICA ADVOGADOS
Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

representado pelo apartamento 55 do Residencial Portinari III, em construção na rua Panamá 306, Guilhermina, Praia Grande/SP - localizado no 5º andar, com 01 dormitório com suíte, 01 cozinha, 01 sala, 01 banheiro, cabendo-lhe o direito a 01 vaga de garagem.

- **UNIDADE 64, 65 e 66 - OSVALDO MASCARA JUNIOR**, inscrita no CPF/MF sob o nº951.969.608.30, RG nº7993294-0, com endereço à Rua Dr. João Sampaio 716, Guilhermina - Praia Grande/SP CEP: 11717-260. Seu contrato não apresenta valor, contudo a forma de pagamento foi em permuta pelo imóvel Lote de terreno nº09 da quadra nº11 do loteamento denominado irapuru, situado na cidade de Praia Grande/SP.

- **UNIDADE 71 - HUMBERTO MEZIARA DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº088.473.228-20, RG nº20.324.690, com endereço à Rua Rui Barbosa, 93, apto 151, Canto do Forte - Praia Grande/SP. Seu contrato foi no valor de R$137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais) pagos da seguinte forma:

a) R$93.750,00 (noventa e três mil setecentos e cinquenta reais) em transferência bancária para a Caixa Econômica Federal AG 0964 OP 003 CONTA 2989/7 em nome de Sculp Construtora e Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ 18.242.220/0001-97 na data de 23/11/2018.

b) R$11.750,00 (onze mil setecentos e cinquenta reais) em cheque datado de 23/11/2018

c) R$16.000,00 (dezesseis mil reais) em cheque datado para 26/11/2018

d) R$16.000,00 (dezesseis mil reais) em cheque datado para 26/11/2019

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código ZuvsbvBC.

MOLICA ADVOGADOS

Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

- **UNIDADE 73 - RAFAEL MOSCOSO GONÇALVES,** inscrito no CPF/MF sob o nº299.402.048-33, RG nº32527987, com endereço à Rua Galvão Bueno, 412, Liberdade - São Paulo/SP, CEP: 01506-000. Seu contrato foi no valor de R$165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) pagos à vista na data de 20/10/2020 em transferencia bancária para a Caixa Econômica Federal AG 0964 OP 003 CONTA 2989/7 em nome de Sculp Construtora e Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ 18.242.220/0001-97

- **UNIDADE 74 - CHRISTOPHER SOUZA SILVESTRE,** inscrito no CPF/MF sob o nº373.986.588-18, RG nº46358694, e ANA CAROLINA MORAES SILVESTRE, inscrita no CPF/MF sob o nº353.461.068-71, RG nº44974621, ambos com endereço à Av. Nove de Julho, 290 apto 14 - Vila Cascatinha, São Vicente/SP. Seu contrato foi no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais) pagos da seguinte forma:

a) R$110.000,00 (cento e dez mil reais) à vista na data de 20/07/2020 em transferencia bancária para a Caixa Econômica Federal AG 0964 OP 003 CONTA 2989/7 em nome de Sculp Construtora e Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ 18.242.220/0001-97

b) R$90.000,00 (noventa mil reais) em 3 (três) parcelas no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais) cada, em cheque pré-datado com o vencimento da primeira em 01/01/2021, segundo em 01/07/2021 e a terceira em 01/12/2021.

- **UNIDADE 75 - MARCELO RIBEIRO,** inscrito no CPF/MF sob o nº114.631.518-02, RG nº18.769.731.x, e esposa, **DAGMAR TRAJANO PEREIRA RIBEIRO**, inscrita no CPF/MF sob o nº094.085.908-48, RG nº14.042.527-5, ambos com endereço à Rua Maurício Moura 212

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código ZuvsbvBC.

MOLICA ADVOGADOS

Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

Casa 01, São Jorge, Santos/SP, CEP: 11085-740. Seu contrato foi no valor de R$180.000,00 (duzentos mil reais) pagos por permuta do apartamento nº137 do Residencial Portinari II na Rua Guatemala 750, Vila Guilhermina, Praia Grande/SP.

- **UNIDADE 76 - SILVANA MARIA DE LIMA,** inscrita no CPF/MF sob o nº254.895.388-21, RG nº14.023.778.1, com endereço à Rua Humaita 107, apto 62, bela vista, São Paulo/SP, CEP: 01321-010. Seu contrato foi no valor de R$180.000,00 (duzentos mil reais) pagos da seguinte forma:

a) R$10.000,00 (dez mil reais) à vista na data de 26/08/2019 em transferência bancária para a Caixa Econômica Federal AG 0964 OP 003 CONTA 2989/7 em nome de Sculp Construtora e Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ 18.242.220/0001-97

b) R$170.000,00 (cento e setenta mil reais) na data de 24/09/2019 em transferência bancária para a Caixa Econômica Federal AG 0964 OP 003 CONTA 2989/7 em nome de Sculp Construtora e Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ 18.242.220/0001-97

- **UNIDADE 81, 82, 83, 84, 85, 86 e 43m2 - ARLINDO OLIVEIRA NUNES**, inscrito no CPF/MF sob o 018.040.618.32 e RG sob o nº28.080.552.4, e esposa **ILDA DE JESUS LOPES NUNES**, inscrita no CPF/MF sob o 147.507.428.05 ambos com endereço Rua João André Quintale 695, apto 203 - Balneário Maracanã - Praia Grande/SP, CEP 11705-300. Seu contrato foi no valor de R$ R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), pagos da seguinte forma:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código ZuvsbvBC.

MOLICA ADVOGADOS

Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

a) Apartamento nº504 no residencial Jatobá, contendo 3 dormitórios, sendo (duas) suítes, 01 sala, 01 cozinha, 01 área de serviço, 01 varanda gourmet, perfazendo área útil de 122,080m2, área comum de 73,862m2, encerrando a área total de 195,943m2, cabendo-lhe a fração ideal no terreno e nas coisas de uso comum equivalente a 1,977% do todo, com direito a 02 vagas de garagens coletivas no respectivo edifício, inscrito sob o nº de lançamento IPTU 2.02.08.010.014.0504-9, e sob matrícula 186328.

b) 01 sobrado situado à Rua João Andre Quintale 477, quadra 09 LTE 13 PTE C/1 Balneário Maracanã, inscrito sob IPTU 2.06.11.009.013.0001.1 e sob matrícula 186825

c) 01 sobrado situado à Rua João Andre Quintale 477, quadra 09 LTE 13 PTE C/2 Balneário Maracanã, inscrito sob IPTU 2.06.11.009.013.0002.0 e sob matrícula 186826

- **UNIDADE 81 - GILBERTO JOAQUIM SOARES,** inscrito no CPF/MF sob o nº040.048.678-43, RG nº9419024, com endereço à Rua Domingos Fernandes Rocha, 45 - Jaguaribe - Osasco/SP CEP: 06065-270. Seu contrato foi no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais) pagos à vista na data de 03/11/2020 em transferência bancária para a Caixa Econômica Federal AG 0964 OP 003 CONTA 2989/7 em nome de Sculp Construtora e Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ 18.242.220/0001-97.

- **UNIDADE 82 - RODRIGO SORRENTINO WENCESLAU BRAZ,** inscrito no CPF/MF sob o nº308.659.748-88, RG nº41070245, e **LUANA ALBERTINI RIBEIRO WENCESLAU BRAZ**, inscrita no CPF/MF sob o nº351.759.818-62, RG nº41069680 ambos com endereço à Travssia Três Cantos Tupis, 49, Chácara California, São Paulo/SP, CEP:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código ZuvsbvBC.

MOLICA ADVOGADOS
Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

03406-080. Seu contrato foi no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais) pagos da seguinte forma:

a) R$170.000,00 (cento e setenta mil reais) vista na data de 01/09/2021 em transferência bancária para a Caixa Econômica Federal AG 0964 OP 003 CONTA 2989/7 em nome de Sculp Construtora e Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ 18.242.220/0001-97.

b) R$30.000,00 (trinta mil reais) parcelado em 3 (três) cheques no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) cada, com o primeiro para 04/10/2021, o segundo 04/11/2021 e o terceiro 04/12/2021.

- **UNIDADE 83 - MARIA ANTONIA INDIVERI,** inscrita no CPF/MF sob o nº136.575.208-99, RG nº197141857 com endereço à Avenida Baruel 138, Vila Baruel, São Paulo/SP, CEP: 02522-000. Seu contrato foi no valor de R$190.000,00 (cento e noventa mil reais) pagos à vista na data de 30/06/2021 em transferência bancária para a Caixa Econômica Federal AG 0964 OP 003 CONTA 2989/7 em nome de Sculp Construtora e Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ 18.242.220/0001-97.

- **UNIDADE 84 - WILMA PRADO GONÇALVES** inscrita no CPF/MF sob o nº 159.160.898-80, RG nº25249988, com endereço à Rua Atílio Gelsonmini, 937 - Santa Rosa - Guarujá/SP, CEP: 11431-131. Seu contrato foi no valor de R$190.000,00 (cento e noventa mil reais) pagos à vista até a data de 18/03/2021 em transferência bancária para a Caixa Econômica Federal AG 0964 OP 003 CONTA 2989/7 em nome de Sculp Construtora e Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ 18.242.220/0001-97.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código ZuvsbvBC.

MOLICA ADVOGADOS

Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

- **UNIDADE 85 - ALEXANDRE GALLO RODRIGUES**, adquirente da unidade 85 do empreendimento La Premier VII, inscrito no CPF/MF sob o nº189.301.658-77, RG nº24.650.020-7, e esposa, **LUIZA PAULA MELO RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF sob o nº173.294.528-40, RG nº24.331.650-1, ambos com endereço à Rua Tupinambas 212, apto 61 Vila Tupi, Praia Grande/SP e, **FERNANDO GALLO RODRIGUES**, inscrito no CPF/MF sob o nº280.230.818-10, RG nº28.608.994-4, com endereço à Rua Ponte Pensa 237 parada inglesa. Seu contrato foi no valor de R$340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais) pago por meio de permuta representado pelo imóvel apartamento 114 do residencial rosana, situado na Rua Guaianazes 285 vila noêmia, em Praia Grande/SP.

- **UNIDADE 91 - ELISANGELA APARECIDA DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o nº350.290.008-60, RG nº 46926835-9 com endereço à Rua Antônio Francisco Lisboa, 1461, Jardim Amanda I, CEP: 13188-001, Hortolândia/SP. Seu contrato foi no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) pagos da seguinte forma:

a) R$50.000,00 (cinquenta mil reais) pagos à vista até a data de 18/02/2022 em transferência bancária para a Caixa Econômica Federal AG 0964 OP 003 CONTA 2989/7 em nome de Sculp Construtora e Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ 18.242.220/0001-97.

b) R$200.000,00 (duzentos mil reais) parcelados em 20 (vinte) cheques pré-datados mensais no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) cada, com o primeiro vencendo em 10/03/2022.

- **UNIDADE 92 - DELCIDES CASSEMIRO RIBEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº637.503.768-91, RG nº7427591, e esposa, **NEUSA APARECIDA RESTIVO RIBEIRO**, inscrito no CPF/MF sob o nº691.692.508-63, RG nº69603303, ambos com endereço à Rua Manicoré

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código ZuvsbvBC.

MOLICA ADVOGADOS

Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

674, vila floresta, Santo André/SP, CEP:09050-020. Seu contrato foi no valor de R$195.000,00 (cento e noventa e cinco a mil reais) pagos à vista até a data de 15/04/2021 em transferência bancária para a Caixa Econômica Federal AG 0964 OP 003 CONTA 2989/7 em nome de Sculp Construtora e Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ 18.242.220/0001-97.

- **UNIDADE 93, 96 - JOSE FERNANDO SOARES**, inscrito no CPF/MF sob o nº012.992.758-93, RG nº12.439.115-1, e esposa, **MARIA INÊS DE ASSIS AVELINO SOARES**, inscrito no CPF/MF sob o nº053.709.668-00, RG nº12.987.517-X, ambos com endereço à Rua Izidro Ortis 309, Jardim Guanca, São Paulo/SP, CEP:02161-000. Seu contrato foi no valor de R$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) pagos à vista até a data de 16/09/2019 em transferência bancária para a Caixa Econômica Federal AG 0964 OP 003 CONTA 2989/7 em nome de Sculp Construtora e Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ 18.242.220/0001-97.

- **UNIDADE 94, 95 - ANTONIO NICOLACI**, inscrito no CPF/MF sob o nº003.834.998.10, RG nº11.558.151.0, e esposa, **MARIA ODETE DOURADO DA CUNHA**, inscrito no CPF/MF sob o nº030.726.318.59, RG nº9.552.578.6, ambos com endereço à Rua Haiti 602, Guilhermina, Praia Grande/SP. Seu contrato não apresenta valor, contudo, foi pago através de permuta da casa residencial com lote de terreno nº20 da quadra 10 do loteamento denominado balneário ype, em Praia Grande/SP. Além de R$100.000,00 (cem mil reais) a ser pagos pela Sculp Construtora em 10 (dez) parcelas fixas de R$10.000,00 (dez mil reais) 1 (um) dia após a assinatura do contrato e as demais subsequentes em conta Banco Bradesco AG 2385-0 CONTA CORRENTE 407760-1 em nome de Maria Odete Da Cunha Nicolaci - CPF 30.726.318.59.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código ZuvsbvBC.

MOLICA ADVOGADOS

Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

- **UNIDADE 101 - ELENAI LACERDA NEVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº213.066.888-76, RG nº294075653, e **LUCILEIA GUILHERMEL NEVES**, inscrito no CPF/MF sob o nº286.162.488-46, RG nº322072840, ambos com endereço à Rua Mon Senhor de Paula Rodrigues, 129, apto 225, Vila Mathias, Santos/SP, CEP:11065-651. Seu contrato foi no valor de R$339.815.58 (trezentos e trinta nove mil oitocentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos) pagos da seguinte forma:

a) R$98.522,40 (noventa e oito mil quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) em 48 (quarenta e oito) parcelas fixas no valor de R$2.052,55 (dois mil e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) cada, vencendo a primeira em 20/12/2020 e as demais nos dias e meses subsequentes.

b) R$20.000,00 (vinte mil reais) em 4 parcelas fixas anuais no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais) sendo a primeira para 20/12/2021, e as subsequentes em 20/12/2022, 20/12/2023 e 20/12/2024 expedidas por boleto bancário em favor da Sculp Construtora e Incorporadora.

c) R$50.000,00 (cinquenta mil reais) através de financiamento bancário.

- **UNIDADE 102 - CARLOS MARCELO T. DE VARGAS,**, inscrito no CPF/MF sob o nº299.196.338-79, RG nº21.241.774, e **MILENA ECKERT DOS S. VARGAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº306.004.148-25, RG nº29.407.331-0, ambos com endereço à Rua Iporanga 442, apto 401, Guilhermina, Praia Grande/SP, CEP: 11701-705. Seu contrato foi no valor de R$339.815.57 (trezentos e trinta nove mil oitocentos e quinze reais e cinquenta e sete centavos) pagos da seguinte forma:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código ZuvsbvBC.

MOLICA ADVOGADOS
Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

a) R$98.522,40 (noventa e oito mil quinhentos e vinte e dois reais e quarenta centavos) em 48 (quarenta e oito) parcelas fixas no valor de R$2.052,55 (dois mil e cinquenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) cada, vencendo a primeira em 20/10/2020 e as demais nos dias e meses subsequentes.

b) R$20.000,00 (vinte mil reais) em 4 parcelas fixas anuais no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais) sendo a primeira para 20/10/2021, e as subsequentes em 20/10/2022, 20/10/2023 e 20/10/2024 expedidas por boleto bancário em favor da Sculp Construtora e Incorporadora.

c) R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais) através do FGTS

d) R$239.293,17 (duzentos e trinta e nove mil duzentos e noventa e três reais e dezessete centavos) através de financiamento bancário.

- **UNIDADE 103 - GILMAR ANTONIO SERAPHIM** inscrito no CPF/MF sob o nº077.117.468-30, RG nº11907585, com endereço à Rua Manoel da Silva 510, Vila Carmelo, CEP: 18609-500 . Seu contrato foi no valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais) pagos à vista até a data de 05/10/2021 em transferência bancária para a Caixa Econômica Federal AG 0964 OP 003 CONTA 2989/7 em nome de Sculp Construtora e Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ 18.242.220/0001-97.

- **UNIDADE 104 - MARIA DA GRAÇA SOUZA DE ALMEIDA** inscrito no CPF/MF sob o nº784.911.348-91, RG nº7.208.156-9, com endereço à Rua Caetés, 77, apto 703, Vila Tupi, CEP: 11703-270. Seu contrato não apresenta valor de venda, contudo, foi pago através de permuta do apartamento 703, localizado no 7º andar ou 9º pavimento do

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código ZuvsbvBC.

MOLICA ADVOGADOS
Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

edificio CAO, bloco "D", situado na Avenida Caetés, 77, em Praia Grande, além do pagamento de R$30.000,00 (trinta mil reais) pagos à vista até a data de 17/05/2021 em transferência bancária para a Caixa Econômica Federal AG 0964 OP 003 CONTA 2989/7 em nome de Sculp Construtora e Incorporadora Ltda, inscrita no CNPJ 18.242.220/0001-97.

- **UNIDADE 105 - JOSEMÉRI DE FATIMA SOARES,** inscrito no CPF/MF sob o nº135.476.428-50, RG nº58.869.706-0, com endereço à Avenida Carlos Martiniano de Andrade, 193, apto 125, Aviação, Praia Grande, CEP: 11702-410. Seu contrato não apresenta valor de venda, contudo, foi pago através de permuta do apartamento 125, do Residencial José Roberto Oliveira Neto II, situado na Rua Carlos Martiniano de Andrade Bittencourt, 193, na planta suplementar da vila Oceania, em Praia Grande/SP.

- **UNIDADE 106 - GILSON SOARES GOMES,** inscrito no CPF/MF sob o nº367.850.148-67, RG nº42185189, e **THAIS MARQUES OLIVEIRA FERREIRA** inscrito no CPF/MF sob o nº459.726.628-33, RG nº52582042, ambos com endereço à Rua Gabriel Soares de Souza, 128, Japura, Praia Grande/SP, CEP: 11714-460. Seu contrato foi no valor de R$ 395.029,27 (trezentos e noventa e cinco mil e vinte e nove reais e vinte e sete centavos), pagos da seguinte forma:

a) R$117.103,54 (cento e dezessete mil cento e três reais e cinquenta e quatro centavos) em 48 (quarenta e oito) parcelas fixas no valor de R$2.439,65 (dois mil quatrocentos e trinta e nove reais e sessenta cinco centavos) cada, vencendo a primeira em 20/12/2020 e as demais nos dias e meses subsequentes.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código ZuvsbvBC.

MOLICA ADVOGADOS
Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

b) R$277.925,73 (duzentos e setenta e sete mil novecentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos) através de financiamento bancário.

- **UNIDADE 111 - SUELY PEREIRA DE LIMA,** inscrito no CPF/MF sob o nº305.094.308-48, RG nº402430049, com endereço à Rua Dr. Vicente de Carvalho, 76 apto 24, Ocian, Praia Grande/SP, CEP: 11704-300. Seu contrato foi no valor de R$ 424.004,39 (quatrocentos e vinte e quatro mil e quatro reais e trinta e nove centavos), pagos da seguinte forma:

a) R$105.693,12 (cento e cinco mil seiscentos e noventa e três reais e doze centavos) em 48 (quarenta e oito) parcelas fixas no valor de R$2.201,94 (dois mil duzentos e um reais e noventa e quatro centavos) cada, vencendo a primeira em 16/03/2021 e as demais nos dias e meses subsequentes.

b) R$20.000,00 (vinte mil reais) em 4 parcelas fixas anuais no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais) sendo a primeira para 20/12/2021, e as subsequentes em 20/12/2022, 20/12/2023 e 20/12/2024 expedidas por boleto bancário em favor da Sculp Construtora e Incorporadora.

c) R$298.311,27 (duzentos e noventa e oito mil trezentos e onze reais e vinte e sete centavos) através de financiamento bancário.

UNIDADE 113, 132, 135 - ADRIANO ROBERTO BATISTA, brasileiro, casado,empresário, portador da CIRG 6.334.482-6 SSP/PR, inscrito no CPF 016.988.239.08 e **DANIELLA HAEBERLIN MOSCON BATISTA** inscrita no CPF/MF n° 005.943.039.74, e, ambos residentes e domiciliados na Rua Brigadeiro Faria Lima, 147, apto 292,

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código ZuvsbvBC.

MOLICA ADVOGADOS

Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

Canto do Forte, CEP: 11.700-630, na cidade de Praia Grande/SP. Seu contrato não apresenta valor de venda, contudo, foi pago através de permuta da metragem de 1.246,10m2 de unidades a serem construídas no Residencial Concept.

UNIDADE 115 - MARINA ESPELHO CORREA LIPPELT

inscrita no CPF/MF n° 332.372.978-10, e RG nº48632259-2, com endereço à Avenida Presidente Castelo Branco, 9127 apto 132F, Nova Mirim, Praia Grande/SP, CEP: 11704-305. Seu contrato foi no valor de R$ 422.425,22 (quatrocentos e vinte e dois mil e quatro e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos), pagos da seguinte forma:

a) R$105.225,12 (cento e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais e doze centavos) em 48 (quarenta e oito) parcelas fixas no valor de R$2.192,19 (dois mil cento e noventa e dois reais e dezenove centavos) cada, vencendo a primeira em 18/12/2021 e as demais nos dias e meses subsequentes.

b) R$20.000,00 (vinte mil reais) em 4 parcelas fixas anuais no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais) sendo a primeira para 18/12/2022, e as subsequentes em 18/12/2023, 18/12/2024 e 18/12/2025 expedidas por boleto bancário em favor da Sculp Construtora e Incorporadora.

c) R$297.200,10 (duzentos e noventa e sete mil duzentos reais e dez centavos) através de financiamento bancário.

UNIDADE 116 - SABRINA GALVÃO DIAS RESENDE

inscrita no CPF/MF n° 133.532.958-79, e RG nº50.808.768-5, com endereço à Avenida Presidente Castelo Branco, 1800 apto 205, Boqueirão, Praia Grande/SP, CEP: 11700-015. Seu contrato foi no valor de R$

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código ZuvsbvBC.

MOLICA ADVOGADOS
Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

418.928,52 (quatrocentos e dezoito mil e novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e dois centavos), pagos da seguinte forma:

a) R$104.188,32 (cento e quatro mil cento e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos) em 48 (quarenta e oito) parcelas fixas no valor de R$2.170,59 (dois mil cento e setenta reais e cinquenta e nove centavos) cada, vencendo a primeira em 26/06/2021 e as demais nos dias e meses subsequentes.

b) R$20.000,00 (vinte mil reais) em 4 parcelas fixas anuais no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais) sendo a primeira para 26/05/2022, e as subsequentes em 26/05/2023, 26/05/2024 e 26/05/2025 expedidas por boleto bancário em favor da Sculp Construtora e Incorporadora.

c) R$294.740,20 (duzentos e noventa e quatro mil setecentos e quarenta reais e vinte centavos) através de financiamento bancário.

UNIDADE 121 - ROSANGELA CUSTODIA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº158.945.638-60, RG nº 249598401 com endereço à Rua Rosinha Siqueira Viegas, 961, Jd. Rio Branco, São Vicente/SP, CEP: 11347-050. Seu contrato foi no valor de R$ 407.851,86 (quatrocentos e sete mil e oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos), pagos da seguinte forma:

a) R$113.297,79 (cento e quatro mil cento e oitenta e oito reais e trinta e dois centavos) em 48 (quarenta e oito) parcelas fixas no valor de R$2.360,37 (dois mil trezentos e sessenta reais e trinta e sete centavos) cada, vencendo a primeira em 20/12/2020 e as demais nos dias e meses subsequentes.

b) R$20.000,00 (vinte mil reais) em 4 parcelas fixas anuais no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais) sendo a primeira para

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código ZuvsbvBC.

MOLICA ADVOGADOS

Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

20/12/2021, e as subsequentes em 20/12/2022, 20/12/2023 e 20/12/2024 expedidas por boleto bancário em favor da Sculp Construtora e Incorporadora.

c) R$274.554,07 (duzentos e setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e sete centavos) através de financiamento bancário.

- **UNIDADE 122 - DEBORA CRISTINA DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº360.720.858-14, RG nº 43203397 com endereço à Rua Pedro Alvares Cabral 862, apto 436, Aviação, Praia Grande/SP, CEP: 11702-770. Seu contrato foi no valor de R$428.244,43 (quatrocentos e vinte e oito mil e duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta e três centavos) pagos da seguinte forma:

a)R$106.950,24 (cento e seis mil novecentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos) em 48 (quarenta e oito) parcelas fixas mensais no valor de R$2.228,13 (dois mil duzentos e vinte e oito reais e treze centavos) cada, vencendo a primeira em 18/11/2021 e as demais nos dias e meses subsequentes até final liquidação, expedidas através de boletos bancários em favor da Sculp Construtora.

b) R$20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 4 (quatro) parcelas fixas anuais no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), sendo que a primeira parcela terá o seu vencimento em 18/11/2022 e as demais subsequentes em 18/11/2023, 18/11/2024 e 18/11/2025, todas expedidas através de boletos bancários em favor da Sculp Construtora.

c) R$301.294,19 (trezentos e um mil duzentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos) pagos através de financiamento bancário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código ZuvsbvBC.

MOLICA ADVOGADOS

Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

- **UNIDADE 122 - RODRIGO SILVA BARBOSA DE SÁ**, adquirente da unidade 122 do empreendimento La Premier VII, inscrito no CPF/MF sob o nº431.772.488-00, RG nº 45262018, e **MARIANA DOS SANTOS PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº497.709.088-86, RG nº 538774307 ambos com endereço à Rua Luis de Farias 84, Gonzaga, Santos/SP, CEP: 11060-480. Seu contrato foi no valor de R$407.851,86 (quatrocentos e sete mil e oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos) pagos da seguinte forma:

a)R$100.904,64 (cem mil novecentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos) em 48 (quarenta e oito) parcelas fixas mensais no valor de R$2.102,18 (dois mil cento e dois reais e dezoito centavos) cada, vencendo a primeira em 15/01/2021 e as demais nos dias e meses subsequentes até final liquidação, expedidas através de boletos bancários em favor da Sculp Construtora.

b) R$20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 4 (quatro) parcelas fixas anuais no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), sendo que a primeira parcela terá o seu vencimento em 15/12/2021 e as demais subsequentes em 15/12/2022, 15/12/2023 e 15/12/2024, todas expedidas através de boletos bancários em favor da Sculp Construtora.

c) R$286.947,23 (duzentos e oitenta e seis mil novecentos e quarenta e sete reais e vinte e três centavos) pagos através de financiamento bancário.

- **UNIDADE 123 - RICARDO PEREIRA CAMPOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº084.590.068-40, RG nº 18063558, e **RUTH PALMEIRA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº117.730.698-02, RG nº 19191653 ambos com endereço à Rua Muiriquitá, 39 apto 04, vila tupi, Praia Grande/SP, CEP: 11703-760. Seu contrato foi no valor de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código ZuvsbvBC.

MOLICA ADVOGADOS
Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

R$400.477,29 (quatrocentos mil e quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e nove centavos) pagos da seguinte forma:

a)R$101.074,56 (cento e um mil e setenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos) em 48 (quarenta e oito) parcelas fixas mensais no valor de R$2.105,72 (dois mil cento cento e cinco reais e setenta e dois centavos) cada, vencendo a primeira em 11/02/2021 e as demais nos dias e meses subsequentes até final liquidação, expedidas através de boletos bancários em favor da Sculp Construtora.

b) R$20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 4 (quatro) parcelas fixas anuais no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), sendo que a primeira parcela terá o seu vencimento em 11/12/2021 e as demais subsequentes em 11/12/2022, 11/12/2023 e 11/12/2024, todas expedidas através de boletos bancários em favor da Sculp Construtora.

c) R$279.402,73 (duzentos e setenta e nove mil quatrocentos e dois reais e setenta e três centavos) pagos através de financiamento bancário.

- **UNIDADE 124 - RAILTON GOMES DE BARROS**, inscrito no CPF/MF sob o nº080.615.358-07, RG nº 18403315, e **ROSIMEIRE GOMES DE BARROS LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o nº070.093.558-43, RG nº 19295877 ambos com endereço à Rua Tambaú 303, Vila Nossa Sra. de Fátima, São Vicente/SP, CEP: 11355-030. Seu contrato foi no valor de R$406.332,86 (quatrocentos e seis mil e trezentos e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos) pagos da seguinte forma:

a)R$100.454,40 (cem mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) em 48 (quarenta e oito) parcelas fixas mensais no valor de R$2.098,80 (dois mil e noventa e oito reais e oitenta centavos) cada, vencendo a primeira em 20/02/2021 e as demais nos dias

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código ZuvsbvBC.

MOLICA ADVOGADOS

Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

e meses subsequentes até final liquidação, expedidas através de boletos bancários em favor da Sculp Construtora.

b) R$20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 4 (quatro) parcelas fixas anuais no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), sendo que a primeira parcela terá o seu vencimento em 20/12/2021 e as demais subsequentes em 20/12/2022, 20/12/2023 e 20/12/2024, todas expedidas através de boletos bancários em favor da Sculp Construtora.

c) R$285.878,46 (duzentos e oitenta e cinco mil oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos) pagos através de financiamento bancário.

- **UNIDADE 125 - JOHNATAN BRUNO RUFFINONI**, inscrito no CPF/MF sob o nº243.233.438-84, RG nº299137107, e **KATERINE BARBOSA DOS REIS**, inscrito no CPF/MF sob o nº016.040.772-98, RG nº 1173409 ambos com endereço à Rua Colômbia 345, apto 82, Guilhermina, Praia Grande/SP, CEP: 11702-020. Seu contrato foi no valor de R$426.649,48 (quatrocentos e vinte seis mil e seiscentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos) pagos da seguinte forma:

a)R$106.477,44 (cento e seis mil quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos) em 48 (quarenta e oito) parcelas fixas mensais no valor de R$2.218,28 (dois mil duzentos e dezoito reais e vinte e oito centavos) cada, vencendo a primeira em 27/03/2022 e as demais nos dias e meses subsequentes até final liquidação, expedidas através de boletos bancários em favor da Sculp Construtora.

b) R$20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 4 (quatro) parcelas fixas anuais no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), sendo que a primeira parcela terá o seu vencimento em 27/03/2023 e as demais

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código ZuvsbvBC.

MOLICA ADVOGADOS
Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

subsequentes em 27/03/2024, 27/03/2025 e 27/03/2026, todas expedidas através de boletos bancários em favor da Sculp Construtora.

c) R$300.172,04 (trezentos mil cento e setenta e dois reais e quatro centavos) pagos através de financiamento bancário.

- **UNIDADE 131 - EDISON PAVÃO JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº265.359.818-35, RG nº290614580, com endereço à Praça Julio Mesquita 97, apto 407, Santa Efigenia, São Paulo/SP, CEP:01209-010. Seu contrato foi no valor de R$411.930,38 (quatrocentos e onze mil novecentos e trinta reais e trinta e oito centavos) pagos da seguinte forma:

a)R$102.113,76 (cento e dois mil cento e treze reais e setenta e seis centavos) em 48 (quarenta e oito) parcelas fixas mensais no valor de R$2.127,37 (dois mil cento e vinte e sete reais e trinta e sete centavos) cada, vencendo a primeira em 21/01/2021 e as demais nos dias e meses subsequentes até final liquidação, expedidas através de boletos bancários em favor da Sculp Construtora.

b) R$20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 4 (quatro) parcelas fixas anuais no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), sendo que a primeira parcela terá o seu vencimento em 21/12/2021 e as demais subsequentes em 21/12/2022, 21/12/2023 e 21/12/2024, todas expedidas através de boletos bancários em favor da Sculp Construtora.

c) R$289.816,62 (duzentos e oitenta e nove mil oitocentos e dezesseis reais e sessenta e dois centavos) pagos através de financiamento bancário.

- **UNIDADE 133 - VEBERT MARCELO ARAUJO**, inscrito no CPF/MF sob o nº105.056.938-52, RG nº171956886, e **MARCIA**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código ZuvsbvBC.

MOLICA ADVOGADOS

Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

PEREIRA DE SOUZA ARAUJO, inscrito no CPF/MF sob o nº170.934.008-84, RG nº1247692645 ambos com endereço à Rua Arthur Bliss, 344 apto 23, casa Blanca, São Paulo/SP, CEP:05842-020. Seu contrato foi no valor de R$404.482,06 (quatrocentos e quatro mil quatrocentos e oitenta e dois reais e seis centavos) pagos da seguinte forma:

a)R$102.285,12 (cento e dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e doze centavos) em 48 (quarenta e oito) parcelas fixas mensais no valor de R$2.130,94 (dois mil cento e trinta reais e noventa e quatro centavos) cada, vencendo a primeira em 12/02/2021 e as demais nos dias e meses subsequentes até final liquidação, expedidas através de boletos bancários em favor da Sculp Construtora.

b) R$20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 4 (quatro) parcelas fixas anuais no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), sendo que a primeira parcela terá o seu vencimento em 12/12/2021 e as demais subsequentes em 12/12/2022, 12/12/2023 e 12/12/2024, todas expedidas através de boletos bancários em favor da Sculp Construtora.

c) R$282.196,94 (duzentos e oitenta e dois mil cento e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos) pagos através de financiamento bancário.

- **UNIDADE 134 - FELIPY VIEIRA BRAGA**, inscrito no CPF/MF sob o nº414.548.728-10, RG nº44293434, e **KIMBERLY BRENE MORAES**, inscrito no CPF/MF sob o nº484.285.108-22, RG nº55835798 ambos com endereço à Rua Prof. Lovely Plauchut 629, vila mateo bei, São Vicente/ SP, CEP:11335-300. Seu contrato foi no valor de R$430.915,97 (quatrocentos e trinta mil novecentos e quinze reais e noventa e sete centavos) pagos da seguinte forma:

a)R$107.742,24 (cento e dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e doze centavos) em 48 (quarenta e oito) parcelas fixas mensais

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código ZuvsbvBC.

MOLICA ADVOGADOS
Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

no valor de R$2.244,63 (dois mil duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos) cada, vencendo a primeira em 25/11/2021 e as demais nos dias e meses subsequentes até final liquidação, expedidas através de boletos bancários em favor da Sculp Construtora.

b) R$20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 4 (quatro) parcelas fixas anuais no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), sendo que a primeira parcela terá o seu vencimento em 25/11/2022 e as demais subsequentes em 25/11/2023, 25/11/2024 e 25/11/2025, todas expedidas através de boletos bancários em favor da Sculp Construtora.

c) R$303.173,73 (trezentos e três mil cento e setenta e três reais e setenta e três centavos) pagos através de financiamento bancário.

- **UNIDADE 136, 163 - SOFIA DE SOUZA**, adquirente da unidade 136 do empreendimento La Premier VII, inscrito no CPF/MF sob o nº053.964.988-03, RG nº 135347531, com endereço à Rua Gastão Videal 672, Vila Amorim, Suzano/SP. Seu contrato foi de permuta da casa residencial nº02 da planta situada na rua bolívia 559, no loteamento denominado irapuru e seu respectivo terreno constituído da parte do lote nº12, da quadra nº11, na cidade de Praia Grande/SP.

- **UNIDADE 141 - GISLENE GONÇALVES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o nº281.842.738-00, RG nº337690388 com endereço à Avenida Presidente Castelo Branco, 4656, apto 43, Aviação, Praia Grande/SP, CEP:11702-705. Seu contrato foi no valor de R$416.049,69 (quatrocentos e dezesseis mil quarenta e nove reais e sessenta e nove centavos) pagos da seguinte forma:

a)R$103.334,88 (cento e três mil trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos) em 48 (quarenta e oito) parcelas fixas

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código ZuvsbvBC.

MOLICA ADVOGADOS

Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

mensais no valor de R$2.152,81 (dois mil cento e cinquenta e dois reais e oitenta e um centavos) cada, vencendo a primeira em 20/12/2020 e as demais nos dias e meses subsequentes até final liquidação, expedidas através de boletos bancários em favor da Sculp Construtora.

b) R$20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 4 (quatro) parcelas fixas anuais no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), sendo que a primeira parcela terá o seu vencimento em 20/12/2021 e as demais subsequentes em 20/12/2022, 20/12/2023 e 20/12/2024, todas expedidas através de boletos bancários em favor da Sculp Construtora.

c) R$292.714,81 (duzentos e noventa e dois mil setecentos e quatorze reais e oitenta e um centavos) pagos através de financiamento bancário.

- **UNIDADE 142 - MARCIA REGINA AMARAL SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº062.965.498-06 RG nº16.750.071-5, e, esposo, **ADALBERTO APARECIDO SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº161.044.308-05 RG nº25.270.397-2 ambos com endereço à Rua Maria Fernanda, 361, Jardim Graziela, Barueri/SP CEP:06418-060. Seu contrato foi no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), pago à vista em transferência bancária para Caixa Econômica Federal AG 0964-003-2989/7 a favor de Sculp Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ 18.242.220/0001-97, na data de 06/10/2021.

- **UNIDADE 143 - WELLINGTON INACIO PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº003.330.141-70, RG nº54351329 E **LUANA DA SILVA LACERDA PEREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº376.335.148-50, RG nº49672757, ambos com endereço à Avenida Presidente Castelo Branco,13616, apto 203, Vila Caiçara, Praia Grande/SP, CEP:11706-500. Seu contrato foi no valor de R$408.526,89 (quatrocentos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código ZuvsbvBC.

MOLICA ADVOGADOS
Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

e oito mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos) pagos da seguinte forma:

a)R$103.508,16 (cento e três mil trezentos quinhentos e oito reais e dezesseis centavos) em 48 (quarenta e oito) parcelas fixas mensais no valor de R$2.156,42 (dois mil cento e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos) cada, vencendo a primeira em 10/03/2021 e as demais nos dias e meses subsequentes até final liquidação, expedidas através de boletos bancários em favor da Sculp Construtora.

b) R$20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 4 (quatro) parcelas fixas anuais no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), sendo que a primeira parcela terá o seu vencimento em 10/12/2021 e as demais subsequentes em 10/12/2022, 10/12/2023 e 10/12/2024, todas expedidas através de boletos bancários em favor da Sculp Construtora.

c) R$285.018,76 (duzentos e oitenta e cinco mil e dezoito reais e setenta e seis centavos) pagos através de financiamento bancário.

- **UNIDADE 144 - RAFAEL LEANDRO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº340.388.468-65, RG nº28300835 E **PATRICIA SOUZA GOIS**, inscrito no CPF/MF sob o nº374.118.228-17, RG nº449176721, ambos com endereço à Rua Vitor Torquato dos Santos, 310 CA, Parque das Bandeiras, São Vicente/SP, CEP:11346-150. Seu contrato foi no valor de R$414.500,16 (quatrocentos e quatorze mil e quinhentos reais e dezesseis centavos) pagos da seguinte forma:

a)R$102.875,54 (cento e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) em 48 (quarenta e oito) parcelas fixas mensais no valor de R$2.143,24 (dois mil cento e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos) cada, vencendo a primeira em 12/02/2021 e as

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código ZuvsbvBC.

MOLICA ADVOGADOS

Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

demais nos dias e meses subsequentes até final liquidação, expedidas através de boletos bancários em favor da Sculp Construtora.

b) R$20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 4 (quatro) parcelas fixas anuais no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), sendo que a primeira parcela terá o seu vencimento em 12/12/2021 e as demais subsequentes em 12/12/2022, 12/12/2023 e 12/12/2024, todas expedidas através de boletos bancários em favor da Sculp Construtora.

c) R$50.000,00 (cinquenta mil reais) em recursos FGTS

d) R$241.624,64 (duzentos e quarenta e um mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos) pagos através de financiamento bancário.

- **UNIDADE 145 - ANA SEVERO MARQUES**, adquirente da unidade 145 do empreendimento La Premier VII, inscrito no CPF/MF sob o nº482.856.170-68, RG nº 267063908, com endereço à Rua Monteiro Lobato, 391, apto 55, Ocian, Praia Grande/SP, CEP: 11704-150. Seu contrato foi no valor de R$414.500,16 (quatrocentos e quatorze mil e quinhentos reais e dezesseis centavos) pagos da seguinte forma:

a)R$102.875,52 (cento e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos) em 48 (quarenta e oito) parcelas fixas mensais no valor de R$2.143,24 (dois mil cento e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos) casa, vencendo a primeira em 12/02/2021 e as demais nos dias e meses subsequentes até final liquidação, expedidas através de boletos bancários em favor da Sculp Construtora.

b) R$20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 4 (quatro) parcelas fixas anuais no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), sendo que a primeira parcela terá o seu vencimento em 12/12/2021 e as demais

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código ZuvsbvBC.

MOLICA ADVOGADOS
Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

subsequentes em 12/12/2022, 12/12/2023 e 12/12/2024, todas expedidas através de boletos bancários em favor da Sculp Construtora.

c) R$291.624,62 (duzentos e noventa e um mil seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e dois centavos) pagos através de financiamento bancário.

- **UNIDADE 146 - ALBERTO BRISCESE MARTINEZ,** inscrito no CPF/MF sob o nº215.634.868-57, RG nº43498470 E **LAIS LOPES CANUTO**, inscrito no CPF/MF sob o nº228.218.268-50, RG nº33576959, ambos com endereço à Rua Felipe Camarão, 27, apto 21, Aparecida, Santos/SP, CEP:11025-250. Seu contrato foi no valor de R$431.622,47 (quatrocentos e trinta e um mil seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e sete centavos) pagos da seguinte forma:

a)R$107.951,52 (cento e sete mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos) em 48 (quarenta e oito) parcelas fixas mensais no valor de R$2.248,99 (dois mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos) cada, vencendo a primeira em 07/03/2022 e as demais nos dias e meses subsequentes até final liquidação, expedidas através de boletos bancários em favor da Sculp Construtora.

b) R$20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 4 (quatro) parcelas fixas anuais no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), sendo que a primeira parcela terá o seu vencimento em 07/03/2023 e as demais subsequentes em 07/03/2024, 07/03/2025 e 07/03/2026, todas expedidas através de boletos bancários em favor da Sculp Construtora.

c) R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) em recursos FGTS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código ZuvsbvBC.

MOLICA
ADVOGADOS

Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

d) R$278.670,95 (duzentos e setenta e oito mil seiscentos e setenta reais e noventa e cinco centavos) pagos através de financiamento bancário.

- **UNIDADE 151 - RITA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO,** inscrito no CPF/MF sob o nº781.530.188-68 RG nº17510184-X, com endereço à Avenida Brasil, 959 apto 22, Guilhermina, Praia Grande/SP. Seu contrato foi no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), pago através de permuta representado pelo apartamento 22 localizado no edificio Nagib, no terceiro andar, situado na Rua Icari esquina com Avenida Brasil, Guilhermina, Praia Grande/SP.

- **UNIDADE 152 - ALTINO OLIVEIRA BARBOSA DE MORAES**, inscrito no CPF/MF sob o nº274.558.978-47 RG nº24822647, **TALITA MUNIZ JACOB BARBOSA DE MORAES**, inscrito no CPF/MF sob o nº355.470.438-50 MG nº42400053, ambos com endereço à Rua Carlos Martins de Souza, 61, Tupiry, Praia Grande/SP, CEP:11719-020. Seu contrato foi no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), pago à vista em transferência bancária para Caixa Econômica Federal AG 0964-003-2989/7 a favor de Sculp Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ 18.242.220/0001-97, na data de 24/09/2021.

- **UNIDADE 153 - SERGIO OLIVEIRA FERREIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº062.223.528-12, RG nº19296045, **JULICE MARQUES ALEIXO OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº133.576.298-10, RG nº206835541 ambos com endereço à Rua Celeste Diegues de Oliveira, 32, Vila Nova São Vicente, São Vicente/SP, CEP:11346-350. Seu

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código ZuvsbvBC.

MOLICA ADVOGADOS
Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

contrato foi no valor de R$412.612,15 (quatrocentos e doze mil e seiscentos e doze reais e quinze centavos) pagos da seguinte forma:

a)R$124.742,88 (cento e vinte e quatro mil setecentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos) em 48 (quarenta e oito) parcelas fixas mensais no valor de R$2.598,81 (dois mil quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e um centavos) cada, vencendo a primeira em 20/12/2020 e as demais nos dias e meses subsequentes até final liquidação, expedidas através de boletos bancários em favor da Sculp Construtora.

b) R$287.869,27 (duzentos e oitenta e sete mil oitocentos e sessenta e nove reais e vinte sete centavos) pagos através de financiamento bancário.

- **UNIDADE 154 - MAURICIO GIACMIN,** inscrito no CPF/MF sob o nº086.809.868-01, RG nº17093818, com endereço à Rua Alameda Escocia, 500, Parque das Bandeiras, Indaiatuba/SP, CEP:1333-753. Seu contrato foi no valor de R$418.645,16 (quatrocentos e dezoito mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos) pagos da seguinte forma:

a)R$104.104,32 (cento e quatro mil cento e quatro reais e trinta e dois centavos) em 48 (quarenta e oito) parcelas fixas mensais no valor de R$2.168,84 (dois mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) cada, vencendo a primeira em 16/03/2021 e as demais nos dias e meses subsequentes até final liquidação, expedidas através de boletos bancários em favor da Sculp Construtora.

b) R$20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 4 (quatro) parcelas fixas anuais no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), sendo que a primeira parcela terá o seu vencimento em 20/12/2021 e as demais subsequentes em 20/12/2022, 20/12/2023 e 20/12/2024, todas expedidas através de boletos bancários em favor da Sculp Construtora.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código ZuvsbvBC.

MOLICA ADVOGADOS
Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

c) R$294.540,84 (duzentos e noventa e quatro mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos) pagos através de financiamento bancário.

- **UNIDADE 155 - EDISON PAVÃO JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº265.359.818-35, RG nº290614580, com endereço à Praça Julio Mesquita 97, apto 407, Santa Efigenia, São Paulo/SP, CEP:01209-010. Seu contrato foi no valor de R$418.645,16 (quatrocentos e dezoito mil seiscentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos) pagos da seguinte forma:

a)R$104.104,32 (cento e quato mil cento e quato reais e trinta e dois centavos) em 48 (quarenta e oito) parcelas fixas mensais no valor de R$2.168,84 (dois mil cento e sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) cada, vencendo a primeira em 21/01/2021 e as demais nos dias e meses subsequentes até final liquidação, expedidas através de boletos bancários em favor da Sculp Construtora.

b) R$20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 4 (quatro) parcelas fixas anuais no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), sendo que a primeira parcela terá o seu vencimento em 21/12/2021 e as demais subsequentes em 21/12/2022, 21/12/2023 e 21/12/2024, todas expedidas através de boletos bancários em favor da Sculp Construtora.

c) R$294.540,86 (duzentos e noventa e quatro mil quinhentos e quarenta reais e oitenta e seis centavos) pagos através de financiamento bancário.

- **UNIDADE 156 - MARCO AURELIO RIBEIRO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº489.900.658-60, RG nº569681923, E **JAYNNE DA SILVA MATIAS,** inscrito no CPF/MF sob o nº418.750.088-02, RG nº536488551, ambos com endereço à Rua Dr. Ciro Carneiro, 260, apto

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código ZuvsbvBC.

MOLICA ADVOGADOS
Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

55, Guilhermina, Praia Grande/SP, CEP:11702-220. Seu contrato foi no valor de R$435.938,69 (quatrocentos e trinta e cinco mil novecentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos) pagos da seguinte forma:

a)R$109.230,72 (cento e nove mil duzentos e trinta reais e setenta e dois centavos) em 48 (quarenta e oito) parcelas fixas mensais no valor de R$2.275,64 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) cada, vencendo a primeira em 25/03/2022 e as demais nos dias e meses subsequentes até final liquidação, expedidas através de boletos bancários em favor da Sculp Construtora.

b) R$20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 4 (quatro) parcelas fixas anuais no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), sendo que a primeira parcela terá o seu vencimento em 25/03/2023 e as demais subsequentes em 25/03/2024, 25/03/2025 e 25/03/2026, todas expedidas através de boletos bancários em favor da Sculp Construtora.

c) R$306.707,97 (trezentos e seis mil setecentos e sete reais e noventa e sete centavos) pagos através de financiamento bancário.

- **UNIDADE 161 - RONNEY CLEBER DO NASCIMENTO BORGES,** inscrito no CPF/MF sob o nº308.810.978-29, RG nº35146793, E **ADRIANA DE ARAUJO RODRIGUES BORGES,** inscrito no CPF/MF sob o nº361.859.218-39, RG nº40519546, ambos com endereço à Rua Sargento Carlos Alberto Cavalcante Lazarim, 152 BL32, Nova Mirim, Praia Grande/SP, CEP:11717-030. Seu contrato foi no valor de R$445.632,87 (quatrocentos e quarenta e cinco mil seiscentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) pagos da seguinte forma:

a)R$112.104,96 (cento e doze mil cento e quatro reais e noventa e seis centavos) em 48 (quarenta e oito) parcelas fixas mensais no valor de R$2.335,52 (dois mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código ZuvsbvBC.

MOLICA ADVOGADOS
Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

dois centavos) cada, vencendo a primeira em 10/06/2021 e as demais nos dias e meses subsequentes até final liquidação, expedidas através de boletos bancários em favor da Sculp Construtora.

b) R$20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 4 (quatro) parcelas fixas anuais no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), sendo que a primeira parcela terá o seu vencimento em 10/06/2022 e as demais subsequentes em 10/06/2023, 10/06/2024 e 10/06/2025, todas expedidas através de boletos bancários em favor da Sculp Construtora.

c) R$313.527,91 (trezentos e treze mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos) pagos através de financiamento bancário.

- **UNIDADE 162 - ROGERIO LOCILHA,** inscrito no CPF/MF sob o nº283.399.378-12, RG nº283204527, E **LETICIA KIRAY MORAIS,** inscrito no CPF/MF sob o nº291.637.338-11, RG nº324682323, ambos com endereço à Rua Alameda da Americanas, 34, apto 93, Guilhermina, Praia Grande/SP, CEP:11702-080. Seu contrato foi no valor de R$424.412,29 (quatrocentos e vinte e quatro mil quatrocentos e doze reais e vinte e nove centavos) pagos da seguinte forma:

a)R$105.814,08 (cento e cinco mil oitocentos e quatorze reais e oito centavos) em 48 (quarenta e oito) parcelas fixas mensais no valor de R$2.204,46 (dois mil duzentos e quatro reais e quarenta e seis centavos) cada, vencendo a primeira em 20/12/2020 e as demais nos dias e meses subsequentes até final liquidação, expedidas através de boletos bancários em favor da Sculp Construtora.

b) R$20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 4 (quatro) parcelas fixas anuais no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), sendo que a primeira parcela terá o seu vencimento em 20/12/2021 e as demais

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código ZuvsbvBC.

MOLICA ADVOGADOS
Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

subsequentes em 20/12/2022, 20/12/2023 e 20/12/2024, todas expedidas através de boletos bancários em favor da Sculp Construtora.

c) R$298.598,37 (duzentos e noventa e oito mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos) pagos através de financiamento bancário.

- **UNIDADE 164 - ALEXANDRA LOPES COSTA,** inscrito no CPF/MF sob o nº295.558.398-75, RG nº277900724, com endereço à Rua Luis Aranha de Vasconcelos, 41, Jardim Vergueiro, São Paulo/SP, CEP:05818-330. Seu contrato foi no valor de R$443.973,16 (quatrocentos e quarenta e três mil novecentos e setenta e três reais e dezesseis centavos) pagos da seguinte forma:

a)R$111.612,48 (cento e onze mil seiscentos e doze reais e quarenta e oito centavos) em 48 (quarenta e oito) parcelas fixas mensais no valor de R$2.325,26 (dois mil trezentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos) cada, vencendo a primeira em 26/04/2021 e as demais nos dias e meses subsequentes até final liquidação, expedidas através de boletos bancários em favor da Sculp Construtora.

b) R$20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 4 (quatro) parcelas fixas anuais no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), sendo que a primeira parcela terá o seu vencimento em 26/12/2021 e as demais subsequentes em 26/12/2022, 26/12/2023 e 26/12/2024, todas expedidas através de boletos bancários em favor da Sculp Construtora.

c) R$312.360,68 (trezentos e doze mil trezentos e sessenta reais e sessenta e oito e centavos) pagos através de financiamento bancário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código ZuvsbvBC.

MOLICA ADVOGADOS

Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

- **UNIDADE 171 - WALTER CUNHA OLIVEIRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº325.991.048-40, RG nº43554033, E **STEFANY WELLS DE CARVALHO OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº332.591.988-06, RG nº36118950 ambos com endereço à Rua Giulio Romano, 141, apto 83, Butantã, São Paulo/SP, CEP:05358-090. Seu contrato foi no valor de R$450.089,20 (quatrocentos e cinquenta mil e oitenta e nove reais e vinte centavos) pagos da seguinte forma:

a)R$113.425,92 (cento e treze mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos) em 48 (quarenta e oito) parcelas fixas mensais no valor de R$2.363,04 (dois mil trezentos e sessenta e tres reais e dois centavos) cada, vencendo a primeira em 30/07/2021 e as demais nos dias e meses subsequentes até final liquidação, expedidas através de boletos bancários em favor da Sculp Construtora.

b) R$20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 4 (quatro) parcelas fixas anuais no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), sendo que a primeira parcela terá o seu vencimento em 30/07/2022 e as demais subsequentes em 30/07/2023, 30/07/2024 e 30/07/2025, todas expedidas através de boletos bancários em favor da Sculp Construtora.

c) R$316.663,28 (trezentos e dezesseis mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos) pagos através de financiamento bancário.

- **UNIDADE 172 - JEMIMA VIEIRA DE ALENCAR,** inscrito no CPF/MF sob o nº286.887.078-39, RG nº428751775,com endereço à Rua Iporanga, 464, apto 32, Guilhermina, Praia Grande/SP. Seu contrato foi no valor de R$450.089,20 (quatrocentos e cinquenta mil e oitenta e nove reais e vinte centavos) pagos da seguinte forma:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código ZuvsbvBC.

MOLICA ADVOGADOS

Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

a)R$113.425,92 (cento e treze mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos) em 48 (quarenta e oito) parcelas fixas mensais no valor de R$2.363,04 (dois mil trezentos e sessenta e tres reais e dois centavos) cada, vencendo a primeira em 17/03/2021 e as demais nos dias e meses subsequentes até final liquidação, expedidas através de boletos bancários em favor da Sculp Construtora.

b) R$20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 4 (quatro) parcelas fixas anuais no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), sendo que a primeira parcela terá o seu vencimento em 20/12/2021 e as demais subsequentes em 20/12/2022, 20/12/2023 e 20/12/2024, todas expedidas através de boletos bancários em favor da Sculp Construtora.

c) R$316.663,28 (trezentos e dezesseis mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos) pagos através de financiamento bancário.

- **UNIDADE 173 - ANA SEVERO MARQUES**, adquirente da unidade 173 do empreendimento La Premier VII, inscrito no CPF/MF sob o nº482.856.170-68, RG nº 267063908, com endereço à Rua Monteiro Lobato, 391, apto 55, Ocian, Praia Grande/SP, CEP: 11704-150. Seu contrato foi no valor de R$441.950,59 (quatrocentos e quarenta e um mil e novecentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos) pagos da seguinte forma:

a)R$113.613,12 (cento e treze mil seiscentos e treze reais e doze centavos) em 48 (quarenta e oito) parcelas fixas mensais no valor de R$2.366,94 (dois mil trezentos e sessenta e três reais e noventa e quatro centavos) cada, vencendo a primeira em 26/11/2021 e as demais

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código ZuvsbvBC.

MOLICA ADVOGADOS

Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

nos dias e meses subsequentes até final liquidação, expedidas através de boletos bancários em favor da Sculp Construtora.

b) R$20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 4 (quatro) parcelas fixas anuais no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), sendo que a primeira parcela terá o seu vencimento em 26/11/2022 e as demais subsequentes em 26/11/2023, 26/11/2024 e 26/11/2025, todas expedidas através de boletos bancários em favor da Sculp Construtora.

c) R$308.337,47 (trezentos e oito mil trezentos e trinta e sete reais e quarenta e sete centavos) pagos através de financiamento bancário.

- **UNIDADE 174 - DOUGLAS REGIS DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº331.593.758-38, RG nº 351476313, com endereço à Rua Sete de Setembro, 1500 apto 61, Jardim Morumbi, Lençóis Paulista/SP, CEP: 18683-000. Seu contrato foi no valor de R$448.412,89 (quatrocentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e doze reais e oitenta e nove centavos) pagos da seguinte forma:

a)R$112.928,64 (cento e doze mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos) em 48 (quarenta e oito) parcelas fixas mensais no valor de R$2.352,68 (dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos) cada, vencendo a primeira em 27/09/2021 e as demais nos dias e meses subsequentes até final liquidação, expedidas através de boletos bancários em favor da Sculp Construtora.

b) R$20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 4 (quatro) parcelas fixas anuais no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), sendo que a primeira parcela terá o seu vencimento em 27/09/2022 e as demais subsequentes em 27/09/2023, 27/09/2024 e 27/09/2025, todas expedidas através de boletos bancários em favor da Sculp Construtora.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código ZuvsbvBC.

MOLICA ADVOGADOS

Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

c) R$315.484,25 (trezentos e quinze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) pagos através de financiamento bancário.

- **UNIDADE 175 - LUCILAINE DE NOFFRI**, portadora do Rg nº 18.838.870-9 SSP/SP, inscrito sob o CPF/MF nº 118.846.828-63, residente e domiciliada à Rua Jarina, 59, Vista Alegre - Vinhedo/SP, CEP: 13280-000. Seu contrato foi no valor de R$448.412,89 (quatrocentos e quarenta e oito mil e quatrocentos e doze reais e oitenta e nove centavos) pagos da seguinte forma:

a)R$112.928,64 (cento e doze mil novecentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos) em 48 (quarenta e oito) parcelas fixas mensais no valor de R$2.352,68 (dois mil trezentos e cinquenta e dois reais e sessenta e oito centavos) cada, vencendo a primeira em 04/11/2021 e as demais nos dias e meses subsequentes até final liquidação, expedidas através de boletos bancários em favor da Sculp Construtora.

b) R$20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 4 (quatro) parcelas fixas anuais no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), sendo que a primeira parcela terá o seu vencimento em 04/11/2022 e as demais subsequentes em 04/11/2023, 04/11/2024 e 04/11/2025, todas expedidas através de boletos bancários em favor da Sculp Construtora.

c) R$315.484,25 (trezentos e quinze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) pagos através de financiamento bancário.

- **UNIDADE 176 - JOÃO PAULO SALIM**, adquirente da unidade 94 do empreendimento La Premier VII, inscrito no CPF/MF sob o nº293.457.758.97 RG nº28217822, com endereço à Rua São João 38 apto

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código ZuvsbvBC.

MOLICA ADVOGADOS

Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

43 - caiçara - Praia Grande/SP CEP:11706-170. Seu contrato foi no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), pago à vista em transferência bancária para Caixa Econômica Federal AG 0964-003-2989/7 a favor de Sculp Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ 18.242.220/0001-97, na data de 17/06/2021.

- **UNIDADE 181 - JAMES DONALTE RODRIGUES SANTOS**, inscrito sob o CPF/MF nº106.054.588-80 e RG nº 21452074, e **MARIA RITA DE CAMPOS DONALTE SANTOS**, inscrito sob o CPF/MF nº127.953.048-05 e RG nº22309507, ambos residente e domiciliados à Rua Neide Aparecida Stancatti Marques, 155, apto 02, Jardim Siriema, Sorocaba/SP, CEP: 18075-775. Seu contrato foi no valor de R$454.590,09 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e noventa reais e nove centavos) pagos da seguinte forma:

a)R$114.759,84 (cento e quatorze mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) em 48 (quarenta e oito) parcelas fixas mensais no valor de R$2.390,83 (dois mil trezentos e noventa reais e oitenta e três centavos) cada, vencendo a primeira em 16/08/2021 e as demais nos dias e meses subsequentes até final liquidação, expedidas através de boletos bancários em favor da Sculp Construtora.

b) R$20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 4 (quatro) parcelas fixas anuais no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), sendo que a primeira parcela terá o seu vencimento em 16/07/2022 e as demais subsequentes em 16/07/2023, 16/07/2024 e 16/07/2025, todas expedidas através de boletos bancários em favor da Sculp Construtora.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código ZuvsbvBC.

MOLICA ADVOGADOS

Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

c) R$319.830,25 (trezentos e dezenove mil oitocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos) pagos através de financiamento bancário.

- **UNIDADE 182 - RICARDO MACHADO CARDOSO FILHO**, inscrito sob o CPF/MF nº466.465.088-44 e RG nº468486793, e **JULIANA ALICE RAMOS**, inscrito sob o CPF/MF nº097.135.339-50 e RG nº671209437, ambos residente e domiciliados à Rua Carlos MMartiniano de A. Bitencourt, 193, apto 125, Aviação Praia Grande/SP, CEP: 11702-4105. Seu contrato foi no valor de R$454.590,09 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e quinhentos e noventa reais e nove centavos) pagos da seguinte forma:

a)R$114.759,84 (cento e quatorze mil setecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) em 48 (quarenta e oito) parcelas fixas mensais no valor de R$2.390,83 (dois mil trezentos e noventa reais e oitenta e três centavos) cada, vencendo a primeira em 13/09/2021 e as demais nos dias e meses subsequentes até final liquidação, expedidas através de boletos bancários em favor da Sculp Construtora.

b) R$20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 4 (quatro) parcelas fixas anuais no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), sendo que a primeira parcela terá o seu vencimento em 13/09/2022 e as demais subsequentes em 13/09/2023, 13/09/2024 e 13/09/2025, todas expedidas através de boletos bancários em favor da Sculp Construtora.

c) R$319.830,25 (trezentos e dezenove mil oitocentos e trinta reais e vinte e cinco centavos) pagos através de financiamento bancário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código ZuvsbvBC.

MOLICA ADVOGADOS

Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

- **UNIDADE 183 - RENATO COELHO DE FREITAS OLIVEIRA**, inscrito sob o CPF/MF nº340.617.948-76 e RG nº28.679.879-7, e **KATIA APARECIDA COELHO DE FREITAS OLIVEIRA**, inscrito sob o CPF/MF nº304.937.278-84 e RG nº28.393.743, ambos residente e domiciliados à Rua Carlos Martiniano de A. Bitencourt, 193, apto 125, Aviação Praia Grande/SP, CEP: 11702-4105. Seu contrato foi no valor de R$446.370,10 (quatrocentos e quarenta e seis mil e trezentos e setenta reais e dez centavos) pagos da seguinte forma:

a)R$114.948,96 (cento e quatorze mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos) em 48 (quarenta e oito) parcelas fixas mensais no valor de R$2.394,77 (dois mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta e sete centavos) cada, vencendo a primeira em 21/05/2021 e as demais nos dias e meses subsequentes até final liquidação, expedidas através de boletos bancários em favor da Sculp Construtora.

b) R$20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 4 (quatro) parcelas fixas anuais no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), sendo que a primeira parcela terá o seu vencimento em 21/05/2022 e as demais subsequentes em 21/05/2023, 21/05/2024 e 21/05/2025, todas expedidas através de boletos bancários em favor da Sculp Construtora.

c) R$311.421,14 (trezentos e onze mil quatrocentos e vinte e um reais e quatorze centavos) pagos através de financiamento bancário.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código ZuvsbvBC.

MOLICA ADVOGADOS

Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

UNIDADE 184 - PAULA ALCAIDE RODRIGUES, inscrito sob o CPF/MF nº322.642.468-80 e RG nº40421644, residente e domiciliado à Rua Jarumas, 347, Tupi, Praia Grande/SP, CEP: 11703-550. Seu contrato foi no valor de R$452.897,01 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e noventa e sete reais e um centavo) pagos da seguinte forma:

a)R$114.258,24 (cento e quatorze mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos) em 48 (quarenta e oito) parcelas fixas mensais no valor de R$2.380,38 (dois mil trezentos e oitenta reais e trinta e oito centavos) cada, vencendo a primeira em 27/09/2021 e as demais nos dias e meses subsequentes até final liquidação, expedidas através de boletos bancários em favor da Sculp Construtora.

b) R$20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 4 (quatro) parcelas fixas anuais no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), sendo que a primeira parcela terá o seu vencimento em 27/09/2022 e as demais subsequentes em 27/09/2023, 27/09/2024 e 27/09/2025, todas expedidas através de boletos bancários em favor da Sculp Construtora.

c) R$318.638,77 (trezentos e dezoito mil seiscentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos) pagos através de financiamento bancário.

- **UNIDADE 185 - JACQUELINE BARSOTTI OBERHUBER**, inscrito sob o CPF/MF nº065.317.788-73 e RG nº166884133, com endereço à Rua Ipanema, 514, apto 78, Guilhermina, Praia Grande/SP, CEP: 11701-600. Seu contrato foi no valor de R$452.897,02 (quatrocentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e noventa e sete reais e dois centavos) pagos da seguinte forma:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código ZuvsbvBC.

MOLICA ADVOGADOS

Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

a)R$114.258,24 (cento e quatorze mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos) em 48 (quarenta e oito) parcelas fixas mensais no valor de R$2.380,38 (dois mil trezentos e oitenta reais e vinte e quatro centavos) cada, vencendo a primeira em 09/10/2021 e as demais nos dias e meses subsequentes até final liquidação, expedidas através de boletos bancários em favor da Sculp Construtora.

b) R$20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 4 (quatro) parcelas fixas anuais no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), sendo que a primeira parcela terá o seu vencimento em 09/10/2022 e as demais subsequentes em 09/10/2023, 09/10/2024 e 09/10/2025, todas expedidas através de boletos bancários em favor da Sculp Construtora.

c) R$318.638,78 (trezentos e dezoito mil seiscentos e trinta e oito reais e setenta e oito centavos) pagos através de financiamento bancário.

- **UNIDADE 186 - ROGERIO ELIAS OLIVEIRA DA CRUZ**, inscrito sob o CPF/MF nº247.421.338-46 e RG nº259142256, E **SILVANA PEREIRA DA SILVA**, inscrito sob o CPF/MF nº269.179.448-23 e RG nº344482893, ambos com endereço à Rua Gavea, 78, apto 142, Guilhermina, Praia Grande/SP, CEP: 11701-570. Seu contrato foi no valor de R$449.148,07 (quatrocentos e quarenta e nove mil e cento e quarenta e oito reais e sete centavos) pagos da seguinte forma:

a)R$113.146,56 (cento e quatorze mil duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e quatro centavos) em 48 (quarenta e oito) parcelas fixas mensais no valor de R$2.357,22 (dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e dois centavos) cada, vencendo a primeira em 22/03/2022 e as demais nos dias e meses subsequentes até final

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código ZuvsbvBC.

MOLICA
ADVOGADOS

Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

liquidação, expedidas através de boletos bancários em favor da Sculp Construtora.

b) R$20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 4 (quatro) parcelas fixas anuais no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), sendo que a primeira parcela terá o seu vencimento em 22/03/2023 e as demais subsequentes em 22/03/2024, 22/03/2025 e 22/03/2026, todas expedidas através de boletos bancários em favor da Sculp Construtora.

c) R$316.001,51 (trezentos e dezesseis mil e um real e cinquenta e um centavos) pagos através de financiamento bancário.

- **UNIDADE 191, 192, 193, 194, 195, 196 - ALEXANDRO DE FÁTIMA ALMEIDA** inscrito no CPF/MF sob o nº 276.196.128-58, RG nº33.139.201-X, e esposa, ALESSANDRA DOS SANTOS ALMEIDA, inscrita no CPF/MF sob o nº 329.985.458-58, RG nº26.580.996-4 ambos com endereço à Rua General Osório 54, casa 06, Canto do Forte, Praia Grande/SP. Não sabemos a forma de pagamento uma vez que nos foi apresentado somente o adendo contratual. Assim, solicitamos a apresentação do contrato mãe.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se que, tendo as citadas unidades do Residencial La Premier VII, sido analisadas, sugerimos aos proprietários que apresentem seus comprovantes de pagamento como prova irrefutável de sua quitação, além de seus contratos mãe.

Temos na análise dos contratos em duplicidade até o momento, a unidade 122.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código ZuvsbvBC.

MOLICA
ADVOGADOS

Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

É o parecer.

Praia Grande, 06 de julho de 2023.

ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA

OAB/SP nº16.138

São Vicente
R. Frei Gaspar 516, sala 4 – Centro
Tel: +55 (13) 3467-5928 | 99680-9675

Praia Grande
Av. Marechal Mallet 962 - Canto do Forte
Tel: +55 (13) 3596-2432 | 99614-9336

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código ZuvsbvBC.

MOLICA ADVOGADOS

Sociedade de Advogadossobnº16.138OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

ASSOCIAÇÃO DOS PROMITENTES COMPRADORES E ADQUIRENTES DA UNIDADES HABITACIONAIS INDIVIDUALIZADAS E CREDORES DO RESIDENCIAL LA PREMIER VII

ESTATUTO SOCIAL

ARTIGO 1º - DA DENOMINAÇÃO E DA SEDE

A ASSOCIAÇÃO DOS PROMITENTES COMPRADORES E ADQUIRENTES DE UNIDADES HABITACIONAIS INDIVIDUALIZADAS DO RESIDENCIAL LA PREMIER VII, entidade de direito privado, fundada em 13 de janeiro de 2023, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, com sede e foro em Praia Grande, estado de São Paulo, à Rua. Bolívia 503 - Guilhermina, Praia Grande - SP, **11701-850**, doravante designada simplesmente ASSOCIAÇÃO.

ARTIGO 2º - DA FINALIDADE SOCIAL

No desenvolvimento de suas atividades, a ASSOCIAÇÃO observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, tendo por finalidade:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código sn7lCaun.

MOLICA
ADVOGADOS

Sociedade de Advogadossobnº16.138OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

I. Promover a conclusão das obras concernentes ao empreendimento denominado Residencial LA PREMIER VII, do tipo prédio de apartamentos residenciais (condomínio edílico), situado na Rua. Bolívia 503 - Guilhermina, Praia Grande - SP, **11701-850**, mediante a ASSOCIAÇÃO de seus membros, representando-os junto à construtora e incorporadora originária, titular registral da edificação; à eventuais empreiteiras, construtoras, incorporadoras e/ou empresas do ramo da construção civil que, eventualmente, sejam contratadas para a conclusão das obras ou alguma (s) unidade(s) autônoma(s); aos fornecedores; aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais; às entidades da administração pública direta e indireta, sejam elas federais, estaduais ou municipais, visando a mais eficaz e rápida finalização das obras; OU ainda, viabilizar venda ou eventuais permutas do imovel, a ser aprovada em Assembleia.

II. Promover, com realçar ao empreendimento acima citado, todos os atos necessários à obtenção de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, Carta de Habitação - “Habite-se”; Registro de Especificação, Instituição e Convenção Condominial, com a consequente abertura de matrícula imobiliária para cada uma das unidades autônomas; outorga de escrituras públicas de transmissão das unidades habitacionais em favor de seus associados; e quaisquer documentos que se façam necessários;

III. Celebrar com a construtora e incorporadora originária, titular tabular do empreendimento denominado Residencial LA PREMIER VII, qualquer contrato, pacto, acordo, composição e/ou documento, seja

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código sn7lCaun.

MOLICA ADVOGADOS

Sociedade de Advogadossobnº16.138OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

na esfera extrajudicial ou judicial, que venha a possibilitar ou garantir a conclusão das obras, assim como desembaraço de todos os pontos (questões burocráticas/documentais) aludidos no inciso II.

IV. Celebrar com outras empreiteiras, construtoras, incorporadoras e/ou empresas que atuem no ramo da construção civil qualquer pacto ou contratação que venha a possibilitar ou garantir a conclusão das obras;

V. Celebrar com profissionais da área contábil, jurídica (advocatícia) e imobiliária qualquer pacto ou contratação que venha a possibilitar ou garantir a conclusão das obras, assim como o desembaraço de todos os pontos (questões burocráticas/documentais) aludidos no inciso II.

VI. Celebrar com terceiros contratos que tenham por escopo a promoção de quaisquer interesses da ASSOCIAÇÃO, tanto os que estão atrelados às obras quanto os de natureza documental, contábil, econômica e/ou jurídica;

VII. Promover medidas e expedientes extrajudiciais, assim como ingressar com ações judiciais contra a construtora e incorporadora originária, titular tabular do empreendimento denominado Residencial LA PREMIER VII, objetivando o deferimento da imissão na posse da construção, a consequente autorização para continuidade das obras e a regularização documental do prédio, ainda que às suas próprias expensas, mediante o esforço comum de seus associados;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código sn7lCaun.

MOLICA
ADVOGADOS

Sociedade de Advogadossobnº16.138OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

VIII. Promover rateios e aportes entre seus associados, nos valores que se fizerem necessários, e empregá-los diretamente em favor das obras, visando sua continuidade, aprimoramento e desembaraço de todos os pontos (questões burocráticas/documentais) aludidos no inciso II;

IX. Realizar, na medida da necessidade, estudos de natureza técnica, comercial, mercadológica, contábil, financeira e jurídica, buscando o aperfeiçoamento e a conclusão das obras pelas quais a ASSOCIAÇÃO é constituída, assim como o desembaraço de todos os pontos (questões burocráticas/documentais) aludidos no inciso II;

X. Representar seus associados em qualquer juízo, instância ou tribunal, inclusive na esfera administrativa, para a defesa de seus interesses comuns.

ARTIGO 3º - DA DURAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO terá existência por tempo indeterminado e deverá ser dissolvida somente ao cabo das obras referidas no inciso I do artigo 2º; depois de concluídos/finalizados os contratos que, eventualmente, tiver celebrado; encerrado seus compromissos, de qualquer natureza; e resolvidas todas as questões burocráticas/documentais relativas ao empreendimento denominado Residencial LA PREMIER VII, notadamente as mencionadas no inciso II do artigo 2º. Resolvidos todos os pontos supracitados, serão rateadas entre os associados as despesas e/ou dívidas remanescentes. A dissolução somente ocorrerá depois de findo todos os passivos, sejam eles econômicos, administrativos ou jurídicos. Estando

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código sn7lCaun.

MOLICA
ADVOGADOS

Sociedade de Advogadossobnº16.138OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

apta para a dissolução, será dissolvida por deliberação da maioria absoluta dos associados.

Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo do quanto estabelecido acima, a ASSOCIAÇÃO apenas será dissolvida em virtude de determinação legal, de ato do Governo ou, ainda, por deliberação de ¾ (três quartos) de seus associados em Assembleia Geral Extraordinária convocada para isso.

Parágrafo Segundo - Uma vez dissolvida a ASSOCIAÇÃO, sua liquidação se dará de acordo com a legislação em vigor, destinando-se seus bens e direitos, à época existentes, a quem os associados determinarem, o que pode ser feito, inclusive, ao ente condominial, que já estará formalmente instituído, não sendo possível a reversão de tais bens e direitos a qualquer associado diretamente, salvo no caso de reposição de quantias antecipadas para suplementação da inadimplência e na prevista no parágrafo único do artigo 24 do presente Estatuto.

ARTIGO 4º - DOS ASSOCIADOS

São associados fundadores todos quantos participarem da Assembleia Geral constitutiva, realizada em 13 de janeiro de 2023, os quais, necessariamente, são promitentes compradores ou adquirentes de unidades habitacionais individualizadas do empreendimento denominado Residencial LA PREMIER VII. Poderão ser admitidos na ASSOCIAÇÃO outros promitentes compradores ou adquirentes de unidades habitacionais individualizadas do empreendimento denominado Residencial LA PREMIER VII, desde que comprovem documentalmente essa condição. Não haverá

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código sn7lCaun.

MOLICA
ADVOGADOS

Sociedade de Advogadossobnº16.138OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

qualquer distinção entre os associados fundadores e os que vierem a ingressar na ASSOCIAÇÃO depois da sua constituição, entretanto todas as despesas (quaisquer delas), rateios e/ou aportes recolhidos pelos associados para a formação e manutenção da ASSOCIAÇÃO, assim como para consecução dos seus fins, devidamente comprovadas, deverão ser pagas de forma retroativa pelo novo associado, devidamente corrigidas pelo Índice Nacional de Custo da Construção - INCC, de acordo com a proporcionalidade que lhe couber.

Parágrafo Primeiro - A formação do quadro social é ligada ao número de unidades autônomas do empreendimento denominado Residencial LA PREMIER VII, já definidas em projeto construtivo e memorial de incorporação imobiliária registrado. Portanto, a ASSOCIAÇÃO não terá mais que 77 (setenta e sete) associados, uma vez que esse é o número de unidades habitacionais que o empreendimento em questão possui. Cada unidade poderá ter apenas 1 (um) associado para lhe representar, ainda que no contrato ou documento de aquisição figure um casal ou duas ou mais pessoas na qualidade de promitentes compradores ou adquirentes.

Parágrafo Segundo - A admissão de novo associado, inclusive em substituição, ficará condicionada à apresentação de documento idôneo que dê conta da sua condição de promitente comprador ou adquirente de unidade habitacional individualizada do empreendimento denominado Residencial LA PREMIER VII, bem como à aprovação da Diretoria Executiva, por maioria simples dos votos dos membros presentes em sua reunião. Em caso de empate, o voto do Presidente terá peso 2 (dois).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código sn7lCaun.

MOLICA
ADVOGADOS

Sociedade de Advogadossobnº16.138OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

Parágrafo Terceiro - A simples alienação de alguma unidade para terceiros não significará a substituição do associado, devendo, para isso, serem seguidas as regras contidas neste Estatuto, em especial a do parágrafo anterior.

ARTIGO 5º - DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

São deveres de todos os associados:

I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral
III. Zelar pelo bom nome da ASSOCIAÇÃO;
IV. Defender o patrimônio e os interesses da ASSOCIAÇÃO;
V. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da ASSOCIAÇÃO, para que a Diretoria Executiva tome providências;
VI. Estar ciente que, ao final das obras e concluídos os pontos dispostos no inciso II do artigo 2º, após a apuração final das contas, se o saldo for devedor, este será rateado entre os associados.

Parágrafo Primeiro - A assembleia Geral poderá instituir/estabelecer a cobrança de contribuições, sejam elas associativas ou de qualquer natureza, ordinárias ou extraordinárias, assim como, para o pleno desenvolvimento e consecução das finalidades elencadas no artigo 2º, rateios, aportes etc. Estabelecidas essas obrigações, será dever do associado honrar pontualmente o respectivo pagamento, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Estatuto, em especial o protesto da dívida e inclusão de seus dados no cadastro de inadimplentes dos órgãos de proteção ao crédito (negativação).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código sn7lCaun.

MOLICA
ADVOGADOS

Sociedade de Advogadossobnº16.138OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

Parágrafo Segundo - Ao valor do débito vencido sempre será acrescida multa de 2% (dois por cento), juros legais moratórios de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo Índice Nacional de Custo da Construção - INCC.

Parágrafo Terceiro - Havendo cobrança, judicial ou extrajudicial, serão acrescidos ao débito honorários no patamar de 20% (vinte por cento).

Parágrafo Quarto - Toda e qualquer redução no valor devido à ASSOCIAÇÃO bem como a concessão de deduções e descontos, somente poderão ser concedidos mediante deliberação dos demais associados adimplentes, por maioria simples dos presentes, em Assembleia Geral designada para esse fim.

ARTIGO 6º - DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais e estatutárias, o que inclui as financeiras:

I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste Estatuto;
II. Usufruir os benefícios oferecidos pela ASSOCIAÇÃO, na forma prevista neste Estatuto;
III. Solicitar, por escrito, qualquer informação, declaração ou acesso a documentos pertinentes à ASSOCIAÇÃO, sendo que a Diretoria Executiva deverá responder, no máximo, em 30 (trinta) dias corridos ao solicitante, também por escrito. Havendo a necessidade de prazo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código sn7lCaun.

MOLICA ADVOGADOS

Sociedade de Advogadossobnº16.138OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

maior, o associado deverá ser comunicado sobre o número de dias adicionais para que a solicitação seja devidamente respondida;

IV. Toda solicitação de vistas a documentos da ASSOCIAÇÃO deverá ser executada mediante agendamento, diretamente com o Secretário. Caso necessite de cópias, a ASSOCIAÇÃO as fornecerá com as despesas pagas pelo associado;

V. Solicitar item de pauta para a Assembleia Geral, mantida a mesma regra do item IV acima;

VI. Participar das Assembleias Gerais e votar todos os assuntos e quaisquer pautas que nela foram tratados/deliberados.

ARTIGO 7º - DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

I. Violação do Estatuto Social;

II. Difamação da ASSOCIAÇÃO, de seus membros ou de seus associados;

III. Atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;

IV. Desvio dos bons costumes;

V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;]

VI. Falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou não, dos valores mencionados no parágrafo primeiro do artigo 5º. A exclusão não desonera o associado de pagar suas obrigações pecuniárias

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código sn7lCaun.

MOLICA
ADVOGADOS

Sociedade de Advogadossobnº16.138OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

referente ao empreendimento e fechamento final das contas, incidindo, inclusive, a previsão do inciso VI do artigo 5º, caso haja saldo devedor a ser rateado.

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados para que apresente sua defesa escrita, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos membros presentes. Em caso de empate, o voto do Presidente terá peso 2 (dois).

Parágrafo Terceiro - Aplicada a pena de exclusão, o associado excluído poderá, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado da ciência da exclusão, recorrer à Assembleia Geral, por meio de recurso escrito, que será lido pelo Presidente de Mesa e, em seguida, colocado em votação dos presentes. Será permito, em respeito ao contraditório e à ampla defesa, o direito de sustentação oral de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo Quarto - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código sn7lCaun.

MOLICA
ADVOGADOS

Sociedade de Advogadossobnº16.138OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

Parágrafo Quinto - O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido mediante o pagamento de seu débito perante a ASSOCIAÇÃO. Associado excluído por qualquer outro motivo não poderá ser admitido novamente na ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo Sexto - Poderá a Diretoria Executiva, ao invés de requerer a exclusão do associado, optar pela pena alternativa de multa, no valor de até 5 (cinco) contribuições mensais vigentes na época da infração, caso tenha sido instituída/estabelecida, a depender da gravidade do ocorrido, ou, se não houver, de até 5 (cinco) salários mínimos federais vigentes, também a depender da gravidade do acontecimento.

Parágrafo Sétimo - A aplicação da multa será realizada assim que constatada a infração, sempre por decisão tomada pela Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos membros presentes em sua reunião. Em caso de empate, o voto do Presidente terá peso 2 (dois).

Parágrafo Oitavo - O associado punido com multa poderá apresentar recurso para a Assembleia Geral imediatamente posterior à aplicação da penalidade. O recurso deverá ser formulado de forma escrita, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado da ciência da penalidade, o qual será lido pelo Presidente de Mesa e, em seguida, colocado em votação o seu provimento ou improvimento, de acordo com a maioria simples dos votos dos presentes. Será permito, em respeito ao contraditório e à ampla defesa, o direito de sustentação oral de 15 (quinze) minutos.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código sn7lCaun.

MOLICA
ADVOGADOS

Sociedade de Advogadossobnº16.138OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

Parágrafo Nono - Caso seja dado provimento ao recurso do associado punido, o valor da multa, se já pago, será devolvido com correção monetária pelo Índice Nacional de Custo da Construção - INCC. Se improvido e o associado não tiver efetuado o pagamento da multa, ao valor respectivo será aplicada a regra contida nos parágrafos segundo e terceiro do artigo 5º.

ARTIGO 8º - DA APLICAÇÃO DAS PENAS

As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão, além e sem prejuízo das previstas no artigo 7º, constituir-se em:

I. Advertência por escrito;
II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 1 (um) ano;
III. Eliminação do quadro social;
IV. Protesto de dívida do associado inadimplente, constituída em ata de assembleia ou instrumento de confissão de dívida, ou ainda, em títulos de crédito adotados pela ASSOCIAÇÃO, além da inclusão dos dados do associado devedor no cadastro de inadimplentes dos órgãos de proteção ao crédito (negativação).

Parágrafo Único - Com exceção da penalização estabelecida no inciso IV supra às demais penas previstas neste artigo aplicam-se as disposições do artigo 7º atinentes às defesas e aos recursos, a fim de serem respeitados o contraditório e a ampla defesa.

ARTIGO 9º - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código sn7lCaun.

MOLICA
ADVOGADOS

Sociedade de Advogadossobnº16.138OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

Constituirão o patrimônio social da ASSOCIAÇÃO os bens imóveis, móveis, contribuições ordinárias e extraordinárias de seus associados, donativos, auxílios e subvenções que venha, porventura, a receber, bem como direitos e tudo aquilo que tenha valor permanente.

ARTIGO 10 - DA ADMINISTRAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO será administrada e dirigida pelos seguintes órgãos:

I. Assembleia Geral;
II. Diretoria Executiva;
III. Conselho Fiscal.

ARTIGO 11 - DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da ASSOCIAÇÃO, sendo constituída por seus associados, que estejam em pleno gozo dos direitos sociais e estatutários, reunindo-se ordinariamente uma vez ao ano, até 30 de abril e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente ou, na omissão deste, por ⅕ (um quinto) dos associados.

Parágrafo Primeiro - Compete à Assembleia Geral, sempre que for necessário, mediante convocação do Presidente, aprovar quaisquer modificações ao presente Estatuto.

Parágrafo Segundo - As deliberações, quaisquer delas, inclusive as eleições da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como o julgamento dos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código sn7lCaun.

MOLICA
ADVOGADOS

Sociedade de Advogadossobnº16.138OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

atos da Diretoria Executiva quanto à aplicação de penalidades, serão tomadas por meio de voto aberto.

Parágrafo Terceiro - A convocação da Assembleia Geral será feita mediante correspondência física (carta, telegrama ou em mãos) ou eletrônica (e-mail), sempre com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos de sua realização, devendo constar: local, dia, mês, ano, hora a primeira e segunda chamadas, ordem do dia, e o nome de quem a convocou.

Parágrafo Quarto - O associado poderá se fazer representar por procuração específica para a finalidade a que se destina a Assembleia Geral, seja por instrumento público ou particular, não havendo necessidade de reconhecimento de firma. Não há vedação quanto aos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal serem constituídos procuradores, bem como não há limite de número de procurações por cada procurador constituído. Também não há necessidade de o procurador ser um associado. O associado não poderá atuar como procurador de outros associados na Assembleia em que for submetido a qualquer julgamento.

Parágrafo Quinto - As Assembleias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e constituir-se-ão em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos presentes, salvo nos casos em que este Estatuto prever de maneira diversa, tendo as seguintes prerrogativas:

a) Fiscalizar os membros da ASSOCIAÇÃO na consecução de seus objetivos;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código sn7lCaun.

MOLICA
ADVOGADOS

Sociedade de Advogadossobnº16.138OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

b) Eleger e destituir os Diretores Executivos e membros do Conselho Fiscal;
c) Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
d) Estabelecer mensalidades, contribuições de qualquer natureza, rateio e aportes dos associados, bem como seus respectivos valores e o tempo de duração;
e) Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva, acompanhado do balanço geral, depois de submetido ao Conselho Fiscal;
f) Aprovar e alterar, no todo ou em parte, o presente Estatuto Social;
g) Deliberar quanto à dissolução da ASSOCIAÇÃO;
h) Decidir, em grau de recurso, os casos de penalização do associado, inclusive os de exclusão. Não se aplica a este inciso a pena disciplinada no inciso IV do artigo 8º;
i) Decidir, em última instancia, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente Estatuto.

Parágrafo Sexto - As Assembleias poderão ser realizadas por videoconferência ou por outro meio eletrônico, garantindo-se aos associados ampla participação, desde que os atos praticados fiquem registrados, mormente as manifestações de voto.

Parágrafo Sétimo - A Assembleia Geral será aberta pelo Presidente da Associação. Os presentes elegerão, por maioria simples, um Presidente e um Secretários de Mesa. O Presidente de Mesa comandará os trabalhos, de acordo com a ordem do dia pré-estabelecida, ao passo que o Secretário de Mesa conferirá a lista de presentes e lavrará a ata da Assembleia.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código sn7lCaun.

MOLICA
ADVOGADOS

Sociedade de Advogadossobnº16.138OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

Parágrafo Oitavo - Não poderá votar e, muito menos, integrar a mesa diretora dos trabalhos, o associado cujos atos estejam sendo apreciados pela Assembleia Geral, sendo-lhes facultado, contudo, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

ARTIGO 12 - DA DIRETORIA EXECUTIVA -ATRIBUIÇÕES E COMPOSIÇÃO

Compete à Diretoria Executiva:

I. A administração da ASSOCIAÇÃO e de seus fundos;

II. Executar e fazer cumprir as disposições deste Estatuto Social, e das próprias deliberações, as decisões do Conselho Fiscal, as resoluções da Assembleia Geral e a legislação em vigor;

III. Abrir, rubricar e encerrar livros da ASSOCIAÇÃO;

IV. Encaminhar ao Conselho Fiscal, trimestralmente, balancete financeiro;

V. Encaminhar ao Conselho Fiscal, anualmente, até o último dia útil do mês de fevereiro, relatório de atividades e balanço geral do exercício findo;

VI. Promover a cobrança e a arrecadação das mensalidades, rateios e quaisquer outras contribuições de seus associados, ordinárias ou extraordinárias, desde que instituídas/estabelecidas pela Assembleia Geral, nos moldes deste Estatuto;

VII. Admitir novos associados, inclusive em substituição aos antigos;

VIII. Zelar pelo patrimônio social;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código sn7lCaun.

MOLICA ADVOGADOS

Sociedade de Advogadossobnº16.138OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

IX. Escolher estabelecimento bancário para guarda de valores da ASSOCIAÇÃO;

X. Decidir, em grau de recurso, sobre a aplicação de penalidades aos associados.

Parágrafo Primeiro - Diretoria Executiva da ASSOCIAÇÃO é constituída por 4 (quatro) membros, que são eleitos em Assembleia Geral, e ocuparão os cargos de:

a) Presidente;
b) Vice- Presidente;
c) Secretário;
d) Tesoureiro.

Parágrafo Segundo - A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que for necessário presencialmente ou por videoconferência, por convocação do Presidente, com antecedência mínima de 3(três) dias corridos. Quaisquer Decisões e Resoluções da Diretoria Executiva serão tomadas pelo voto da maioria simples dos membros presentes. Em caso de empate, o voto do Presidente terá peso 2 (dois).

Parágrafo Terceiro - Os membros da Diretoria Executiva não poderão fazer parte do Conselho Fiscal durante seu mandato.

Parágrafo Quarto - A Diretoria Executiva poderá contratar uma empresa para lhe auxiliar na gestão financeira e na administração da ASSOCIAÇÃO. A empresa administradora, sem prejuízo de outros, desde que

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código sn7lCaun.

MOLICA
ADVOGADOS

Sociedade de Advogadossobnº16.138OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

supervisionada pelo Diretores Executivos, poderá prestar os seguintes serviços à ASSOCIAÇÃO:

a) Elaboração de editais de convocação das Assembleias Gerais;
b) Confecção das atas das Assembleias Gerais para assinatura do Presidente e Secretário de Mesa;
c) Assessoramento nas Assembleias Gerais;
d) Encaminhamento de correspondências;
e) Elaboração de balancetes e balanços;
f) Elaboração de prestações de contas;
g) Cobrança de contribuições, rateios e aportes de qualquer natureza, desde que instituídos/estabelecidos;
h) Pagamento de fornecedores, contas, tributos, taxas e quaisquer despesas.

ARTIGO 13 - DAS ATRIBUIÇÕES DO PRESIDENTE

Compete ao Presidente:

I. Representar a ASSOCIAÇÃO, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
II. Convocar e presidir reuniões da Diretoria Executiva;
III. Convocar e instalar a Assembleia Geral;
IV. Executar ou mandar executar as suas próprias decisões e as deliberações da diretoria Executiva;
V. Contratar serviços;
VI. Contratar, admitir, punir, suspender e demitir empregados e funcionários, estipulando suas obrigações, cargos, vencimentos e condições de trabalho;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código sn7lCaun.

MOLICA ADVOGADOS

Sociedade de Advogadossobnº16.138OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

VII. Autorizar os pagamentos e assinar, com o Tesoureiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da ASSOCIAÇÃO, podendo delegar tal atribuição, respeitando as disposições deste Estatuto;

VIII. Movimentar a conta bancária da ASSOCIAÇÃO em conjunto com o Tesoureiro, podendo delegar tal atribuição, respeitando as disposições deste estatuto;

IX. Zelar pelo cumprimento das deliberações da Diretoria Executiva e da Assembleia Geral;

X. Participar e ter voz, sem direito a voto, das reuniões do Conselho Fiscal, podendo, previamente, pautar assuntos que entenda pertinentes para discussão e deliberação;

XI. Contratar serviços advocatícios e/ou de assessoria jurídica, assim como serviços de natureza contábil, a fim de que as finalidades listadas no artigo 2º possam ser concretizadas;

XII. Nomear procurador com poderes oriundo da cláusula “ad judicia” e “et extra” para defender os interesses da ASSOCIAÇÃO, em juízo ou fora dele, em especial para que as finalidades listadas no artigo 2º possam ser concretizadas.

ARTIGO 14 - DAS ATRIBUIÇÕES DO VICE PRESIDENTE

Compete ao Vice-Presidente:

I. Auxiliar o Presidente em suas funções, quando solicitado;

II. Executar tarefas extra designadas pelo Presidente;

III. Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimento;

IV. Suceder ao Presidente na vacância.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código sn7lCaun.

MOLICA
ADVOGADOS

Sociedade de Advogadossobnº16.138OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

ARTIGO 15 - DAS ATRIBUIÇÕES DO SECRETÁRIO

Compete ao Secretário:

I. Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva, lavrando as respectivas atas;
II. Organizar e manter em ordem todos os serviços da Secretaria;
III. Redigir a correspondência da ASSOCIAÇÃO;
IV. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da ASSOCIAÇÃO.

ARTIGO 16 - DAS ATRIBUIÇÕES DO TESOUREIRO

Compete ao Tesoureiro:

I. Ter, sob sua guarda e responsabilidade, todos os valores em espécie sob a responsabilidade ou pertences à ASSOCIAÇÃO, bem como todo o patrimônio da entidade;
II. Providenciar a cobrança das contribuições, sejam elas associativas ou de qualquer natureza, ordinárias ou extraordinárias, bem como de rateios e aportes, advertindo aos associados que se atrasem com tal obrigação, inclusive no que tange aos encargos e penalizações decorrentes da mora;
III. Promover o pagamento das despesas da ASSOCIAÇÃO, autorizadas pelo Presidente, podendo delegar tal atribuição, respeitando as disposições deste Estatuto;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código sn7lCaun.

MOLICA
ADVOGADOS

Sociedade de Advogadossobnº16.138OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

IV. Mandar depositar, em estabelecimento bancário com conta especificamente aberta para tal finalidade, todas as importâncias arrecadadas em nome da ASSOCIAÇÃO;

V. Movimentar a conta bancária da ASSOCIAÇÃO em conjunto com o Presidente, podendo delegar tal atribuição, respeitando as disposições deste Estatuto;

VI. Responder pela contabilidade e tesouraria, promovendo a organização de balancetes trimestrais e balanços anuais, com a demonstração detalhada de receitas e despesas;

VII. Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques e demais documentos que implicarem em movimentação financeira da ASSOCIAÇÃO, inclusive recibos e papéis de qualquer natureza, podendo delegar tal atribuição, respeitando as disposições deste Estatuto;

VIII. Supervisionar o trabalho fiscal, na hipótese de a ASSOCIAÇÃO contratar um profissional contabilista ou empresa do segmento de contabilidade para lhe auxiliar nessa seara;

IX. Apresentar ao Conselho Fiscal os balancetes semestrais e o balanço anual.

ARTIGO 17 - DO CONSELHO FISCAL

O conselho Fiscal, que será composto por 3(três) associados eleitos, é o órgão que tem por objetivo indelegável fiscalizar a ASSOCIAÇÃO, em todos os seus aspectos, e possui as seguintes atribuições:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código sn7lCaun.

MOLICA
ADVOGADOS

Sociedade de Advogadossobnº16.138OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

I. Examinar os livros de escrituração, papéis e documentos da ASSOCIAÇÃO;
II. Opinar e dar pareceres sobre balancetes, balanços, contas e relatórios financeiros e contábeis, submetendo à Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;
III. Opinar sobre qualquer matéria que envolva modificação na situação do patrimônio da ASSOCIAÇÃO;
IV. Comparecer perante a Assembleia Geral, quando convocado, para prestar esclarecimentos;
V. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

Parágrafo Primeiro - O conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada 6 (seis) meses, e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

Parágrafo Segundo - O Presidente da ASSOCIAÇÃO deverá ser convocado para todas as reuniões do Conselho Fiscal. O Presidente da ASSOCIAÇÃO poderá pautar assuntos que entenda pertinentes para discussão e deliberação, assim como poderá requerer a realização de reunião do Conselho Fiscal e, não sendo atendido, efetuar a sua convocação. O Presidente da ASSOCIAÇÃO não poderá votar nessas reuniões, podendo apenas fazer suas ponderações, expor ideias e pontos de vista.

Parágrafo Terceiro - As deliberações do Conselho Fiscal deverão ser tomadas sempre pela maioria simples de seus membros.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código sn7lCaun.

MOLICA
ADVOGADOS

Sociedade de Advogadossobnº16.138OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

Parágrafo Quarto - Os membros do Conselho Fiscal não poderão fazer parte da Diretoria Executiva durante seu mandato.

ARTIGO 18 - DAS ELEIÇÕES E DO MANDATO

As eleições para a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal realizar-se-ão conjuntamente, por intermédio de chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, convocada e realizada até 30 de abril. O mandato, tanto da Diretoria Executiva quanto do Conselho Fiscal será de 2 (dois) anos. As deliberações relativas ao preenchimento dos cargos serão tomadas por maioria simples dos votos dos presentes, podendo seus membros ser reeleitos ilimitadamente.

Parágrafo único - Em exceção ao quanto disciplinado no caput deste artigo 1º (primeiro) mandato da ASSOCIAÇÃO, tanto da Diretoria Executiva quanto do Conselho Fiscal, será de 18 (dezoito) meses, encerrando, destarte, em 5 de maio de 2024.

ARTIGO 19 - DA PERDA DO MANDATO

A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível, somente, havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
II. Grave violação deste Estatuto;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código sn7lCaun.

MOLICA
ADVOGADOS

Sociedade de Advogadossobnº16.138OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência à secretaria da Associação;

IV. Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce na ASSOCIAÇÃO;

V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais. [

Parágrafo Primeiro - Definida a justa causa, o Diretor Executivo ou Conselheiro Fiscal será comunicado, por escrito, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa escrita à Diretoria Executiva, n o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contado do recebimento da comunicação.

Parágrafo Segundo - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim. A perda do mandato dependerá da deliberação de ⅔ (dois terços) dos associados em primeira chamada e, em segunda chamada, meia hora após a primeira, com a maioria absoluta dos associados. Será permitido, em respeito ao contraditório e à ampla defesa, o direito de sustentação oral de 15 (quinze) minutos.

Parágrafo Terceiro - O membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal que se encontrar em situação de inadimplência de até 3 (três) parcelas perante a ASSOCIAÇÃO terá suspensa sua atuação junto ao respectivo órgão e, após o 3º (terceiro) mês de inadimplência, não sendo regularizada tal situação, será destituído sumariamente do cargo.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código sn7lCaun.

MOLICA
ADVOGADOS

Sociedade de Advogadossobnº16.138OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

Parágrafo Quarto - A venda ou transferência a terceiros da unidade autônoma a que faz jus, realizada por membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal não implicará na destituição automática do cargo, exceto se este deixar de ser associado.

Parágrafo Quinto - Nas hipóteses de perda de mandato tratadas neste artigo, caberá aos demais integrantes da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal promover a substituição como se fosse uma substituição de renúncia, impedimento ou morte, nos exatos termos do artigo 20 subsequente.

ARTIGO 20 - DA RENÚNCIA, IMPEDIMENTO OU MORTE

Em caso de renúncia, impedimento definitivo ou morte de qualquer membro da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, deverá ser convocada pelos Diretores Executivos ou Conselheiros Fiscais remanescentes, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contado da ciência da vacância, uma Assembleia Geral para eleição do cargo vago, a fim de completar o mandato do substituído, ou seja, para um “mandato tampão”.

Parágrafo Primeiro - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser endereçado ao Presidente da ASSOCIAÇÃO.

Parágrafo Segundo - Em qualquer caso de substituição de membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal prevista neste Estatuto, o substituto será eleito, na Assembleia Geral, para um “ mandato tamão”, ou

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código sn7lCaun.

MOLICA
ADVOGADOS

Sociedade de Advogadossobnº16.138OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

seja, permanecerá no cargo pelo tempo faltante para completar o mandato do substituído.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de vacância do cargo de Presidente da Diretoria Executiva, o Vice-Presidente assumirá, automaticamente, o cargo e, dessa forma, será realizada eleição para " mandato tampão" do cargo de Vice-Presidente. Somente na possibilidade de o Vice-Presidente declinar da sucessão automática é que será realizada eleição para o cargo de Presidente.

ARTIGO 21 - DA REMUNERAÇÃO

Os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não perceberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas na ASSOCIAÇÃO.

ARTIGO 22 - DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

Os associados, ainda que investidos na condição de membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da ASSOCIAÇÃO.

ARTIGO 23 - DA REFORMA ESTATUTÁRIA

O presente Estatuto somente poderá ser reformado, no todo ou em parte, pela Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, por deliberação de ⅔ (dois terços) de seus associados. Sem o quórum mínimo sobredito, qualquer alteração ou reforma do Estatuto Social não poderá ser realizada.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código sn7lCaun.

MOLICA
ADVOGADOS

Sociedade de Advogadossobnº16.138OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

ARTIGO 24 - DA DISSOLUÇÃO

A ASSOCIAÇÃO poderá ser dissolvida unicamente nos moldes previstos no artigo 3º do presente Estatuto.

Parágrafo Único- Na forma do parágrafo único do artigo 61 do Código Civil, quando da liquidação da ASSOCIAÇÃO e antes da destinação remanescente dos seu patrimônio, os associados poderão receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio, se assim foi deliberado em Assembleia Geral designada para esse fim.

ARTIGO 25 - DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

O exercício financeiro coincidirá com o ano civil e encerrará em 31 de dezembro de cada ano. As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas ao Conselho Fiscal até o último dia útil do mês de fevereiro do ano seguinte, a fim de que possam ser pautadas para aprovação na Assembleia Geral que deve ser realizada até 30 de abril.

ARTIGO 26 - DA PERSONALIDADE JURÍDICA

A personalidade jurídica da ASSOCIAÇÃO não se confunde com a de seus membros, nem com as dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, os quais, por isso, não respondem, nem solidária e nem subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código sn7lCaun.

MOLICA
ADVOGADOS

Sociedade de Advogadossobnº16.138OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

ARTIGO 27- DAS OMISSÕES

Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, “ad referendum” da Assembleia Geral.

ARTIGO 28 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

A ASSOCIAÇÃO não distribui lucros, bonificações ou vantagens a qualquer título, para dirigentes, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto. A Assembleia Geral que deliberar sobre a Constituição da ASSOCIAÇÃO e a aprovação do presente Estatuto elegerá a primeira Diretoria Executiva e o primeiro Conselho Fiscal.

ARTIGO 29 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Estatuto, aprovado pela Assembleia Geral de Constituição, realizada em 13 de janeiro de 2023, entra em vigor nesta mesma data.

Praia Grande - SP, 06 de julho de 2023.

DR. ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA-
- OAB-SP 225.856.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código sn7lCaun.

AVISO DE RECEBIMENTO

408

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

UN 112

SABRINA SANTOS STIPANICH

ENDEREÇO / *ADRESSE*

PRACA SÃO JUDAS TADEU Nº 70 JD CASQUEIRO

CEP / *CODE POSTAL*: 11533-200

CIDADE / *LOCALITÉ*: CUBATÃO

UF: SP

PAÍS / *PAYS*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE* ☐ EMS ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

CRISTINA SANTOS

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

28/02/23

CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*

CDD CUBATÃO
28 FEV. 2023
SE-SPM

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

8916562-0

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701639999 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código plMQJflg.

AVISO DE RECEBIMENTO

408

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

UN 91

JOSÉ JOAQUIM DA SILVA FILHO

ENDEREÇO / *ADRESSE*

R. MARCOS VENDRAMINI Nº 73 JD CASTELO

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
11087320	SANTOS	SP	

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE* ☐ EMS ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

X Valeria Jesus de Oliveira da Silva

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
__/__/__

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CDD ZONA ... 17 FEV 20.. SE/SUM

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código pIMQJfg.

AVISO DE RECEBIMENTO

408

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

UN 181

JAMES DONALTE RODRIGUES SANTOS

ENDEREÇO / *ADRESSE*

R. NEIDE ARARECIDA STANCATTI MARQUES Nº 155

APT 02 SD SIRIEMA

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
18075775	SOROCABA	SP	

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE* ☐ EMS ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

James Santos

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRATION

23/2/23

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*

CDD ITAVUVU
23 FEV 2023
SOROCABA-SP

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Raul 94221154

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09, sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código pIMQJfg.

AVISO DE RECEBIMENTO

408

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

fls. 8439

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

UN 183

RENATO COELHO DE FREITAS OLIVEIRA

ENDEREÇO / *ADRESSE*

R. JULIA IZAR Nº 60 JATUAPÉ

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
03318030	SÃO PAULO	SP	

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE* ☐ EMS ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

RENATO COELHO DE FREITAS OLIVEIRA

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*

27/02/23

CARIMBO DE ENTREGA / *UNIDADE DE DESTINO* / *BUREAU DE DESTINATION*

CDD JUATUAPE
27 FEV 2023
SE/SPM

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

Mario De Oliveira Penedo
Matr · 8 911.044-7
Carteiro

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 18

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CARLOS DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 19:03 , sob o número WDBE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgdabrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código pWMQJ1g.

AVISO DE RECEBIMENTO

408X62

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

ROSEMEIRE MARIA DA SILVA 408X UN 62

ENDEREÇO / *ADRESSE*

R. CHILE Nº 392 APT 23

GUILHERMINA

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
11702150	PRAIA GRANDE	SP	

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE* ☐ EMS ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*	DATA DE RECEBIMENTO DATE DE LIVRATION ___/___/___	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO *BUREAU DE DESTINATION*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701638899 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código pIMQJflg.

AVISO DE RECEBIMENTO

408X52

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

fls. 8441

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

UN 52

GENILVA DOURADO SANTOS FERREIRA

ENDEREÇO / *ADRESSE*

R. DR ROBERTO SHOJI Nº 35 TORRE MOLINOS APT 84

BOQUEIRÃO

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
11701030	PRAIA GRANDE	SP	

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE* ☐ EMS ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
__/__/___

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CDD PRAIA GRANDE
16 FEV 2023
SE/SPM

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código plMOJflg.

AVISO DE RECEBIMENTO

408X52

PREENCHER COM LETRA DE FORÇA

fls. 8442

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

UN51

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

GENILVA DOURADO SANTOS FERREIRA

ENDEREÇO / *ADRESSE*

R. DR ROBERTO SHOJI Nº 35 TORRE MOLINOS APT 84

BOQUEIRÃO

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
11701030	PRAIA GRANDE	SP	

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE* ☐ EMS ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
__/__/____

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CDD PRAIA GRANDE
16 FEV 2023
SE/SPM

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código pIMQJ1fg.

AVISO DE RECEBIMENTO

PREENCHER COM LETRA DE FORM

fls. 8443

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

UN 163

SOFIA DE SOUZA

ENDEREÇO / *ADRESSE*

R. GATAO VIDIGAL Nº 672 VL AMORIM

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
08610-065	SUZANO	SP	

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE* ☐ EMS ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
___/___/_____

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 m

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE2370161999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código pIMQJfg.

AVISO DE RECEBIMENTO

PREENCHER COM LETRA DE FORM

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

UN 136

SOFIA DE SOUZA

ENDEREÇO / *ADRESSE*

R. GATÃO VIDIGAL, Nº 672 VL AMORIM

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
08610-065	SUZANO	SP	

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE* ☐ EMS ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
___/___/___

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 m

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código pIMQJflg.

AVISO DE RECEBIMENTO 408 La Poste

PREENCHER COM LETRA DE FORM

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

UN 61

LUCAS SCOTE MENDES

ENDEREÇO / *ADRESSE*

MAJOR RUBENS VAZ Nº 928 CANTO DO FORTE

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
11700620	PRAIA GRANDE	SP	

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE* ☐ EMS ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION* ___/___/____

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 m

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente, por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/01/2023 às 18:09 , sob o número WPRCE23701519999 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código MMQHg.

AVISO DE RECEBIMENTO

La Premier 7

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

fls. 8446

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

UN 151

RITA DA CONCEIÇÃO ARAUJO

ENDEREÇO / *ADRESSE*

AV. BRASIL Nº 959 APT 22

GUILHERMINA

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
11702-200	PRAIA GRANDE	SP	

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE* ☐ EMS ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*	DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*	CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*
	___/___/___	

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLON e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2022 às 13:09 , sob o número WPGE20015259339
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgdoc/ConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código pIMIQ1fg.

AVISO DE RECEBIMENTO

La Premier 7

PREENCHER COM LETRA DE FORM

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

UN 185

JACQUELINE BARSOTTI OBERHUBER

ENDEREÇO / *ADRESSE*

R IPANEMA Nº 514 APT 78

GUILHERMINA

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
11701-000	PRAIA GRANDE	SP	

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE* ☐ EMS ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION* ___/___/____

CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 as 18:09 , sob o número WPGE23716010989
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código pIMQJ0g.

AVISO DE RECEBIMENTO

La Premiè 7

PREENCHER COM LETRA DE FORM

fls. 8448

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

UN54

MARGARETE CARFARO

ENDEREÇO / *ADRESSE*

R. MAJOR RUBENS VAZ Nº 928

CANTO DO FORTE

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
11700620	PRAIA GRANDE	SP	

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE* ☐ EMS ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*	DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*
	___/___/___	

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 m

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701035999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgd/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código pIMQ1fg.

AVISO DE RECEBIMENTO

La Premier 7

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

UN53

MARGARETE CARFARO

ENDEREÇO / *ADRESSE*

R. MAJOR RUBENS VAZ Nº 928

CANTO DO FORTE

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
11700 620	PRAIA GRANDE	SP	

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE* ☐ EMS ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
___/___/____

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código pIMQ3flg.

AVISO DE RECEBIMENTO

La Premier 7

PREENCHER COM LETRA DE FORM

fls. 8450

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

ROGERIO DE SANTI UN 143

ENDEREÇO / *ADRESSE*

AV. LINCON, Nº. 222 VL CAIÇARA

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
11706-120	PRAIA GRANDE	SP	

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE* ☐ EMS ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*	DATA DE RECEBIMENTO / *DATE DE LIVRATION*	CARIMBO DE ENTREGA UNIDADE DE DESTINO / *BUREAU DE DESTINATION*
	___/___/____	

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR	RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICE e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/01/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23010518999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pgdoInConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código pWMQ1fg.

AVISO DE RECEBIMENTO

La Premier 7

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

LUCIMARA CORREA
R PRIMEIRO DE MAIO, 1010 VILA MIRIM
11704-710 PRAIA GRANDE-SP

ENDEREÇO / A

UN104

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
11704-710	PRAIA GRANDE	SP	

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE* ☐ EMS ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION
___/___/____

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

° DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO ECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / *SIGNATURE DE L'AGENT*

DEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

0203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23706199999 .
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código blMQJflg.

MOLICA ADVOGADOS

Sociedade de Advogadossobnº16.138OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

PROCURAÇÃO "*AD JUDICIA ET EXTRA*"

OUTORGANTE: MARCIA STRAFACCI, brasileira, coordenadora de atendimento, solteira, portadora do RG Nº 4.713.227 SSP-SP e CPF Nº 531.728.178-49, residente e domiciliada a Rua Acalifas, 24, Campo Belo São Paulo/SP, CEP: 04624-040.

OUTORGADO: Dr. ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob nº 225.856, com escritório em São Vicente à Rua Frei Gaspar, 516, sala 02, Centro, CEP 11.310-060, Telefax: (013) 3467-5928 e escritório em Praia Grande na Av. Marechal Mallet, 962, Aviação, CEP 11700-400, Telefax: (013) 3596 -2432, bem como a Sociedade MOLICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o nº16.138,a quem outorga poderes da cláusula ad judicia ET extra para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, ou órgãos administrativos, especialmente bancos e caixas econômicas, para requerer o que segue:

PODERES: PODERES: representá-la, interpor recurso diante às instâncias superiores, requerer o que necessário for, seguindo até final decisão, podendo interpor todos os recursos legais, podendo, inclusive, impetrar mandado de segurança contra qualquer autoridade pública que pratique ato lesivo aos interesses deste(a) outorgante, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para requerer o que me for de direito perante quaisquer órgãos públicos ou privados, transigir, confessar, fazer acordos, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitação, podendo atuar na esfera extrajudicial, usando todos os meios legais para bem cumprir o respectivo mandato; praticando enfim, todos os atos necessários ao cabal desempenho deste, inclusive substabelecer, agindo *in solidum*ou separadamente. Dando tudo por bom, firme e valioso, firmo o presente.

Praia Grande, 19 de setembro de 2022

_____

MARCIA STRAFACCI

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código Pf0YHVBj.

MOLICA
ADVOGADOS

Sociedade de Advogados sob nº16.138OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

PROCURAÇÃO *"AD JUDICIA ET EXTRA"*

OUTORGANTE: SÉRGIO OLIVEIRA FERREIRA, portador do RG n°: 19.296.045 e CPF n° 062.223.528-12, residente e domiciliado à Rua Celeste Diegues de Oliveira n° 32 - Vila Nova São Vicente, Complemento casa, Cidade: São Vicente/UF:SP (Unidade VII) outorga poderes à;

OUTORGADO: DR. ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob nº 225.856, com escritório em São Vicente à Rua Frei Gaspar, 516, sala 02, Centro, CEP 11.310-060, Telefax: (013) 3467-5928 e escritório em Praia Grande na Av. Marechal Mallet, 962, Canto do Forte, , CEP 11700-400, Telefax: (013) 3596 -2432, bem como a Sociedade MOLICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o nº16.138,a quem outorga poderes da cláusula ad judicia ET extra para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal,

PODERES: representá-lo, nos interesses referentes a unidade adquirida da construtora Sculp Construtora e Incorporadora, interpor recurso mediante as instâncias superiores, requerer o que necessário for, seguindo até final decisão, podendo interpor todos os recursos legais, podendo, inclusive, usando todos os meios legais para bem cumprir o respectivo mandato; ou revogar mandatos, praticando enfim, todos os atos necessários ao cabal desempenho deste, inclusive substabelecer, agindo *in solidum* ou separadamente. Dando tudo por bom, firme e valioso, firmo o presente.

Praia Grande, 25 de fevereiro de 2023

OUTORGANTE

São Vicente
R. Frei Gaspar 516, sala 4 – Centro
Tel: +55 (13) 3467-5928 | 99680-9675

Praia Grande
Av. Marechal Mallet 962 - Canto do Forte
Tel: +55 (13) 3596-2432 | 99614-9336

Scanned with CamScanner

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 as 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código GjGa9S

MOLICA
ADVOGADOS

Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

PROCURAÇÃO *"AD JUDICIA ET EXTRA"*

OUTORGANTE: ZENEIDE ALMEIDA PENA EGUCHI, portador do RG n°: 9143888-X e CPF n° 287.247.938-41, residente e domiciliado à Rua Francisco Felipe Agosti n° 80, Apartamento 301, Vila Inglesa, São Paulo/SP, Unidade 56 e 66, La premier VII, outorga poderes à;

OUTORGADO: DR. ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob n° 225.856, com escritório em São Vicente à Rua Frei Gaspar, 516, sala 02, Centro, CEP 11.310-060, Telefax: (013) 3467-5928 e escritório em Praia Grande na Av. Marechal Mallet, 962, Canto do Forte, , CEP 11700-400, Telefax: (013) 3596 -2432, bem como a Sociedade MOLICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o n°16.138,a quem outorga poderes da cláusula ad judicia ET extra para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal,

PODERES: representá-lo, nos interesses referentes a unidade adquirida da construtora Sculp Construtora e Incorporadora, interpor recurso mediante as instâncias superiores, requerer o que necessário for, seguindo até final decisão, podendo interpor todos os recursos legais, podendo, inclusive, usando todos os meios legais para bem cumprir o respectivo mandato; ou revogar mandatos, praticando enfim, todos os atos necessários ao cabal desempenho deste, inclusive substabelecer, agindo *in solidum* ou separadamente. Dando tudo por bom, firme e valioso, firmo o presente.

Praia Grande, 17 de fevereiro de 2023.

Zeneide Almeida Pena Eguchi

OUTORGANTE

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código SfBG8FfW.

MOLICA
ADVOGADOS

Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
contato@molica.com.br
www.molica.com.br

PROCURAÇÃO "*AD JUDICIA ET EXTRA*"

OUTORGANTE: JOSÉ GALINARI, brasileiro, casado, aposentado, portador do Rg nº 11.217.043 SSP/SP, inscrito sob o CPF/MF nº 988.093.348-68 e **MARCIA APARECIDA BASTOS DE CARVALHO GALINARI,** brasileira, casada, funcionária pública, portadora do RG nº: 13.468.288-9/SSP-SP e inscrita no CPF nº012.916.978-70, ambos residentes e domiciliados Rua Barão de Santo Angelo, 150- Parque São Luiz, São Paulo/SP - CEP: 02842-000, outorga poderes à

OUTORGADO: DR. ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob nº 225.856, com escritório em São Vicente à Rua Frei Gaspar, 516, sala 02, Centro, CEP 11.310-060, Telefax: (013) 3467-5928 e escritório em Praia Grande na Av. Marechal Mallet, 962, Aviação, CEP 11700-400, Telefax: (013) 3596 -2432, bem como a Sociedade MOLICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o nº16.138,a quem outorga poderes da cláusula ad judicia ET extra para o foro em geral, em qualquer Juizo, Instância ou Tribunal, ou órgãos administrativos, especialmente bancos e caixas econômicas, para requerer o que segue:

PODERES: especiais para representá-la em face do Grupo Sculp Construtora, tudo nos termos do contrato de honorários firmado entre as partes, representá-lo, interpor recurso mediante as instâncias superiores, requerer o que necessário for, seguindo até final decisão, podendo interpor todos os recursos legais, podendo, inclusive, impetrar mandado de segurança contra qualquer autoridade pública que pratique ato lesivo aos interesses deste outorgante, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para requerer o que me for de direito perante quaisquer órgãos públicos ou privados, transigir, confessar, fazer acordos, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitação, ou seja, tudo o que for necessário para representar seus interesses judicialmente, podendo atuar na esfera extrajudicial, usando todos os meios legais para bem cumprir o respectivo mandato; ou seja, podendo fazer levantamento em qualquer tipo de instituição financeira, o, renunciar ou revogar mandatos, praticando enfim, todos os atos necessários ao cabal desempenho deste, inclusive substabelecer, agindo *in solidum* ou separadamente. Dando tudo por bom, firme e valioso, firmo o presente.

Praia Grande, 29 de setembro de 2022

JOSÉ GALINARI

MARCIA APARECIDA BASTOS DE CARVALHO GALINARI

São Vicente
R. Frei Gaspar 516, sala 4 – Centro
Tel: +55 (13) 3467-5928 | 99680-9675

Praia Grande
Av. Marechal Mallet 962 - Canto do Forte
Tel: +55 (13) 3596-2432 | 99614-9336

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código OJ77F5nr.

Digitalizado com CamScanner

MOLICA
ADVOGADOS

Sociedade de Advogados sob nº16.138 OAB/SP
www.molica.com.br

PROCURAÇÃO *"AD JUDICIA ET EXTRA"*

OUTORGANTE: LUCILAINE DE NOFFRI, brasileira, solteira, especialista de negócios, portadora do Rg nº 18.838.870-9 SSP/SP, inscrito sob o CPF/MF nº 118.846.828-63 residente e domiciliado Rua Jarina, 59, Vista Alegre - Vinhedo/SP, CEP: 13280-000 outorga poderes à

OUTORGADO: DR. ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA, brasileiro, casado, Advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob nº 225.856, com escritório em São Vicente à Rua Frei Gaspar, 516, sala 02, Centro, CEP 11.310-060, Telefax: (013) 3467-5928 e escritório em Praia Grande na Av. Marechal Mallet, 962, Aviação, CEP 11700-400, Telefax: (013) 3596 - 2432, bem como a Sociedade MOLICA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, devidamente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Secção de São Paulo, sob o nº16.138,a quem outorga poderes da cláusula ad judicia ET extra para o foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, ou órgãos administrativos, especialmente bancos e caixas econômicas, para requerer o que segue:

PODERES: representá-lo, interpor recurso diante às instâncias superiores, requerer o que necessário for, seguindo até final decisão, podendo interpor todos os recursos legais, podendo, inclusive, impetrar mandado de segurança contra qualquer autoridade pública que pratique ato lesivo aos interesses deste outorgante, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para requerer o que me for de direito perante quaisquer órgãos públicos ou privados, transigir, confessar, fazer acordos, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitação, ou seja, tudo o que for necessário para representar seus interesses judicialmente, podendo atuar na esfera extrajudicial, usando todos os meios legais para bem cumprir o respectivo mandato; ou seja, podendo fazer levantamento em qualquer tipo de instituição financeira, como Caixa Econômica Federal, dentre outros, para fins de requerer junto à prefeitura de Praia Grande impugnações, confissões, cancelamentos entre outros, relativos à lançamento de IPTU e demais tributos, representações criminais, juizados especiais cíveis, inventário, arrolamento, renunciar ou revogar mandatos, praticando enfim, todos os atos necessários ao cabal desempenho deste, inclusive substabelecer, agindo *in solidum* ou separadamente. Dando tudo por bom, firme e valioso, firmo o presente.

Praia Grande, 3 de novembro de 2022

LUCILAINE DE NOFFRI

São Vicente
R. Frei Gaspar 516, sala 4 – Centro
Tel: +55 (13) 3467-5928 | 99680-9675

Praia Grande
Av. Marechal Mallet 962 - Canto do Forte
Tel: +55 (13) 3596-2432 | 99614-9336

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ROBSON DE OLIVEIRA MOLICA e Tribunal de Justica do Estado de Sao Paulo, protocolado em 12/07/2023 às 18:09 , sob o número WPGE23701619999
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1012164-38.2022.8.26.0477 e código caeH0vWY.

Digitalizado com Cam